SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 03 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2779

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE

PRESIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE, com sede nesta Capital, através de seu Presidente, Francisco de Castro Menezes Júnior, CONVOCA, através do presente EDITAL, todos os seus ASSOCIADOS, nos termos dos artigos 20, 21, 22, e 24 de seu Estatuto Social, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na data do dia 05 de outubro de 2021, na sede da Aprece, no Auditório José Amorim Sobreira, localizado na Rua Maria Tomásia, no. 230, às 10h para discutir e deliberar a seguinte ordem do dia:

a) Alteração do Estatuto da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE

b) Criação da Escola de Gestão Pública Municipal – EGPM e aprovação de seu regimento.

c) E outras providências de interesse dos associados.

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 10:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, 1(uma) hora depois, tomado por base em ambos os casos o número de assinaturas apostas pelos presentes no livro próprio. (art. 24, §4o, do Estatuto da APRECE).

Fortaleza, 31 de agosto de 2021 .

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Presidente da APRECE

Publicado por:
Samuel da Costa Silva
Código Identificador:58BC25BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.18.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.08.18.1, sendo o seguinte: A empresa FRANCISCA ARAUJO DA SILVA TAVARES com melhor oferta para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 resultando habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital; Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE. pelo telefone (88) 98136-6099, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Abaiara/CE, 02 de Setembro de 2021.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:B8E50220

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 4° (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO N.º 2017.08.02.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria Finanças e a empresa ASP-AUTOMAÇÃO, SERV. E PROD. DE INFORMATICA - LTDA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 04 de Setembro de 2017, cujo objeto é a Contratação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade, nota fiscal eletrônica, tributos, folha de pagamento e portal da transparência em atendimento a lei de acesso a informação, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar 04 DE SETEMBRO DE 2022, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Raimundo Freire de Brito Neto.

ABAIARA/CE, 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:72B0EC62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20219011

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2901.01/21-PP

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CONTRATADA(O).....: ANTONIO GENER RUFINO HOLANDA – POSTO LUIZA

OBJETO.....: «AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM DESTINADO AOS VEÍCULOS VINCULADOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercicio 2021 Atividade 0101.010310101.2.001 Desenvolvimento e manutenção do legislativo, classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

VIGÊNCIA.....: 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de agosto de 2021

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:4CB6162E

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N º 054, DE 12 DE JULHO DE 2021. ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010, NA FORMA QUE INDICA.

DECRETO N º 054, de 12 de julho de 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ANTONIO ALMEIDA NETO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 357 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, datada de 02 de Agosto de 2010, em seu anexo único, item 7,2, estabelece que o regimento Interno da JARI poderá prever a recondução dos seus integrantes por períodos sucessivos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado do §1º do art. 6º do Decreto Municipal nº 036, de 04 de novembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º (...)
§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos, podendo haver a recondução por períodos sucessivos."

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acopiara/CE, 12 de junho de 2021.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:2E35E916

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 428/2021 ACOPIARA/CE, 19 DE JULHO DE 2021. DESIGNA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, NA FORMA QUE INDICA.

PORTARIA Nº 428/2021
Acopiara/CE, 19 de julho de 2021.

Designa os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 357 do CONTRAN e o que dispõe o Decreto Municipal nº 036/2010, com alteração pelo Decreto Municipal nº 054/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI no Município de Acopiara, na seguinte forma:

I – Titulares:

NOME	CPF	CARGO
1. Elilucio Teixeira Felix	746.580.423-04	Presidente
2. Filipe Cavalcante Feitos	052.638.783-11	Membro
3. Marta Alves Moreira	893.721.153-04	Membro

II – Suplente:

NOME	CPF
1. Vilária Batista de Lemos	048.376.053-62

Art. 2º - O mandato das pessoas que compõem aludida Junta Administrativa será de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, em 19 de julho de 2021.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:92BA304C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUA ATRIUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 7 de setembro é uma das datas comemorativas mais importantes do Brasil, vez que marca um dos maiores momentos históricos do povo brasileiro, a independência do pais;
CONSIDERANDO que o dia 7 DE SETEMBRO é um FERIADO NACIONAL, pelo texto da **Lei Federal nº 662/1949**, marcado por comemorações públicas em todo o pais;
CONSIDERANDO ainda conveniência e o interesse da Municipalidade de dar publicidade, por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais, aos eventos e comemorações ao Dia da Independência.
DECRETAR:
Art. 1º. **PONTO FACULTATIVO** o dia 06 de SETEMBRO de 2021, segunda-feira, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, **retornando as suas atividades normais em 8 de setembro de 2021,** após o FERIADO NACIONAL DE 7 DE SETEMBRO.
§1º - Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento a população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, ao 01 dia de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:52C84ADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 454/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **LUIS FELIPE OLIVEIRA ESTEVÃO,** portador de C.I.RG nº.2008010462267, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.603.306.973-07, para o exercício do Cargo em Comissão de **ORIENTADOR DE CÉLULA DE APOIO AO TURISMO** da **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso II da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:DE90D76D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 455/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSE FELIX DA SILVA,** portador de C.I.RG nº.2007073613-2 , expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº036.807.803-54, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Agricultura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:29C720F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 456/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a servidora **CICERA ALINE MOREIRA DA SILVA,** do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA,** junto a **Secretaria Municipal de Educação,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 268/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:36935D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.457/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **CICERA ALINE MOREIRA DA SILVA** portadora de C.I.RG nº. 2003099056998, expedida por SSPDC/CE e inscrito no CPF sob o nº. 025.980.013-97, para o

exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias, com efeitos financeiros a partir de 5 de agosto.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:B95C6629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 458/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a servidora **ANGELA MICHELLY SIQUEIRA ROSAL,** do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE NÚCLEO DE UBS,** junto a **Secretaria Municipal de Saúde,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 041/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:E6886951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 459/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANGELA MICHELLY SIQUEIRA ROSAL,** portadora de C.I.RG nº. 99099034920, expedida por SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 023.586.753-50, para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES da Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:F280F197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.461/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOSE RICARDO PEREIRA DA SILVA**, portadora de C.I.RG nº.2009097073738, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 604.007.263-60, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Administração e Finanças,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:88A81AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.462/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CARLOS ANDRE RODRIGUES DE SOUZA**, portadora de C.I.RG nº.2009099137482, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.604.008.583-55, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Agricultura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:CAE0EA1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.463/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JULIETE EUFRASIO PEREIRA**, portadora de C.I.RG nº.8.308.499, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.034.219.073-31, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:FCC2A776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.464/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ANTONIA SARA TIADOSIO LIMA**, portadora de C.I.RG nº.2018069284-9, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 093.048.093-71, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:77822967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 460/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MAURICIO PORFIRO DA SILVA,** portadora de C.I.RG:2007878310-5, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº.063.730.553-10, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO** da **Secretaria de Agricultura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:0E8EFFA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.465/2021

Autoriza abertura de Processo Seletivo Simplificado, nomeia Comissão Organizadora, determina suas atribuições e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRATARIA DE SAÚDE**, Considerando a necessidade de a administração pública prover seus cargos e substituí-los quando necessário; Considerando, as previsões legais de afastamento dos servidores públicos municipais; Considerando, que no âmbito da Legislação Municipal, encontra-se em vigor a Lei nº 772/2021, que dispõe sobre contratação temporária por tempo determinado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Instituída **Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária na Secretaria de Saúde**, visando eventual contração de Médico Auditor, nos termos estabelecidos em edital.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:
Antônia Merislene de Sousa Teles, inscrita no
CPF: Nº371.402.518-94
b) **Francisco Francinaldo Mota Da Costa**, inscrita no
CPF: Nº821.877.703-20
c) **Cicera Cristina Vieira Arruda**, inscrita no CPF: Nº058.321.193-48

Art. 2º. A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será competente por todo o acompanhamento desta seleção, devendo examinar e atribuir nota aos currículos submetidos à apreciação, podendo estender prazo para tanto.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de setembro de 2021.

MÁRCIA EVANGELISTA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:4167C183

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/2021 – SAÚDE**, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE.** O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO**:** PARCERIA

DE COLABORAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE. VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, representado por seu Ordenador de Despesas o Sr. **CICERO LEADESON OLIVEIRA DA SILVA**, Ordenador do Fundo da Saúde. **VALOR GLOBAL: R$ 130.855,21 (cento e trinta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).** Signatário: Do outro lado a **ASSOCIAÇÃO NELITO MENDES, inscrita no CNPJ:** 31.873.170/001-04 **representado** pela Sra**. Maria Lidiana Alves** Vigência do Contrato: **02 DE AGOSTO DE 2022**. Data da Assinatura do Contrato: 02 de AGOSTO de 2021.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E51B5C00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° **2021.08.02.02** CONTRATO Nº **2021.08.02.03** CONTRATO Nº **2021.08.02.04 –** CONTRATO Nº **2021.08.02.05 - FUNDO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.– CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 –** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVERSOS PROFISSIONAIS (NIVEL MÉDIO) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, representado por seu Ordenador O Sr. **FRANCISCO ARRAIS DA SILVA**, ordenador do Fundo Geral e do Fundo do Trabalho e Assistência Social. **VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).** Signatário: **ANTONIO JEFERSON GONÇALVES BEZERRA CPF: 044.035.873-64. VALOR GLOBAL:15.600,00 (QUIZE MIL E SEISCENTOS REAIS).** Signatário: **MATHEUS COSMO DOS SANTOS. CPF: 610.830.633-59. VALOR GLOBAL: 15.600,00 (QUINZE MIL E CEISCENTOS REAIS)** Signatário: **ANTONIO NETO PEREIRA. CPF: 047.010.983-10. VALOR GLOBAL: 15,600.00 (QUINZE MIL E CEISCENTOS REIAS)** Signatário: **MARCIANA FELIPE CPF: 035.387.493-02**. Vigência do Contrato: **02 DE AGOSTO DE 2022**. Data da Assinatura do Contrato: 02 de AGOSTO de 2021.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8703EE60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° **2021.08.18.01 – FUNDO DA EDUCAÇÃO.** CONTRATO Nº **2021.08.18.02 – FUNDO DA SAÚDE.** CONTRATO Nº **2021.08.18.03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** CONTRATO Nº **2021.08.18.04 – FUNDO GERAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.12.01 –** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, representado por seus Ordenadores de Despesas o Sra. **ARABELLA PEREIRA ROSENO**, Ordenadora do Fundo da Educação. O Sr. **CICERO LEADSOM OLIVEIRA DA SILVA**, ordenador do Fundo da Saúde. O Sr. **FRANCISCO ARRAIS DA SILVA**, Ordenador do Fundo de Assistência Social e Fundo Geral. **VALOR EDUCAÇÃO: R$ 53.287,50 (Cinquenta e três mil duzentos e oitenta e sete e cinquenta centavos). VALOR SAÚDE: 30.207,50 (Trinta mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos). VALOR ASSISTENCIA SOCIAL:36.578,50 (Trinta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) VALOR FUNDO GERAL: 23.725,50 (Vinte e três mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).** Signatário: Do outro lado a **Empresa: PP MOREIRA ALENCAR - ME, inscrita no CNPJ:** 17.704.496/0001-87 **representado** pelo Sr. MARCOS AURELIO ALVES DE ALENCAR**.** Vigência do Contrato: **31 DE DEZEMBRO DE 2021**. Data da Assinatura do Contrato: 18 de AGOSTO de 2021.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:085D118F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

O Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Arneiroz/CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais n° **2021.08.24.1 e 2021.08.24.2,** resultante da **Chamada Publica nº 05/2021**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.301.0171.2.011.0001 e 10.301.0171.2.012.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

CONTRATADO(A)	VALOR GLOBAL
Marcio Victor Dias Magalhães	**R$ 34.025,00** (trinta e quatro mil e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATADA: Marcio Victor Dias Magalhães

Arneiroz/CE, 24 de Agosto de 2021.

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:41F5C537

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado preliminar de julgamento do credenciamento n° **05/2021**, cujo o objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais.

A Pessoa Física CREDENCIADA, após o devido ato de inscrição são:

1° MARCIO VICTOR DIAS MAGALHÃES, Cpf 021.489.153-47
Status: CREDENCIADA

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Arneiroz/CE, 24 de Agosto de 2021

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:4FACDA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o Terceiro Termo de aditivo do contrato referente à Tomada de Preços nº 2020.08.14.2. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME. Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º, do art.57.

Arneiroz/CE, 18 de Agosto de 2021

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:944ED3E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2020.10.02.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 07.003/2020-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2020.10.02.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º07.003/2020-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA: J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 29.421.445/0001-27**. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DOS DISTRITOS DE PEDRAS BRANCAS E LARANJEIRAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE **27 DE AGOSTO DE 2021 A 25 DE DEZEMBRO DE 2021**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: JOÃO PAULO QUEIROZ DE OLIVEIRA**. **DATA DE ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E14934F6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2019.09.23.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 07.003/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2019.09.23.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º07.003/2019-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:**EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇOES EIRELI, CNPJ N° 32.112.133/0001-46.**OBJETO DO CONTRATO:**EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE **17 de Agosto de 2021 a 15 de Dezembro de 2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:**NELSON RODRIGUES DA FONSECA.**DATA DE ASSINATURA: 17** DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:478AF9C3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2020.04.15.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.002/2020-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.002/2020-TP. CONTRATO N.º 2020.04.15.01. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ N° 09.170.974/0001-98. **OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) dias, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE **26 de Agosto de 2021 a 24 de Dezembro de 2021**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RENATO ROGER LOPES CALISTO. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:137D942E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2019.04.03.02, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 07.002/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO

CONTRATO N º 2019.04.03.02, PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 07.002/2019-TP. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:INOVA CONTRUÇÕES E EMPREEENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ N° 19.420.845/0001-64.**OBJETO DO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA AO DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ E RODOVIA PADRE CÍCERO AO DISTRITO DE FERROLÂNDIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RODNEY ROB QUEIROGA FREITAS.**DATA DE ASSINATURA:** 25 DE AGOSTO DE 2021**.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:84B6596E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.005/2021- PP ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.01.02. OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, DESTINADO À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO SAAE, MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **FRANCISCO ROMARIO DE LIMA** - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE. CONTRATADO: **PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS, CNPJ Nº. 32.075.183/0001-09,** REPRESENTADA POR ALUISIO COSMO LIMA. VALOR DO CONTRATO: Valor global R$ **28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0035.2.061.0000**, Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Elemento de despesa: **3.3.90.30.00.** MATERIAL DE CONSUMO**.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BEF3AC9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**BALBINA BEZERRA DOS SANTOS**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**Incluir Endereço completo**), com validade de (**18/08/2024**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:E31D85C8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**IZAURA CARMINA DOS SANTOS**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**CONSTRUÇÃO DE CERCA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO CORRENTINHO, SN ZONA RURAL**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:EA34C5FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.06.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.08.06.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.08.06.1, sendo o seguinte: As empresas JOSE HELMER BELEM GOMES com melhor oferta para os lotes 01 e 09, FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com melhor oferta para o lote 02 e FRANCISCO CLERISTON R. CRUZ com melhor oferta para os lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08, resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 02 de Setembro de 2021.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:39CE4B63

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 0767/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20190002-SOP,

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 0767/2020, oriunda do Pregão Eletrônico N° 20190002-SOP, gerenciada pela SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ). **Partes**: o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto**: Serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos. **Valor Total do Contrato**: R$ 4.585.633,83 (quatro milhões quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), sendo admitido o pagamento máximo no valor total de R$ 2.978.369,17 (dois milhões novecentos e setenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), conforme desconto de 35,05% registrado na Ata de Registro de Preços N°. 0767/2020. **Vigência Contratual**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Swyanne Horranna Alves Lima, Jussara de Lima Batista, Sayonara Moura de Oliveira Cidade e Flávio Narcelio Campelo Viana.

Data de Assinatura do Contrato: 02 de setembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:64339545

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.09.002/2021 De 01 de setembro de 2021.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Roberto Ruy Coelho Correia	Ouvidor Municipal	914.920.763-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de setembro de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:60BC768F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PORTARIA

PORTARIA N.º 19.05.001/2021 De 19 de maio de 2021.

SUSPENDE VÍNCULO de servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. ANTÔNIO EVERARDO GARCIA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o requerimento de suspensão de vínculo realizado pelo servidor público municipal.

R E S O L V E:
Art. 1.º - SUSPENDER o vínculo funcional da pessoa abaixo relacionada, ocupante do cargo de Agente de Trânsito.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

NOME	CARGO
Valdir Barbosa de Medeiros	Agente de trânsito

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 19 de maio de 2021.

ANTÔNIO EVERARDO GARCIA SIQUEIRA
Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:A00983A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 001/2021 A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Credenciamento com a Intenção de Contratação Temporária, em caráter emergencial de profissionais para atendimento de necessidade de excepcional interesse público para ampliação imediata das equipes de saúde e demais profissionais, de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento de EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID – 19 (Novo Coronavírus), conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
FISIOTERAPEUTA	CAMILA MARIA CAVALCANTI ARAUJO	20 horas

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 02 de Setembro de 2021

GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:451F0C45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2021. DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús/CE, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas à Independência do Brasil no próximo dia 07 de setembro, feriado nacional, que se constitui evento de cunho histórico e cultural;

CONSIDERANDO que o dia 06/09/2021 é uma segunda-feira e a existência das medidas de enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), em especial aquelas que buscam evitar aglomerações de pessoas,
DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia 06 de setembro de 2021, Segunda-Feira.

Art. 2º. Durante o ponto facultativo previsto no artigo 1º estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Cariús/CE à população, que serão realizados

normalmente, como o serviço de atendimento à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique–se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 02 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4843E0BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021/TP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Catunda/CE torna público aos interessados o resultado do julgamento da habilitação da licitação na modalidade **Tomada de Preçosnº003/2021/TP**, cujo objeto é a Execução dos serviços de modernização e manutenção do Parque de Iluminação Pública do município de Catunda-CE. **EMPRESAS HABILITADAS:** R A CONSTRUTORA EIRELI, H DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA, R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ANTONIA C S VASCONCELOS e B & Q ENERGIA LTDA. **EMPRESA INABILITADA:** CONSTRUTORA MORAES EIRELI. Os motivos que levaram à inabilitação da(s) licitante(s) acima relacionada(s) estão disponíveis aos interessados nos autos do processo, na Comissão de Licitação. Fica aberto, a partir da publicação deste aviso, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que, caso não haja interposição de recursos contra o julgamento da habilitação desta Tomada de Preços, fica desde já marcada para o dia 20 de setembro de 2021, às 09h00min, a sessão pública para o prosseguimento deste certame com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas.

Catunda/CE, 02 de setembro de 2021.

ELIAS MELO LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:04E523AC

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018/PD.01

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 002/2018/PD.01, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2018/PD, cujo objeto é a Locação do imóvel de propriedade do Sr. Raimundo Nonato dos Santos e da Sra. Márcia Maria Ferreira Peres, situado na Rua 07 de setembro, S/N, Centro, Catunda - CE, destinando-se a utilização de seu espaço para a realização do "Forró dos Idosos". **LOCATÁRIA:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **LOCADOR:** RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 10 de agosto de 2021, fixando o seu novo vencimento em 10 de agosto de 2022. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de agosto de 2021. **ASSINA PELO LOCADOR:** RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS. **ASSINA PELA LOCATÁRIA:** Ocean Vasconcelos Gomes.

Catunda-CE, 06 de agosto de 2021.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:5D2CB737

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 069/2021.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM CHAVAL-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que o **Selo UNICEF** é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do Selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por politicas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no **Selo UNICEF** assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e politicas de atenção á infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, a politica voltada para as ações do **Selo UNICEF**, Edição2021/2024 no âmbito do Município de Chaval/CE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia **SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADAS – Edição 2021-2024 do Selo UNICEF**, pelos direitos de crianças e adolescentes da Amazônia e do Semiárido Brasileiro, para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município composta pelos seguintes membros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELINEUDO SOTERO TELES
INDICADOS/ASSISTÊNCIA
LAYS MAGALHÃES DE FREITAS
JANALINE SANTOS RODRIGUES

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MAURICIO MELO MENDES
INDICADOS/EDUCAÇÃO
WERTON MOURÃO SIQUEIRA
ANTONIA MARIA SILVA DE ABREU

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIMAS FERREIRA CARVALHO
INDICADOS/SAÚDE
ALDERY ÂNGELO MAGALHÃES NETO
CLAUDIA PEREIRA PASSOS

IV – ARTICULADOR(A) DO SELO UNICEF
MICHELE DE MELO SILVA

V – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ANDREINA LINHARES COSTA DE OLIVEIRA

VI – MOBILIZADOR DE ADOLESCENTE E JOVENS
ERINALDO DOS SANTOS SOUZA

Parágrafo Único – A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Setembro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D19A897E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/GAB/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO, CONTRATADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença Maternidade ao servidor a Sra. **ELYMAURA NASCIMENTO ROCHA**, contratada ao cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, através do Requerimento do Servidor, pelo período de 20/08/2021 á 15/02/2022.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Setembro de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:46D891ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°011/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 011, de 01 de março de 2021.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL E ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais que visem à redução do risco de doenças e suas consequências, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início em território, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelo Comitê Estadual de Enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO que os números da pandemia em todo Município ainda inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;
CONSIDERANDO o atual cenário da doença no Brasil e no mundo, em que verificado aumento do número de casos, com isso exigindo o reforço dos cuidados necessários para coibir aglomerações, protegendo a vida do cidadão;
CONSIDERANDO que, diante da permanência desse cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19, no Estado, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que possam favorecer aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual, pública e privada;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Município, durante todo o processo de enfrentamento da pandemia, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia em todo o município, sempre respaldando as decisões de governo sobre as ações e medidas a serem adotadas no combate à disseminação da doença;
CONSIDERANDO a prorrogação das medidas a nível estadual pelo o Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1° As vedações previstas no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 11/2020, além das demais alterações posteriores e respectivas a estes, ficam mantidas até o dia **07 de março de 2021**, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto e no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2° Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, e edições subsequentes, observado o seguinte:
I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no art. 3°, do Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvado o disposto neste Decreto;
II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção;
III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente;
VI - vedação, em todo o Estado, à realização de festas e eventos comemorativos, nos termos do incido VI, do art. 4º do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
VII - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020.
§ 1° Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Chorozinho consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de

estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:
I – as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
III - aquele que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.
§ 2º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Estadual n° 33.627, de 13 de junho de 2020.
§ 3° O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do "caput", deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º, do art. 1º, do Decreto Estadual n.º 33.631, de 20 de junho de 2020.
§ 4° Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:
I – a operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Ceará, regular e complementar, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 2°, do Decreto Estadual n.° 33.645, de 4 de julho de 2020;
II – a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração, observado, em todo caso, o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
Art. 3° No período de que trata o art. 1º, deste Decreto, as atividades econômicas e comportamentais no Município obedecerão às medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da COVID-19:
I – restaurantes, barracas de praia e hotéis:
a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, barracas de rio ou açude, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, nos termos do inciso VI, do art. 4º do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, com o limite de 50% da capacidade, bem como: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.
d) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA.
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obtenção antecipadamente pelos hotéis, para que possam funcionar do Selo Lazer Seguro a ser emitido pela SESA mediante comprovação do cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea "a", deste inciso;
c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
d) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.
III – shoppings centers, indústria e comércio de rua:
a) manutenção da capacidade de funcionamento dos shoppings em 50% (cinquenta por cento); b) abertura do comércio de rua em horário depois das 9h, observado sempre o limite de ocupação no interior dos estabelecimentos;
c) funcionamento dos shoppings a partir das 10h;
d) limitação da ocupação dos estacionamentos em shoppings a 50% (cinquenta por cento), devendo ser demarcadas e fiscalizadas as vagas que não podem ser utilizadas;
e) realização do controle eletrônico nas entradas principais dos shoppings informando, através de painéis, a quantidade máxima permitida e a quantidade de pessoas naquele momento no local;
f) inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em shopping ou comércio de rua.
§ 1º Às pessoas acima de 60 (sessenta) anos e aos integrantes de grupos de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, reiteram-se os cuidados quanto a evitar aglomerações, em ambientes públicos ou privados, bem como o comparecimento a eventos, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção.
§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo, sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021.
§ 3º A Secretaria da Saúde do Município fiscalizará o atendimento às medidas estabelecidas nos artigos 3° e 8° deste Decreto, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria.
Art. 4º Para enfrentamento da COVID-19, serão adotadas no Município de Chorozinho, em acordo com o Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, sem o prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:
I - redução para 30% (trinta por cento) da capacidade de atendimento das academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas ou esportivas, devendo o uso do serviço se dar mediante prévio agendamento de horário, observadas todas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário;
II - funcionamento das instituições religiosas com 30% (trinta por cento) da capacidade nos horários estabelecidos no art. 5º, deste Decreto, sendo que, após esses horários, só será permitida a celebração por transmissão virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável ressalvada do disposto no art. 6º, "caput", deste Decreto;
III - suspensão das aulas e atividades presenciais em estabelecimentos de ensino, público ou privado, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável, quais sejam: aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos;
IV - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível;
V - recomendação ao setor privado para que priorize o trabalho remoto, evitando ao máximo a circulação de pessoas;
VI - proibição de quaisquer festas ou eventos comemorativos, em ambientes aberto ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa;
VII - intensificação da fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros, individual ou coletivo, regular e complementar, quanto ao cumprimento do disposto no inciso VIII, deste artigo;
VIII - recomendação de não locomoção entre o Município de Chorozinho e o Município de Fortaleza, em vista das medidas adotadas no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, que determina controle da entrada e saída de veículos do município de Fortaleza, somente sendo permitido o deslocamento nos seguintes casos:
a) por motivos de saúde, próprios e de terceiros, para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
b) entre os domicílios e os locais de trabalho;
c) para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
d) para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
e) aqueles necessários ao exercício das atividades de imprensa;

f) transporte de carga;
g) de pessoas domiciliadas em mais de um município do Estado, desde que devidamente comprovados ambos os domicílios;
h) de comprovação documental de reserva previamente realizada ou de pagamento efetuado, até a data de publicação deste Decreto, para estadia em estabelecimentos formais de hospedagem;
i) por motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados
IX - proibição do uso de espaços comuns e equipamentos de lazer, em condomínios de praia, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio, inclusive aqueles condomínios certificados e/ou qualificados como "resorts", ensejando o descumprimento da regra a interdição do correspondente espaço, sem prejuízo da imposição ao condomínio das demais sanções previstas na legislação;
X - aumento do controle e da fiscalização do uso de espaços comuns e de equipamentos de lazer em condomínios residenciais, barracas de praia e clubes, no tocante à obediência às regras de protocolo sanitário já existente, evitando, especialmente, aglomerações;
XI - reforço da fiscalização estadual e municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.
§ 1° Para a circulação excepcional autorizada no inciso VIII, deste artigo, as pessoas em deslocamento intermunicipal deverão portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.
§ 2° A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste artigo dar-se-á de forma concorrente entre agentes da SESA do Estado e dos municípios, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Estadual, da Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE e do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.
§ 3º A realização de eventos, desde que em ambiente exclusivamente virtual, não incorre na vedação prevista no inciso VI, deste artigo.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto nos art. 3 e 4º, deste Decreto, o funcionamento das atividades econômicas, no Município de Chorozinho, observará o seguinte:
I - de segunda a sexta, o comércio de rua somente funcionará até as 17h; e as demais atividades, inclusive religiosas, até as 19h;
II - aos sábados e domingos:
a) os restaurantes e os demais estabelecimentos para alimentação fora do lar somente funcionarão até as 15h, inclusive aqueles situados em shoppings; abrangidas as praças de alimentação;
b) as demais atividades, inclusive religiosas, funcionarão até as 17h. § 1º No horário de restrição de que tratam os incisos I e II, do "caput", deste artigo, só poderão funcionar:
I - serviços públicos essenciais;
II - farmácias;
III - indústria;
IV - supermercados/congêneres;
V - postos de combustíveis;
VI - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência; VII - laboratórios de análises clínicas;
VIII - segurança privada;
IX - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
X - funerárias.
§ 2º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 3º Além dos horários previstos nos incisos do "caput", deste artigo, os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres ainda poderão funcionar, de segunda a sexta-feira, das 18h às 22h, bem como aos sábados e domingos, das 15h às 22h, desde que exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis a responsabilidade pelo controle.
§ 4º Ficam suspensas as atividades de parques aquáticos, inclusive daqueles existentes em barracas de rio ou açude.
Art. 6º Fica estabelecido "toque de recolher" no Município de Chorozinho, ficando proibida, nos dias da semana, das 20h às 5h, e aos sábados e domingos, das 19h às 5h, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega, em razão de deslocamentos a aeroporto ou rodoviária para viagens, para descolamentos a atividades previstas no § 1º, do art. 5º, deste Decreto, ou em razão do exercício da advocacia ou funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual, ficando o responsável sujeito às sanções do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, em caso de descumprimento.
§ 1º Das 17h às 5h do dia seguinte, todos os dias, fica proibida a utilização de espaços públicos, tais como praças, "areninhas", calçadões e praias.
Art. 7º Ao disposto nos art. 3° ao 8° aplica-se o regime sancionatório previsto no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 8º As restrições nos arts. 5º e 6º, deste Decreto, não se aplicam a oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, assim definida no Decreto nº33.532, de 30 de março de 2020.
Art. 9º No âmbito da política de regionalização do isolamento social no Estado do Ceará, o Município de Chorozinho, autorizado pelo Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, poderá, por ato normativo próprio, para enfrentamento da COVID-19, adotar outras medidas de maior rigor no controle do avanço da doença, a exemplo da instalação de barreiras sanitárias na entrada e saída da localidade.
§ 1° No combate à COVID-19, o Município de Chorozinho não poderá:
I - adotar medidas de isolamento social menos restritivas do que as estabelecidas no do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
II- proceder à liberação de outras atividades econômicas e comportamentais diferentes daquelas autorizadas nas respectivas localidades, nos termos no do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021.
§ 2° O Estado, nos termos do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, por seus órgãos competentes, prestará ao Município o apoio necessário para a implementação do isolamento social previsto na forma deste artigo.
Art. 10º O município de Chorozinho permanecerá na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, observadas as restrições e especificidades previstas neste Decreto.
§ 1º Sem prejuízo de outras restrições já estabelecidas, no município de Chorozinho, estão vedado(a)s:
I - o comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcoólicas;
II - o funcionamento de bares e clubes, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso X, do § 4°, do art. 5º, do Decreto n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020.
§ 2º No município de Chorozinho, continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto.
§ 3° O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária da Saúde.
Art. 11º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, em acordo com o art. 12 do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 12° A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 13° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 01/03/2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C8231CFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°054/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A POSTERGAÇÃO DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DO DIA 28, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, e tendo em vista que o feriado no dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira, dia do servidor público;
CONSIDERANDO que seria contraproducente para a Administração Pública Municipal manter o feriado na data mencionada.
D E C R E T A
Art. 1º– Fica postergado o feriado dedia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2020, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chorozinho/CE, preservando-se o expediente administrativo no dia 28 de outubro de 2020.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Chorozinho/CE em 27 de outubro de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E16F76E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°063/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 063, de 30 de novembro de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO CEARÁ E NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais que visem à redução do risco de doenças e suas consequências, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a prorrogação das medidas a nível estadual pelo o Decreto Estadual nº 33.824, de 27 de novembro de 2020.
D E C R E T A
Art. 1º As vedações previstas no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 11/2020, além das demais alterações posteriores e respectivas a estes, ficam mantidas até o dia **06 de dezembro de 2020**, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto e no Decreto Estadual nº 33.824, de 27 de novembro de 2020.
Art. 2° Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, e edições subsequentes, observado o seguinte:
I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no art. 3°, do Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvado o disposto neste Decreto;
II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção;
III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
IV - controle do uso das áreas e equipamentos de lazer de condomínios verticais e horizontais e vedação à utilização desses espaços e equipamentos em condomínios preponderantemente de temporada ou veraneio, na forma e termos do § 3°, incisos I a VI, e § 4°, do art. 1°, do Decreto Estadual n.° 33.617, de 06 de junho de 2020 e do § 4º, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 33.631, de 20 de junho de 2020, ressalvado o disposto no § 5°, deste artigo;
V - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
VI - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente;
VII - vedação, em todo o Estado, à realização de festas em ambientes fechados;
VIII - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto Estadual n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020
§ 1° Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Chorozinho consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:
I – as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
III - aquele que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.
§ 2º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Estadual n° 33.627, de 13 de junho de 2020.
§ 3° O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do "caput", deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º, do art. 1º, do Decreto Estadual n.º 33.631, de 20 de junho de 2020.
§ 4° Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:
I – a operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Ceará, regular e complementar, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 2°, do Decreto Estadual n.° 33.645, de 4 de julho de 2020;
II – a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração;
§ 5º No município de Chorozinho, permanecerão autorizadas nos condomínios de temporada ou veraneio as atividades previstas no § 6º, do art. 2º, do Decreto Estadual n.º 33.737, de 12 de setembro de

2020, observadas as condições e medidas sanitárias previstas nesse dispositivo.
Art. 3° No âmbito da política de regionalização do isolamento social no Estado do Ceará, o Município de Chorozinho poderá, por ato normativo próprio, para enfrentamento da COVID-19, adotar outras medidas de maior rigor em relação às previstas no Decreto Estadual nº 33.824, de 27 de novembro de 2020, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus.
§ 1º No combate à COVID-19, o Município não poderá:
I - adotar medidas de isolamento social menos restritivas do que as estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.824, de 27 de novembro de 2020;
II- proceder à liberação de outras atividades econômicas e comportamentais diferentes daquelas autorizadas nas respectivas localidades, nos termos do Decreto Estadual nº 33.824, de 27 de novembro de 2020.
§ 2° O Estado, por seus órgãos competentes, prestará ao município o apoio necessário para a implementação do isolamento social previsto na forma deste artigo.
Art. 4º O Município de Chorozinho permanecerá na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, observadas as especificidades previstas nesse artigo e no Decreto Estadual nº 33.824, de 27 de novembro de 2020.
§ 1º No Município de Chorozinho, fica permanece em 100 (cem) pessoas a lotação máxima para eventos sociais, festas e shows realizados em ambientes abertos.
§ 2º No Município de Chorozinho, continuam vedado(a)s:
I - comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcoólicas;
II - as aulas presenciais em universidades e nas escolas da rede de ensino público e privado do Estado, ressalvado o disposto no art. 5°, deste Decreto;
III - o funcionamento de bares e clubes, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso X, do § 4°, do art. 5º, do Decreto Estadual n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020.
§ 3º No Município de Chorozinho, continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto.
§ 4° O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária da Saúde.
§ 5°- As atividades liberadas serão submetidas a contínuo monitoramento da Secretária da Saúde, sem prejuízo da rigorosa fiscalização por parte órgãos estaduais e municipais competentes quanto à observância de todas as medidas sanitárias previstas para o funcionamento.
§ 6°- A Secretaria Municipal da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto no "caput", deste artigo, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 5º No município Chorozinho, conforme Tabela I, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020, continuam liberadas as seguintes atividades presenciais:
I - educação infantil na rede privada de ensino, limitada a 30% (trinta por cento), sem contato físico;
II - atividades extracurriculares (idiomas, músicas, informática e similares), até a capacidade total de atendimento;
III - aulas práticas e estágios do ensino superior para concludentes e não concludentes, até a capacidade total de atendimento;
IV - apoio à educação (transporte escolar, testes vocacionais, avaliações educacionais), até a capacidade total de atendimento.
§ 1º O retorno às atividades presenciais de ensino, na forma do "caput", deste artigo, será sempre opcional para os estudantes e responsáveis, assegurada a manutenção do ensino integralmente remoto para aqueles que assim escolherem.
§ 2º As atividades a que se refere este artigo deverão respeitar os distanciamentos, os limites de ocupação, além de todas as demais medidas sanitárias previstas no Protocolo Geral e Protocolo Setorial n.º 18 constantes do Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020.
§ 3º As atividades autorizadas na forma deste artigo serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades de ensino condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas relativos à COVID-19.
§ 4º Fica ratificada, para os fins do disposto na Lei n.º 17.208, de 11 de maio de 2020, a manutenção do Plano Estadual de Contingenciamento do novo Coronavírus.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 30/11/2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C3E05862

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°066/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 066, de 07 de dezembro de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO CEARÁ E NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais que visem à redução do risco de doenças e suas consequências, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a prorrogação das medidas a nível estadual pelo o Decreto Estadual nº 33.841, de 05 de dezembro de 2020.
D E C R E T A
Art. 1º As vedações previstas no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 11/2020, além das demais alterações posteriores e respectivas a estes, ficam mantidas até o dia **13 de dezembro de 2020**, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto e no Decreto Estadual nº 33.841, de 05 de dezembro de 2020.
Art. 2° Na prorrogação do isolamento social, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, e edições subsequentes, observado o seguinte:
I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no art. 3°, do Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvado o disposto neste Decreto;
II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do art. 4°, do Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção;
III - recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;
IV - controle do uso das áreas e equipamentos de lazer de condomínios verticais e horizontais e vedação à utilização desses espaços e equipamentos em condomínios preponderantemente de temporada ou veraneio, na forma e termos do § 3°, incisos I a VI, e § 4°, do art. 1°, do Decreto Estadual n.° 33.617, de 06 de junho de 2020 e do § 4º, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 33.631, de 20 de junho de 2020, ressalvado o disposto no § 5°, deste artigo;
V - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à

exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
VI - adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente;
VII - vedação, em todo o Estado, à realização de festas em ambientes fechados;
VIII - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto Estadual n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020
§ 1° Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Chorozinho consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:
I – as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
III - aquele que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.
§ 2º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Estadual n° 33.627, de 13 de junho de 2020.
§ 3° O dever especial de proteção a que se refere o inciso II, do "caput", deste artigo, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, o isolamento mais restritivo, conforme previsão do § 6º, do art. 1º, do Decreto Estadual n.º 33.631, de 20 de junho de 2020.
§ 4° Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as seguintes atividades:
I – a operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Ceará, regular e complementar, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 2°, do Decreto Estadual n.° 33.645, de 4 de julho de 2020;
II – a circulação de pessoas, para a prática esportiva individual, em espaços públicos e privados acessíveis ao público, desde que observadas pelos frequentadores todas as medidas de proteção previstas neste Decreto, tais como uso obrigatório de máscara e distanciamento mínimo, vedando-se, em todo caso, qualquer tipo de aglomeração;
§ 5º No município de Chorozinho, permanecerão autorizadas nos condomínios de temporada ou veraneio as atividades previstas no § 6º, do art. 2º, do Decreto Estadual n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020, observadas as condições e medidas sanitárias previstas nesse dispositivo.

Art. 3° No âmbito da política de regionalização do isolamento social no Estado do Ceará, o Município de Chorozinho poderá, por ato normativo próprio, para enfrentamento da COVID-19, adotar outras medidas de maior rigor em relação às previstas no Decreto Estadual nº 33.841, de 05 de dezembro de 2020, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus.
§ 1º No combate à COVID-19, o Município não poderá:
I - adotar medidas de isolamento social menos restritivas do que as estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.841, de 05 de dezembro de 2020;
II- proceder à liberação de outras atividades econômicas e comportamentais diferentes daquelas autorizadas nas respectivas localidades, nos termos do Decreto Estadual nº 33.841, de 05 de dezembro de 2020.
§ 2° O Estado, por seus órgãos competentes, prestará ao município o apoio necessário para a implementação do isolamento social previsto na forma deste artigo.
Art. 4º O Município de Chorozinho permanecerá na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais no Estado do Ceará, observadas as especificidades previstas nesse artigo e no Decreto Estadual nº 33.841, de 05 de dezembro de 2020.
§ 1º No Município de Chorozinho, fica permanece em 100 (cem) pessoas a lotação máxima para eventos sociais, festas e shows realizados em ambientes abertos.
§ 2º No Município de Chorozinho, continuam vedado(a)s:
I - comércio ambulante ou em banca/estrutura provisória de bebidas alcoólicas;
II - as aulas presenciais em universidades e nas escolas da rede de ensino público e privado do Estado, ressalvado o disposto no art. 5°, deste Decreto;
III - o funcionamento de bares e clubes, salvo, neste último caso, para as atividades previstas no inciso X, do § 4°, do art. 5º, do Decreto Estadual n.º 33.737, de 12 de setembro de 2020.
§ 3º No Município de Chorozinho, continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto.
§ 4° O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária da Saúde.
§ 5°- As atividades liberadas serão submetidas a contínuo monitoramento da Secretária da Saúde, sem prejuízo da rigorosa fiscalização por parte órgãos estaduais e municipais competentes quanto à observância de todas as medidas sanitárias previstas para o funcionamento.
§ 6°- A Secretaria Municipal da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto no "caput", deste artigo, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 5º No município Chorozinho, conforme Tabela I, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020, continuam liberadas as seguintes atividades presenciais:
I - educação infantil na rede privada de ensino, limitada a 30% (trinta por cento), sem contato físico;
II - atividades extracurriculares (idiomas, músicas, informática e similares), até a capacidade total de atendimento;
III - aulas práticas e estágios do ensino superior para concludentes e não concludentes, até a capacidade total de atendimento;
IV - apoio à educação (transporte escolar, testes vocacionais, avaliações educacionais), até a capacidade total de atendimento.
§ 1º O retorno às atividades presenciais de ensino, na forma do "caput", deste artigo, será sempre opcional para os estudantes e responsáveis, assegurada a manutenção do ensino integralmente remoto para aqueles que assim escolherem.
§ 2º As atividades a que se refere este artigo deverão respeitar os distanciamentos, os limites de ocupação, além de todas as demais medidas sanitárias previstas no Protocolo Geral e Protocolo Setorial n.º 18 constantes do Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020.
§ 3º As atividades autorizadas na forma deste artigo serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades de ensino condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas relativos à COVID-19.
§ 4º Fica ratificada, para os fins do disposto na Lei n.º 17.208, de 11 de maio de 2020, a manutenção do Plano Estadual de Contingenciamento do novo Coronavírus.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 07/12/2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0C49875E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO

CHEFIA DE GABINETE

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE – EDITAL Nº. 003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, CEARÁ, **Helton Luis Aguiar Junior**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos relacionados no item 2.1 dopresente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório no período de **15 de setembro de 2021, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h**, na Secretaria de Administração do Município de Frecheirinha – Sala de emissão de documentos, situada no Centro Administrativo Raimundo Vieira Junior, sito a Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha, CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.
1.1 Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
1.3O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de FRECHEIRINHA-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2 - DOS EXAMES MÉDICOS
No dia 15 de setembro de 2021, no mesmo local, no horário de 13:30h às 17:00h, os candidatos deverão comparecer para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo IV**, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Frecheirinha, situado à Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, CEP:62.340-000, Frecheirinha-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Frecheirinha autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1 - Os Convocados, a seguir relacionados, deverão comparecer perante a Junta Médica especificada no "item 2", conforme LISTAGEM abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

FRANCISCO ALVES FERREIRA - Inscrição 000400935
JOAO ANDERSON ALBUQUERQUE VIEIRA - Inscrição 000399838

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
MARY RUTH AZEVEDO SANTIAGO - Inscrição 000402888

CARGO: AUXILIAR DE AGENTE PATRIMONIAL
ANTONIA RAYANE DA COSTA ANGELIM - Inscrição 000403260
LARICE LIMA DE ALBUQUERQUE - Inscrição 000399933
ODAIRTON JERÔNIMO DA SILVA CARVALHO - Inscrição 000400982
GIZELLE ARAÚJO DA SILVA - Inscrição 000403306
FRANCISCO AROLDO ARAÚJO DE LIMA - Inscrição 000401888

CARGO: FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
LISSA REBOUÇAS BEZERRA - Inscrição 000403652
MICAELE LIMA COSTA – Inscrição 000403923
VALDONES TABOSA DE SOUZA Inscrição 000403187
JOHANN VICTOR FRANÇA DE AGUIAR – Inscrição 000401047
NAIRLA LIMA MEDEIROS – Inscrição 000402983
ANTONIA NALDA DO NASCIMENTO MARQUES – Inscrição 000401948
JUNIOR SILVA PINTO – Inscrição 000403622
SIENA ARAÚJO MELO – Inscrição 000403374
JOSE GEAN COSTA – Inscrição 000400174
AGENOR OLIVEIRA TOMAZ – Inscrição 000401878
ALICE DE MEDEIROS DA SILVA – Inscrição 000400763
DEUSIRENE MORAIS SOUSA – Inscrição 000400637
FRANCISCO AGUIAR DA ROCHA – Inscrição 000402581
TIAGO SILVA ARAÚJO – Inscrição 000403708
FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR – Inscrição 000402967
FERNANDO MATIAS FERREIRA SOUSA – Inscrição 000403097
SÉRGIO PINTO XIMENES – Inscrição 000403618

CARGO: MERENDEIRA
JAIRLA MENEZES DE ARAGÃO - Inscrição 000401450
MICAELE SOARES INVENÇÃO – Inscrição 000404548
DORILEIDE SOUSA FERNANDES – Inscrição 000400042
GORETE LIMA – Inscrição 000402217
SAMARA LIMA FERREIRA – Inscrição 000403785

CARGO: PSICÓLOGO
ISABEL OLIVEIRA DO CARMO - Inscrição 000403492

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR
BÁRBARA KESLEY SOUSA CAVALCANTE - Inscrição 000403444

JOSE ALDY CARVALHO DA SILVA – Inscrição 000403700

2.2 Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

3 - DA NOMEAÇÃO E POSSE
Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, **com data de NOMEAÇÃO E POSSE para o dia 01 de outubro de 2021.**

4 - DA PUBLICAÇÃO
O presente Edital de Convocação, com a relação dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios

do Ceará (APRECE) e divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.cetrede.com.br, bem como no Portal do Município de Frecheirinha www.frecheirinha.ce.gov.br e, no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Frecheirinha.
4.1 É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
4.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE, aos 30 de agosto de 2021

HELTON LUIS AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal de Frecheirinha-CE

ANEXO I
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
02 (duas) Cópias do CPF;
02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Motorista, nas categorias exigidas);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R$)

Frecheirinha – CE, ... de ..... de 2021

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Frecheirinha – Ceará.
DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.
E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Frecheirinha – CE, ... de ..... de 2021

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE
Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.
a. Hemograma completo com contagem de plaquetas;
b. Coagulograma;
c. Ureia;
d. Glicemia de jejum;
e. Sumário de Urina;
f. Raio X do tórax em PA, com laudo;
g. VDRL;
h. Eletrocardiograma com laudo;
i. Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.
j. Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagog

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão

aoexame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelaJunta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Eudes Almeida Lima
Código Identificador:3091050D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.08.30.01–ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.25.01-DL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO. **CONTRATADA(O):** JC EMPREENDIMENTOS EIRELI. **OBJETO:** PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NAS LOCALIDADES DE SIRIEMA E CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA - CE. **VALOR TOTAL:** R$ 29.980,21 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte e um centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.15.451.0284.1.003, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 1 (um) mês. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:9A8213EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 050201/2019 –Tomada de Preços nº 05.02.01/2019. OBJETO: o **ACRÉSCIMO QUALITATIVOS** do Contrato de **CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONVÊNIO Nº 304.479-05 DO MIN. DA CIDADANIA/SEC. ESPECIAL DO ESPORTE** .**CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA:**J. C. DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EPP**,**CNPJ: 17.336.292/0001-30, representada pelo Sr. JOCIEL CARNEIRO DE AGUIAR. **VALOR ADITIVADO:** Acréscimo de R$ 445.437,82 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Alínea "d" do Inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu §1º, e na.**DATA:** 24.08.2021..

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Sec. de Educação e Desporto.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:681B9FDE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2021

Portaria nº485/2021 que nomeia o candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **RODRIGO MARQUES DO NASCIMNETO,** CPF Nº 070.342.513-71, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA (CATEGORIA B) para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 29/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer dentro prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 02 (dois) dia do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9B605367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente em sua normalidade na referida data seria contraproducente;

CONSIDERANDOpor fim, a necessidade de se disciplinar o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Groaíras;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2021, devido ao Feriado Nacional referente às comemorações do dia da *Independência do Brasil*, celebrado no dia 07 de setembro.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às repartições públicas cujos serviços, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, segurança pública, coleta de lixo e limpeza pública urbana, ficando as respectivas Secretarias Municipais às quais aquelas estejam vinculados autorizadas a expedirem os atos necessários à regulamentação de seus expedientes, caso necessário.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de setembro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:97EC2A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2021

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDOque a servidora requereu licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo período de 03 (três) anos, a partir da data do protocolo do requerimento administrativo, qual seja: 02/09/2021;

CONSIDERANDOo disposto nos Art. 69, VI c/c Art. 76 da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDOque a concessão da referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERLICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de interesses particulares, pelo período de 03 (três) anos, à servidora pública municipal**IZABEL CRISTINA LOIOLA OLIVEIRA**, CPF: 753.544.113-00, matrícula nº 1223, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

§1º. A referida licença será gozada a partir da data de publicação desta portaria, se estendendo até o dia 02 de setembro de 2024, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração Pública Municipal.

§2º. No primeiro dia útil seguinte após o decurso do prazo da presente concessão, deverá a referida servidora apresentar-se à Sede da Prefeitura Municipal de Groaíras para ser informada acerca de sua lotação e exercício imediato das atribuições do cargo que ocupa.

Art. 2º -Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais do servidor para os efeitos de controle administrativo.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de setembro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:34A0D7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2021

Dispõe sobre o retorno de servidora pública municipal efetiva ao cargo público de origem, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDOque a servidora requereu a vacância do cargo público, pelo prazo legal de 3 (três) anos, a partir da data do protocolo do requerimento administrativo, qual seja 12/04/2021, que foi concedida pela Portaria N° 314/2021, de 19 de abril de 2021;

CONSIDERANDOque a servidora requereu o retorno imediato ao cargo público efetivo, através de requerimento administrativo protocolado em 30/08/2021;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a suspensão e, consequentemente, a vacância de cargo público, e DETERMINAR a **RECONDUÇÃO** da servidora pública municipal**FRANCISCA ANGÉLICA MATOS LOPES**, matrícula nº 2007, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, que deverá ser reintegrada às suas funções, cuja lotação será no Centro de Educação de Jovens e Adultos Monsenhor Raimundo Cleano – CEJA.

Art. 2º -Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais da servidora para os efeitos de controle administrativo.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de setembro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:AB1C6598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº488/2021

Portaria nº 88/2021 que NOMEIA O CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ANA THAIS MARTINS SILVA PEREIRA,** CPF Nº 072.225.603-51, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SALA** (CUIDADOR DE PNE) para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 29/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer dentro prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 02 (dois) dia do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:06CB4A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2021

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR **ADEMAR LIMA ALBUQUERQUE,** inscrito no **CPF: 457.894.793-91**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de setembro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6AA35AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR **ROSA ALVES FERREIRA,** inscrita no **CPF: 391.997.973-72**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de setembro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FD7AEB90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR **TAMIRES MELO RODRIGUES,** inscrita no **CPF: 061.038.843-65**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de setembro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5FD7B25D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos

em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **TAMIRES MELO RODRIGUES,** inscrita no **CPF: 061.038.843-65**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de setembro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:E7274CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR **FRANCIMAR ALVES FERREIRA,** inscrita no **CPF: 037.684.207-52**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de setembro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5D5A557F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os anexos I, II, III da Lei nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos e Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **FRANCIMAR ALVES FERREIRA,** inscrita no **CPF: 037.684.207-52**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE HABITAÇÃO** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de setembro de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:EC4D826C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/SMS/2021

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza e Maracanaú - CE, no dia 03 de setembro de 2021, para transportar o retorno da paciente Tereza Rodrigues dos Santos do Instituto do Câncer do Ceará – ICC Fortaleza – CE; e o retorno da alta do paciente Francisco Ferreira de Paiva da Associação Beneficente Médica Pajuçara – ABEMP, no município de Maracanaú – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 02 de setembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:8A0730D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL -Termo de Rescisão contratual resultante do Pregão Presencial n° 15.03.19-01PP,cujo objeto é a Contratação de serviços de mão de obra complementar, por hora trabalhada, destinada a manutenção e conservação do patrimônio público, junto a Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE.Celebrado entre a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA e a Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte-CE.O presenteinstrumento visa rescindir o Contrato constante do processo nº 15.03.19-01PP.**DA RESCISÃO**: Fica rescindido, neste ato, o contrato de nº17.04.19-01/06.O motivo da rescisão contratual deve-se a razões de interesse público,conforme inc.XII do art. 78 c/c inc. I do art. doartigo 79 da Lei nº 8.666/96/93, justificado no referido processo.

Guaraciaba do Norte-CE-CE, 09 de Agosto de 2021.

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES,
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EAAFFA89

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL -Termo de Rescisão contratual resultante do Pregão Presencial n° 15.03.19-01PP,cujo objeto é a Contratação de serviços de mão de obra complementar, por hora trabalhada, destinada a manutenção e conservação do patrimônio público, junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.Celebrado entre a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA e a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte-CE.O presente instrumento visa rescindir o Contrato constante do processo nº 15.03.19-01PP.**DA RESCISÃO**: Fica rescindido, neste ato, o contrato de nº17.04.19-01/08.O motivo da rescisão contratual deve-se a razões de interesse público,conforme inc.XII do art. 78 c/c inc. I do art. doartigo 79 da Lei nº 8.666/96/93, justificado no referido processo.

Guaraciaba do Norte-CE-CE, 09 de Agosto de 2021.

ROBERTA CAROLINY DE PAIVA FIRMINO,
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4506CB0B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL -Termo de Rescisão contratual resultante do Pregão Presencial n° 15.03.19-01PP,cujo objeto é a Contratação de serviços de mão de obra complementar, por hora trabalhada, destinada a manutenção e conservação do patrimônio público, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finançasdo Município de Guaraciaba do Norte/CE.Celebrado entre a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA e a Secretaria de Planejamento, Administração e Finançasdo Município de Guaraciaba do Norte-CE. O presente instrumento visa rescindir o Contrato constante do processo nº 15.03.19-01PP.**DA RESCISÃO**: Fica rescindido, neste ato, o contrato de nº17.04.19-01/04.O motivo da rescisão contratual deve-se a razões de interesse público,conforme inc.XII do art. 78 c/c inc. I do art. doartigo 79 da Lei nº 8.666/96/93, justificado no referido processo.

Guaraciaba do Norte-CE-CE, 09 de Agosto de 2021.

JAIR BOTO CRUZ,
Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A05126EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2021

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **ADRIANA PAIVA SOARES, ENFERMEIRA, Matrícula nº 19271,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Adjunto do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **ADRIANA PAIVA SOARES,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a começar com data retroativa para o dia **1º de setembro de 2021 à 30 de agosto de 2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 31 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A3DEADDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2021

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **HAIDE DE SOUSA CASTRO, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula nº 19133,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Adjunto do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **HAIDE DE SOUSA CASTRO,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a começar com data retroativa para o dia **1º de setembro de 2021 à 1º de setembro de 2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 31 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D939E594

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Ana Lucia do Carmo Silva recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura),** localizado no sitio Lameirão.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:B8770751

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Ozélio Barros Silva recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura),** localizado no sitio Timbaúba.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:68830560

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que José Ronaldo Bezerra recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura),** localizado no sitio Guarani.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:09825A46

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que José Arlindo Corcino Pereira recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar),** localizado no Distrito Sussuanha.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:C65591CF

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que José Ricardo da Silva Macedo recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura),** localizado no sitio Canudos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:5A2E8A42

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Antonio de Sousa recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de banana),** localizado no sitio Lameirão.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:B57A7E24

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisca Geancleide Barros da Silva recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC)

para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura),** localizado no sitio Timbaúba.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:9C0F6CAC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Fernando Furtado Marques recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura),** localizado no sitio Ramada.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:0BB52D5D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Josiane de Sousa Silva recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura),** localizado no Distrito Sussuanha.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:82979128

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria da Conceição Martins recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (fruticultura),** localizado no sitio Santo Antonio dos Camelos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:59FA6087

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Cleidiane Freitas Ferreira recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (avicultura),** localizado no sitio Areias.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:3B70D7D7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Daniela Ribeiro Lima recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura),** localizado no Distrito Sussuanha.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:88347AE7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Daniele Vieira de Sousa recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura),** localizado no sitio Buriti das Flores.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:C7B1D8B6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Eduardo Freire Matias recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC)

para **criação de animais – sem abate (suinocultura),** localizado no Distrito Sussuanha.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:D544615C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Elionezio Ferreira Bezerra recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura),** localizado no Distrito Martinslândia.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:B9F20137

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonio Aucélio Mendes Correia recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura),** localizado no sitio Buriti das Flores.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:F3FA4FED

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria dos Camelos Matos Soares recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (avicultura),** localizado no sitio São Félix I.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:E97D105A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Aurisleide Eufrázio Paiva recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (bovinocultura),** localizado no Distrito Mucambo.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:B9E07D44

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Lucilene da Silva Batista recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (bovinocultura),** localizado no Distrito Mucambo.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:F7737EBC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria das Graças Abreu de Lima recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura),** localizado no Distrito Martinslândia.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de setembro de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:ADD08D6F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco das Chagas Xavier Costa recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a

"Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura),** localizado no Distrito Sussuanha.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:E822048D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Luiz Bezerra Barbosa recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura),** localizado no Distrito Várzea dos Espinhos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de Setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:DE6F2291

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria dos Prazeres de Sousa Silva recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de banana),** localizado no sitio Campestre.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

02 de setembro de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:5BDCC198

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 110/2021 – GP
31 de Agosto de 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora **LOHANA APARECIDA BANDEIRA RABELO**, do cargo em comissão de Coordenadora do Sistema de Controle Interno do Gabinete da Prefeita do Município de Ibaretama-CE
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 31 de Agosto de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:EB52947D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 226/2021 IBARETAMA/CE, 30 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, **Elíria Maria Freitas de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R$ **111.0000,00** (**Cento e onze mil**), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

10.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.1303.2.113 Programa de Ações Ligadas ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc

Código	Elemento	Valor
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	44.000,00
3.3.60.43.00	Subvenções econômicas	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult. art. cient. desp. e outras	52.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	5.000,00
TOTAL		**111.000,00**

Art. 2º - Os recursos que farão face à abertura dos créditos adicionais descritos no artigo 1º desta Lei correrão por conta do disposto no § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, através de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.03 FUNDO DE DESENOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA
12.361.1215.2.030 Serviço Municipal de Transporte Escolar

Código	Elemento	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico	111.000,00
TOTAL		**111.000,00**

Art. 3º - Os recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2018/2021 do Governo Municipal de Ibaretama e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, em 30(trinta) de Agosto de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:CD9471A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2021 – GP
01 de Setembro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, a Senhora **LOHANA APARECIDA BANDEIRA RABELO**, para exercer em Comissão o Cargo de Ouvidor de Saúde na Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 01 de Setembro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:2EB799E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 018/2021 FIN/ADM/PLAN
30 de agosto 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS JUNTO AO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa 001/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Instrução Normativa 002 e 003/2019 da Prefeitura Municipal de Ibaretama;
CONSIDERANDO que esta pasta precisa zelar pelo bom andamento do serviço publico e aprimorar os mecanismos de fiscalização e controle.
RESOLVE;
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JULIO JOAQUIM CAMURÇA NETO**, Inscrito no CPF 604.286.723-70 para **FISCAL DE CONTRATOS** junto ao Fundo Geral do Município de Ibaretama.
Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibaretama-Ce, **30 de AGOSTO** de 2021

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 005/2021 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:4905944C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Secretaria Municipal de Saúde - Aviso deAnulação de Licitação - Pregão Eletrônico Nº SRPPE013/2021-SESA. A Pregoeira desta municipalidade, comunica aos interessados que o**PREGÃO ELETRONICO Nº SRPPE013/2021-SESA**,cujo objeto **é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Ibaretama, conforme as condições do Edital e seus Anexos.** Resolve **ANULAR** por determinação da autoridade superior, conforme Termo de Anulação, fundamentado no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. Maiores informações poderão ser obtidas através do sitio eletrônico da Comissão Permanente de Licitação licitacao@ibaretama.ce.gov.br.

Prefeitura Municipal de Quixadá, 02 de setembro de 2021.

SILVÂNIA FREITAS BEZERRA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:41BFD86D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Icapuí, nomeado pela Portaria nº 005/2021 de 07/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 004/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.
Será designada **nova data** para realização do procedimento licitatório, a qual será dada ampla publicidade.

Icapuí - Ceará, 02 de setembro de 2021.

NEEMIAS FREITAS BRAGA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:652CCD1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação, do município de Icó/CE, comunica aos interessados, o Extrato de Contrato decorrente da Tomada de Preços

nº 13.04/2021-TP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL SEM FINS LUCRATIVOS, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ORGANIZAÇÃO PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO CONTINUA DO PLANO DE RETOMADA AS AULAS HIBRIDAS/PRESENCIAIS, junto a secretaria de Educação de Icó-CE.
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: **INSTITUTO PRISMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IPDH**
VALOR GLOBAL: R$ 238.440,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).
VALOR MENSAL: R$ 19.870,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta reais)
Prazo de execução: até 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Duração: até 31 de dezembro de 2021.
Assina Pela Contratante: PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Assina Pelo Contratado:WAGNER LOBO DE ALMEIDA.

Icó-Ce, 02 de Setembro de 2021.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:64A1F4D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da(s) Secretaria(s) participante(s), em cumprimento a Legislação em vigor, e autorizado pelo(s) secretário(s) e ou ordenador(es) de despesas através da autorização, vêm publicar extrato resumido de Realinhamento de Preços firmado com a empresa: **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede no Sitio Várzea De Fora S/N, Anexo D - Caixa Postal 29, Rodovia Manoel Matias Costa Km 1 - Zona Rural, Iguatu - Ce, CEP: 63.500-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.334.945/0001-08, neste ato, representado pelo Senhor DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.220.153-50, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal:** O presente Realinhamento de Preços tem como fundamento, em conformidade com a Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o art. 65, Inciso II, alínea "d", § 1° e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Art. 17, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 37, de 25 de julho de 2017 e nas demais normas legais aplicáveis. **ATA de Registro de Preços:** n° 2020.09.28.02-PMI. Oriundo do **Processo Administrativo:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2020.08.07.02-PMI-SETUS. Cujo o **objeto:** Registro de Preços para aquisição de Fardamentos, referente ao exercício financeiro 2020, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, na forma descrita no anexo I do Edital. Tudo em conformidade e atos anexados ao referido processo. **Data do Realinhamento:** 23 de agosto de 2021. **Vigência:** a partir do dia de assinatura até 28 de setembro de 2021. **Dotações Orçamentárias:** As despesas correrão normalmente nas rubricas fixadas vigentes em cada instrumento contratual. **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatários:** Jediel Leonardo Bezerra da Cunha (Secretário Adjunto da Fazenda e Gestor da ATA de Registro de Preço), Marcos Ageu Medeiros Soares (Secretário do Trânsito e Mobilidade Urbana) e o José Bonfim da Silva Lavor (Secretário Adjunto da Segurança Pública, Proteção). Jediel Leonardo Bezerra da Cunha (Secretário Adjunto da Fazenda e Gestor da ATA de Registro de Preço).

Iguatu-CE, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1C7C97E7

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO.

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através das Secretarias participantes, em cumprimento a Legislação em vigor, e autorizado pelos secretários e ou ordenadores de despesas através da autorização, vêm publicar extrato resumido de Realinhamento de Preços firmado com a empresa: **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, com sede à Sítio Várzea de Fora S/N, anexo D, caixa Postal 29, Rodovia Manoel Matias Costa KM 01, Zona Rural, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.945/0001-08, neste ato, representado pelo senhor **Diego Marcondes Cartaxo Tavares**, Representante Legal (proprietário), inscrito no CPF sob o nº 004.220.153-50, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal:** em conformidade com a Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o art. 65, Inciso II, alínea "d", § 1° e Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 37, de 25 de julho de 2017 e nas demais normas legais aplicáveis. **Contratos n°:** 2021.06.07.01; 2021.06.07.02; 2021.06.07.03; 2021.06.07.04; 2021.06.07.05; 2021.06.07.06; 2021.06.07.07; 2021.06.07.08; 2021.06.07.09; 2021.06.07.10. Processo Administrativo: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.03.30.03-PMI-DIVERSAS.** Cujo o **objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de camisas, fardamentos, ternos esportivos, cama mesa e banho e acessórios, destinadas ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência, na forma descrita no Anexo I deste Edital. Tudo em conformidade e atos anexados ao referido processo: **Data do Realinhamento:** 30 de agosto de 2021. **Vigência:** a partir do dia de assinatura até 31 de dezembro de 2021. **Dotações Orçamentárias:** As despesas correrão normalmente nas rubricas fixadas vigentes em cada instrumento contratual, nº 0401-04.122.0015.2.009;

nº 1101-27.122.0058.2.088;
nº 2701-15.452.0058.2.179;
nº 0501-04.122.0049.2.011;
nº 0901-12.361.0022.2.042,
nº 0901-13.122.0058.2.237;
nº 0201-04.121.0049.2.010;
nº 1301-15.122.0058.2.095;
nº 1401-15.122.0058.2.100;
nº 0601-10.301.0005.2.016,
nº 0601-10.302.0008.2.022,
nº 0601-10.122.0004.2.014,
nº 0601-10.302.0008.2.023,
nº 0601-10.304.0009.2.026,
nº 0601-10.305.0009.2.027;
nº 2601.08.122.0058.2.129,
nº 2601.08.243.0045.2.130,
nº 2601.08.244.0040.2.133,
nº 2601-08.243.0045.2.131,
nº 2601-08.244.0042.2.175,
nº 2601-08.244.0042.2.175,
nº 2602.08.244.0041.2.153,
nº 2602.08.243.0044.2.135,
nº 2602.08.244.0042.2.155,
nº2602.08.244.0042.2.156,
nº 2602.08.244.0040.2.142,
nº 2602.08.243.0045.2.138,
nº 2602.08.243.0045.2.139,
nº 2602.08.243.0044.2.137,
nº 2602.08.244.0040.2.144,
nº 2602.08.244.0040.2.141,
nº 2602-082440043.2.160,
nº 2602.08.244.0040.2.149. **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatários:** Francisco Tácido Santos Cavalcanti (Secretário de Governo), Camilla Araújo Braz (Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania); Fernando

Wilson Fernandes Silva (Secretário de Saúde); Venâncio José Vieira (Secretário de Desenvolvimento Agrário); Gabriel Uchoa Araújo (Secretário do Esporte); Jediel Leonardo Bezerra da Cunha (Ordenador de Despesa da Fazenda Municipal); Marluce Torquato Lima Gonçalves (Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior); Jocélio de Araújo Viana (Secretário da Infraestrutura); Francisco Mário Rodrigues (Secretário do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal) e Zaqueu Quirino Pinheiro (Procurador Geral do Município).

FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI.
Secretário de Governo.

Iguatu-CE, 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:41CBB7C5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. **PROCESSO**: 2019.09.03.01-PMI-SEINFRA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS. CONTRATO N°: 2020.05.11.01. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: R P A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – **CNPJ:** 30.406.100/0001-83. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº **1301.15.451.0031.1.042,** ELEMENTO DE DESPESA Nº **4.4.90.51.00**. **DATA DO ADITIVO:** 29/04/2021. VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 06/05/2021 A 03/09/2021. **SIGNATÁRIOS**: JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA) E ROBSON PEDRO ARAÚJO DE LIMA – (REPRESENTANTE). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONFORME LEI FEDERAL 8.666/93 ART. 57, INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA
(Secretário de Infraestrutura).

IGUATU-CE, 29 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5576819C

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 57, DE 27 DE JUNHO DE 2021.

MANTÉM A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, COMO MEDIDA PARA INTENSIFICAR O ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3º, no artigo 11, incisos I, IX e XIII, no artigo 12, incisos I e II, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 26, de 08 de abril de 2021, que reconhece para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no município de Iguatu-CE, aprovado pela Assembleia Legislativa do Ceará através do Decreto Legislativo nº 568, de 08/04/2021, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/04/2021;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a situação excepcional que estamos enfrentando, a qual exige das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da COVID-19, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Poder Público vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelos Comitês Estadual e Municipal de Enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que os números da pandemia em todo o Estado do Ceará e no município de Iguatu ainda inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento e o uso de máscaras constituem as mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO que para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde por conta da rápida disseminação do novo Coronavírus a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual e municipal, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário, faz-se necessário, por dever de precaução, o estabelecimento de medidas de controle mais efetivas para evitar o aumento exponencial do número de casos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 34.128, de 26 de junho de 2021, mantém em vigor o isolamento social rígido no Estado do Ceará, porém, colocando os municípios da Região de Saúde do Cariri nas regras de isolamento social com as demais Regiões de Saúde do Estado;

DECRETA:

Art. 1º - Do dia 28 de junho a 11 de julho de 2021, permanecerá em vigor, no âmbito do município de Iguatu/CE, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – Proibição de festas ou eventos, em qualquer ambiente, aberto ou fechado, público ou privado, inclusive residencial, seja de quem for a iniciativa, sobretudo, em buffet's, salões, clubes, chácaras, balneários, bares, restaurantes, hotéis, áreas comuns de condomínios ou residenciais;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19;
III – recomendação para que as pessoas permanecem em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de
pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados, observado o disposto no art. 3º, deste Decreto;
VI - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais;
VII - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;
VIII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;
IX - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa;
X - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto;

§ 2º - Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º - Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

§ 4º - Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que exclusivamente para a transmissão virtual de atividades culturais, sem a presença de público, e observadas todas as medidas de segurança sanitárias.

Art. 2º - O "toque de recolher" será observado, no âmbito do município de Iguatu, de segunda a domingo, no horário de 23h às 5h.

Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 5º, deste Decreto.

Art. 3º - É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações e observado o disposto no art. 2º, deste Decreto.

Parágrafo único. É permitido o acesso às praias, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS
Seção I
Das regras gerais

Art. 4º - A liberação de atividades econômicas e comportamentais no município de Iguatu ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º - O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado do Ceará.

§ 2º - As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto Municipal nº 52, de 13 de junho de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º - As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor.

§ 4° - Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, a regressão dos termos deste Decreto, aplicando-se medidas mais restritivas.

Seção II
Das atividades de ensino

Art. 5º - Ficam autorizadas as aulas do Ensino Médio e aulas teóricas no Ensino Superior no município de Iguatu, observadas as mesmas condições estabelecidas para as etapas da educação infantil ao ensino fundamental (Decreto Municipal nº 52/2021), inclusive quanto à capacidade de alunos por sala, e preservando sempre a opção dos alunos pelo modelo remoto de ensino, inclusive de avaliações, na forma do § 1º, deste artigo.

§ 1º - Estão permitidas as seguintes práticas de atividades presenciais:

I – reuniões entre professores e demais servidores da educação, em ambientes abertos e arejados, respeitados os protocolos sanitários de segurança à saúde;
II – reuniões para atendimento aos pais e/ou responsáveis que objetivem assegurar a melhor assistência aos estudantes, respeitados os protocolos sanitários de segurança à saúde;
III - treinamento para profissionais da saúde;
IV - aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato;
V - aulas práticas e laboratoriais para os cursos técnicos da área da saúde, limitadas a uma aula por semana.

§ 2º - O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

§ 3º - As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 6º - Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos de ensino público para a prática de atividades presenciais, exceto para a entrega de kits de material escolar e demais programas voltados para a educação.

Seção III
Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 7º - No âmbito do município de Iguatu, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 17h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo;

II – os restaurantes, inclusive os situados na linha verde de logística, poderão funcionar de 10h às 22h, limitada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade para atendimento simultâneo de clientes;
III - instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 22h;
IV - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º - Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado;
l) funerárias.

§ 2º - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

§ 3º - O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º - Permanece vedado o funcionamento de parques aquáticos e teatros, públicos ou privados.

§ 5º - Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – seja respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 6º - Os restaurantes instalados em clubes, chácaras, parques aquáticos, balneários, estruturas de lazer existentes em açudes, rios e lagoas em todo território municipal, durante o isolamento social, poderão funcionar com atendimento presencial, observado:

I - funcionamento exclusivamente para a atividade de restaurante;
II - obediência às regras de protocolo sanitário previstas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive àquelas do inciso I, do art. 11, deste Decreto;
III - limitação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
IV - proibição do uso piscinas, açudes ou assemelhados e parques aquáticos.

§ 7º - Os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar desde que exclusivamente para a atividade de restaurante e observado o seguinte:

I - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
II - obediência às sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 11, deste Decreto;
III - proibição da realização de quaisquer eventos, abertos ou com público fechado, bem como de celebrações como casamentos, aniversários e similares.

§ 8º - As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 19h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido no “caput”, deste artigo.
§ 9º - Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 10 - Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes, aplicável, quanto ao atendimento de não hóspedes, o disposto no inciso II, do “caput”, deste artigo.

§ 11 - Os estabelecimentos bancários permanecerão a funcionar segundo as normas e critérios estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 52, de 13 junho de 2021.

§ 12 - As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral.

Art. 8º - Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s:

I - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;
II - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;
III - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 30% (trinta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;
IV – liberação, em buffets, de eventos sociais a partir de data a ser divulgada pela Secretaria da Saúde do Ceará (SESA) após definição dos protocolos aplicáveis, observado seguinte:
a) limitação da capacidade em 100 (cem) pessoas para ambientes abertos e 50 (cinquenta) para fechados, observada, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;
b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.
V - o funcionamento de museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento), para museus e bibliotecas, e de 30% (trinta por cento), para cinemas;
VI – a realização de reuniões de trabalho em ambientes privados abertos ou fechados, desde que:
a) seja limitado o número de participantes em 50 (cinquenta) pessoas para reuniões a serem realizadas em ambientes abertos e em 30 (trinta) pessoas para reuniões em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;
b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião;
c) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.
VII - as apresentações musicais nas áreas comuns de condomínios realizadas por, no máximo, 2 (dois) profissionais, desde que seja essa uma iniciativa do próprio condomínio, não haja aglomerações ou contato entre moradores e sejam observadas todas as regras e protocolos de segurança;
VIII - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa.

Art. 9º - Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias

estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 10 - Diante da autorização para realização de jogos e treinos dos campeonatos de futebol internacional, nacional, regional e do campeonato Cearense, em todo o Estado do Ceará, ficam liberadas, no âmbito do município de Iguatu tais atividades, sem público presente, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção III
Das medidas gerais sanitárias

Art. 11 - As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) proibição da realização de qualquer evento, inclusive celebração de casamento, em restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos similares, seja aberto ou fechado o ambiente;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;
d) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA ou pelo órgão sanitário local.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obtenção antecipadamente pelos hotéis, para que possam funcionar do Selo Lazer Seguro a ser emitido pela SESA mediante comprovação do cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea "a", deste inciso;
c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 12 - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no art. 18, do Decreto Municipal n.º 52, de 13 de junho de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Os servidores públicos municipais que já tenham sido imunizados com as 02 (duas) doses da vacina contra a Covid-19 estão autorizados a retornar à atividade presencial após decorridas 03 (três) semanas da última aplicação.

Art. 14 - A Vigilância Sanitária municipal, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, inclusive com apoio da Guarda Civil Municipal e, sempre que necessário, da polícia militar do Estado do Ceará.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 27 de junho de 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FBC526E3

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 064, DE 08 DE AGOSTO DE 2021.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 25 DE JULHO DE 2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 34.173, DE 24 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3º, no artigo 11, incisos I, IX e XIII, no artigo 12, incisos I e II, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Poder Público vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelos Comitês Estadual e Municipal de Enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que, apesar da redução que se vem verificando nos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Estado e em nosso município, é de todo prudente se ter cautela no processo de liberação das atividades econômicas e comportamentais, sendo devida a adoção de providências no sentido de evitar o ingresso de novas variantes da Covid-19 no município de Iguatu;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 34.196, de 07 de agosto de 2021, mantém as medidas de enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Estado Ceará, segundo os termos do Decreto Estadual nº 34.173, de 24 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Do dia 9 a 22 de agosto de 2021, o isolamento social no Município de Iguatu, como medida de enfrentamento da pandemia da Covid-19, permanecerá regido segundo o que dispõe o Decreto Municipal nº 063, de 25 de julho de 2021, o qual segue a política de isolamento social estabelecida pelo Decreto nº 34.173, de 24 de julho de 2021, editado pelo Governo do Estado do Ceará, com algumas especificidades locais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE JULHO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:828066EA

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº. 065, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE OFÍCIO DAS ISENÇÕES DO IPTU 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, com base no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica do Município e com base no Art. 20 da Lei Complementar Nº 1.061, de 29 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO ser inquestionável a preocupação governamental quanto aos efeitos negativos da pandemia em relação à economia, significativamente afetada pelo avanço do novo coronavírus, em especial no tocante à manutenção dos empregos e salários da população mais vulnerável, o que já tem ensejado providências por parte do Poder Público nesse sentido;

CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis aos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar que os contribuintes causem aglomeração junto ao Setor da Secretaria Executiva da Arrecadação para requerer a
isenção do IPTU;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas, de ofício, as isenções do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2021, aos contribuintes que realizaram o requerimento e foram contemplados com o benefício no ano de 2019/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:26FFA475

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 068, DE 22 DE AGOSTO DE 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, COMO FORMA DE INTENSIFICAR O ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL Nº 34.199, DE 21 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3º, no artigo 11, incisos I, IX e XIII, no artigo 12, incisos I e II, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Poder Público vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelos Comitês Estadual e Municipal de Enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 34.199, de 21 de agosto de 2021, diante dos números apurados pelo Governo do Estado do Ceará, estabelece que há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais em todo o Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º Do dia 23 de agosto a 05 de setembro de 2021, o Município de Iguatu adotará, no que couber, a política de isolamento social estabelecida pelo Decreto nº 34.199, de 21 de agosto de 2021, editado pelo Governo do Estado do Ceará, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as especificidades deste Decreto.

Art. 2º O comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 18h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto nos §§ 2º e 4º, do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 34.199/2021, a saber:

§ 1º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente de forma virtual (Dec.34.199/2021, Art. 6º, § 2º).

§ 2º Poderão as academias funcionar, exclusivamente, para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que (Dec.34.199/2021, Art. 6º, § 4º):

I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – seja respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
III – observados todos os protocolos de biossegurança.

Art. 3º As atividades de ensino obedecerão às regras contidas no art. 5º do Decreto Estadual nº 34.199/2021, ressalvado o ensino público municipal, cujo funcionamento dos estabelecimentos de ensino para a prática de atividades presenciais permanece suspenso, excetuando-se as atividades de atendimento educacional especializado, formações para servidores dos estabelecimentos de ensino, entrega de kits de material escolar e demais programas voltados à educação.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta permanecerão com o serviço presencial no ambiente interno de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, convocando os servidores que ainda permanecem em trabalho remoto, sempre observando as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

Parágrafo único. Caberá aos secretários municipais apreciar os casos em que os servidores poderão permanecer em trabalho remoto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE AGOSTO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C10601A1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Município de Iguatu – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **Pregão Presencial n°** - PP-002/2021-SAAE-SRP. **Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de locação mensal de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks e impressoras). **Tipo:** Menor preço por lote. Abertura e análise das propostas de preços e documentos de habilitação dar-se-à no **dia**: 17/09/2021 às 14:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.licitacoes.tce.ce.gov.br. informações: (88) 3566-7700.

Iguatu-CE, 02/09/2021.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:43528157

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Município de Iguatu – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. **Pregão Presencial n°** - PP-003/2021-SAAE-SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de conjuntos motores bomba, bomba tipo draga, bomba a vácuo, máquina roçadeira, dentre outros equipamentos. **Tipo:** Menor preço por lote. Abertura e análise das propostas de preços e documentos de habilitação dar-se-à no **dia**: 20/09/2021 às 14:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.licitacoes.tce.ce.gov.br. informações: (88) 3566-7700.

Iguatu-CE, 02/09/2021.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:FA56D6C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ SOB O Nº. 22.314.360/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR TOTAL:** R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 01/09/2021

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:2413C1CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ SOB O Nº. 22.314.360/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016**.2.111** E 3.3.90.39.00. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2021. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM - (SUPERINTENDENTE) / JOSE WILTON BARBOSA PROCOPIO – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 01/09/2021

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:281C7FAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:

SAUDE

N°	NOME
01	MARIA TALICE DOS SANTOS MAGALHÃES
02	SAMILA PINTO DE ANDRADE

SEJUV

N°	NOME
01	ANTONIO JARDEL SANTANA SOUSA
02	DANILO DE SOUSA SALES
03	MATHEUS RAMOS DA SILVA
04	MARCOS VINICIUS LOPES MOURA

Irauçuba/CE, 02 de setembro de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5413E186

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 2021.01.04.02 – Contrato de Nº 2021.01.29.02 - SEAD. OBJETO: *O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo correspondente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente pactuada.* **CONTRATADA**: RM COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Jalles Renan Lopes Barbosa **CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Antonio Rodrigues Silva Júnior**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 16 de agosto de 2021.

Irauçuba/CE, 16 de agosto de 2021

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6D785D04

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 057 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **VALDENORA ALBUQUERQUE FEITOSA**, matrícula nº 0100579 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria de Nº 007 de 22 de janeiro de 2021, que removia em **CARÁTER TEMPORÁRIO** a servidora pública **VALDENORA ALBUQUERQUE FEITOSA**, matrícula: 0100579, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Educação para o Gabinete da Prefeita.
Artigo 2º - Fica determinada, em **CARÁTER PERMANENTE**, a remoção da servidora pública **VALDENORA ALBUQUERQUE FEITOSA**, matrícula: 0100579, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Educação para o Gabinete da Prefeita.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 1º de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:672F474C

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 058 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **ANGÉLICA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0911742 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria de Nº 008 de 22 de janeiro de 2021, que removia em **CARÁTER TEMPORÁRIO** a servidora pública **ANGÉLICA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0911742, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria da Educação para a Secretaria da Saúde.
Artigo 2º - Fica determinada, em **CARÁTER PERMANENTE**, a remoção da servidora pública **ANGÉLICA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0911742, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria da Educação para a Secretaria da Saúde.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 1º de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:698B83F0

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 059 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **ANTÔNIA LUCIENE BRAGA DA CRUZ**, matrícula nº 0107573 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria de Nº 027 de 08 de fevereiro de 2021, que removia em **CARÁTER TEMPORÁRIO** a servidora pública **ANTÔNIA LUCIENE BRAGA DA CRUZ**, matrícula nº 0107573, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria da Educação para a Secretaria da Administração.
Artigo 2º - Fica determinada, em **CARÁTER PERMANENTE**, a remoção da servidora pública **ANTÔNIA LUCIENE BRAGA DA CRUZ**, matrícula nº 0107573, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria da Educação para a Secretaria da Administração.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 1º de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2930B091

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 060 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **JOÃO NASCÉLIO SILVA MAGALHÃES**, matrícula nº 0916499 ocupante do cargo público efetivo de Motorista D;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade,

moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria de Nº 015 de 22 de janeiro de 2021, que removia o servidor público **JOÃO NASCÉLIO SILVA MAGALHÃES**, matrícula: 0916499, ocupante do cargo público efetivo de Motorista D da Secretaria da Educação para a Secretaria da Inclusão e Promoção Social.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 1º de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B9B5A172

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 062 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **CARLOS ANTÔNIO BASTOS**, matrícula nº 0101974 ocupante do cargo público efetivo de Motorista D;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria de Nº 010 de 22 de janeiro de 2021, que removia o servidor público **CARLOS ANTÔNIO BASTOS**, matrícula: 0101974, ocupante do cargo público efetivo de Motorista D da Secretaria da Educação para a Secretaria do Desenvolvimento Rural.
Artigo 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de Setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 02 de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EF06AC4A

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 063 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **JOÃO PAULO FERREIRA BASTOS**, matrícula nº 0915149 ocupante do cargo público efetivo de Motorista D;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria de Nº 011 de 22 de janeiro de 2021, que removia o servidor público **JOÃO PAULO FERREIRA BASTOS**, matrícula: 0915149, ocupante do cargo público efetivo de Motorista D da Secretaria da Educação para a Secretaria da Saúde.
Artigo 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de Setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 02 de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F4F6A7CE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 064 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **MASCIANO DE ÁVILA SOARES**, matrícula nº 0916322 ocupante do cargo público efetivo de Motorista D;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria de Nº 012 de 22 de janeiro de 2021, que removia o servidor público **MASCIANO DE ÁVILA SOARES**, matrícula: 0916322, ocupante do cargo público efetivo de Motorista D da Secretaria da Educação para a Secretaria da Saúde.
Artigo 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de Setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 02 de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:07DBB359

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 065 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **MARIA FABIULA MESQUITA BASTOS,** matrícula nº 0105333 ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Agente Administrativo para exercer suas funções junto ao Gabinete da Prefeita;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e

especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO da servidora pública **MARIA FABIULA MESQUITA BASTOS,** matrícula: 0105333, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo da Secretaria da Educação para o Gabinete da Prefeita.
Artigo 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 02 de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:04CA7AB2

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 061 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **SANDRA RAQUEL BASTOS DE VASCONCELOS**, matrícula nº 0917458 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria de Nº 047 de 08 de junho de 2021, que removia a servidora pública **SANDRA RAQUEL BASTOS DE VASCONCELOS**, matrícula: 0917458, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Educação para a Secretaria da Inclusão e Promoção Social.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 1º de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BE51DC71

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO, DO PROGRAMA "MEU ESTÁGIO, EXPERIÊNCIA É FUNDAMENTAL" ATRAVÉS DO EDITAL 05/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: o candidato inscrito no processo seletivo simplificado contidos no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima – Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:
SDE

Nº	NOME
01	ALANA VITÓRIA SOUSA DA SILVA

Irauçuba/CE, 02 de setembro de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EEC368CB

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 2021.02.22.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na quadra esportiva do Bairro da Esperança, de responsabilidade da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. **DO VALOR ACRESCIDO:** R$ 16.631,14 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e um reais e quatorze centavos). **CONTRATADA:** EMILIO MARCOS FRANCO ALVES LTDA – ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Emilio Marcos Franco Alves. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Márcia Helena Santos Barreto. **MOTIVO:** Acréscimos Quantidade/Qualidade. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 65, em especial às alínea "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de julho de 2021.

Irauçuba - CE, 01 de julho de 2021

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO,
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:52EB72AE

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇO Nº 2021.02.22.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na quadra esportiva da Localidade de Pedra Ferrada, no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação. **DO VALOR ACRESCIDO:** R$ 30.652,53 (trinta mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos). **CONTRATADA:** EMILIO MARCOS FRANCO ALVES LTDA – ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Emilio Marcos Franco Alves. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Márcia Helena Santos Barreto. **MOTIVO:** Acréscimos Quantidade/Qualidade. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 65, em especial às alínea "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de julho de 2021.

Irauçuba - CE, 01 de julho de 2021 –

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO,
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D728955F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2021.06.01.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

OBJETO: Aquisição de peças de 1º uso originais ou paralelas, com maior desconto percentual sobre a tabela oficial de referência, respectiva a cada tipo específico, destinadas a manutenção dos transportes da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba - CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Fernando Fernandes Vasconcelos.

CONTRATADO(A): A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se inciso I do art. 79 c/c artigo 78, inciso XII da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente rescisão contratual operacionaliza-se em face do descumprimento reiterado das obrigações da contratada, considerando que a mesma foi notificada várias vezes para apresentar o orçamento para realização do pedido de peças, conforme descreve o contrato, porém optou por não encaminhá-lo, fato este que inviabilizou o controle dessa Administração nos pedidos realizados, e tornou IMPOSSÍVEL o conserto dos veículos, culminando com o consequente descumprimento dos termos contratuais e atraso consciente dos serviços prestados à Sociedade. O presente descumprimento, em tese, origina-se ainda em ato doloso, porque deliberado e consciente do fornecedor no embaraço das atividades da Administração, em razão de que, repita-se a **empresa não encaminhou os orçamentos básicos dos preços a serem praticados pela mesma**, motivo pelo qual não resta outra alternativa à Contratante, a não ser a rescisão unilateral do presente termo contratual, como medida impositiva a sancionar a conduta do agente, sobretudo pelo grave prejuízo material ao andamento dos serviços de sua responsabilidade, com consequente abertura do processo administrativo sancionador, com requerimento de imposição da sanção máxima prevista na norma cogente e termo contratual.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 02 de setembro de 2021.

FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Rural
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3881A613

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2021.04.29.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

OBJETO: Contratação de serviços de 180 horas/mês de trator esteira destinada as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural de Irauçuba - CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Fernando Fernandes Vasconcelos.

CONTRATADO(A): M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se inciso I do art. 79 c/c artigo 78, inciso XII da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente rescisão contratual operacionaliza-se em face do descumprimento reiterado das obrigações da contratada, considerando que a mesma foi convocada para iniciar os serviços da referida licitação, onde a adminstração não logrou exito, culminando com o consequente descumprimento, fundamentada em sua própria desídia, motivo pelo qual não resta outra alternativa à Contratante, a não ser a rescisão do presente termo contratual, como medida impositiva a sancionar a conduta do agente, sobretudo pelo grave prejuízo material ao andamento dos serviços de sua responsabilidade.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 02 de setembro de 2021.

FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS
Secretário De Desenvolvimento Rural
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:94EBA726

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2019.11.07.01 - SEINFRA, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 2019.07.16.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos serviços inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos serviços em questão.

CONTRATADA: B & C CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP.
ASSINA PELA CONTRATADA: Cyro Dutra Sales
CONTRATANTE: Secretário de Infraestrutura
ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Thiago Ferreira da Silva
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o acréscimo de preços por parte da contratante.

Irauçuba/CE, 12 de agosto de 2021.

MARCOS THIAGO FERREIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CF28A3E5

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2021.06.01.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

OBJETO: Aquisição de peças de 1º uso originais ou paralelas, com maior desconto percentual sobre a tabela oficial de referência, respectiva a cada tipo específico, destinadas a manutenção dos Transportes da Secretaria de Segurança Pública, Transito, Transporte e Administração Viária do Município de Irauçuba - CE.

CONTRATANTE: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA – Francisco das Chagas Alves Filho.

CONTRATADO(A): A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se inciso I do art. 79 c/c artigo 78, inciso XII da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente rescisão contratual operacionaliza-se em face do descumprimento reiterado das obrigações da contratada, considerando que a mesma foi notificada várias vezes para apresentar o orçamento para realização do pedido de peças, conforme descreve o contrato, porém optou por não encaminhá-lo, fato este que inviabilizou o controle dessa Administração nos pedidos realizados, e tornou IMPOSSÍVEL o conserto dos veículos, culminando com o consequente descumprimento dos termos contratuais e atraso consciente dos serviços prestados à Sociedade. O presente descumprimento, em tese, origina-se ainda em ato doloso, porque deliberado e consciente do fornecedor no embaraço das atividades da Administração, em razão de que, repita-se a **empresa não encaminhou os orçamentos básicos dos preços a serem praticados pela mesma**, motivo pelo qual não resta outra alternativa à Contratante, a não ser a rescisão unilateral do presente termo contratual, como medida impositiva a sancionar a conduta do agente, sobretudo pelo grave prejuízo material ao andamento dos serviços de sua responsabilidade, com consequente abertura do processo administrativo sancionador, com requerimento de imposição da sanção máxima prevista na norma cogente e termo contratual.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 02 de setembro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO
Secretário De Segurança Pública, Trânsito, Transporte E Administração Viária
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F884CB18

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.26.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de ampliação de galpão na Sede do Município de Irauçuba, visando possibilitar o aumento da atividade produtiva da Empresa Nordeste Pré-Fabricado Eireli, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **CONTRATADA:** AMIZADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Moisés Muniz Lira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcell Rocha de Sousa**. MOTIVO:** Replanilhamento**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 65, alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 de agosto de 2021**.**

Irauçuba - CE, 25 de agosto de 2021

MARCELL ROCHA DE SOUSA
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:040D967C

SECRETARIA DO GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 2021.01.04.02 – Contrato de Nº 2021.01.29.09 - SEGOV. OBJETO: *O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo correspondente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente pactuada.* **CONTRATADA**: RM COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Jalles Renan Lopes Barbosa **CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Erilene Mota de Souza**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 27 de agosto de 2021.

Irauçuba/CE, 27 de agosto de 2021 –

MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA
Secretária de Governo e Planejamento.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B846E8C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 050/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador ROSEMBERGUE ALVES DE HOLANDA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 01 de setembro de 2021, para participar de uma reunião com o Deputado Estadual Guilherme Sampaio, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em busca de recurso e projetos para a população município de Itaiçaba.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.112 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba, 31 de agosto de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:0D351DF2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 049/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 09 de agosto de 2021, para participar de uma Reunião na Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, buscando cursos de qualificação primeiro passo e criando oportunidades.
Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.112 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba, 06 de agosto de 2021.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:6CA131B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2021.08.30.001

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/CE, no dia 31 de agosto, junto ao Escritório da ESPLAM – Escritório de Planejamento e Administração Municipal, a fim de tratar de assuntos de interesse do município de Itaiçaba-CE.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 30 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:65FBA3CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2021.08.30.002

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 02 (uma) diária, no valor unitário de R$ 900,00 (novecentos reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Brasília/DF, nos dias 01 e 02 de setembro, a fim de participar da Reunião dos Prefeitos Cearenses com a Bancada no Ceará, na sede da Confederação Nacional de Município (CNM), com o objetivo promover o diálogo sobre pautas prioritárias para os municípios que tramitam no Congresso Nacional.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 30 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:20CD5BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2021.08.30.003

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/CE, no dia 03 de setembro de 2021, junto ao DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, na Av. Duque de Caxias, 1700 - Centro, a fim de tratar de assuntos referentes ao município de Itaiçaba-CE.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, em 30 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:9783F781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INTRUMENTO CONTRATUAL Nº SS-CD005/21

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº SS-CD005/21, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAUDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.122.0100.2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.42.

ORIGEM DOS RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DO **PRÓPRIO MUNICÍPIO.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

VALOR GLOBAL: R$ 6.282,00 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINA PELO CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA

ASINA PELA CONTRATADA: ANA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADA: O & M INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

ITAIÇABA - CE, 30 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:339E1AE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20219027.

Extrato de Contrato

Licitação DispensávelNº 2021080201 CMJ.

Contrato Nº 20219027.

Partes:Câmara Municipal de JAGUARETAMA e do lado ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS - EPP**.**

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Relatório de Gestão Fiscal - RGF 2º e 3º quadrimestres e elaboração de Prestação de Contas de Gestão - PCS do exercício de 2021 junto à Câmara Municipal de Jaguaretama.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01.031.0101.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato:R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência Contratual:até 30 de abril de 2022 a partir da data de sua assinatura

Signatários: JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA, assina pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA e JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRApelaCONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato:03 de Agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D6D611A2

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20219028.

Extrato de Contrato

Licitação DispensávelNº 2021081001 CMJ.

Contrato Nº 20219028.

Partes:Câmara Municipal de JAGUARETAMA e do lado CARLOS RICARDO BARRETO GIRÃO - ME**.**

Objeto: Prestação de serviços de filmagem e registro fotográfico, incluso fotos impressas, por ocasião da sessão solene de aniversário de emancipação política de Jaguaretama a ocorrer em 29 de Agosto de 2021, de responsabilidade da Câmara Municipal de Jaguaretama .

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01.031.0101.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato:R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vigência Contratual:até 30 de Setembro de 2021

Signatários: JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA, assina pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA e CARLOS RICARDO BARRETO GIRÃOpelaCONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato:12 de Agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:02A46405

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20219029.

Extrato de Contrato

Licitação DispensávelNº 2021082701 CMJ.

Contrato Nº 20219029.

Partes:Câmara Municipal de JAGUARETAMA e do lado A. JAKSON PINHEIRO**.**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de impressoras e prestação de serviços gráficos, de responsabilidade da Câmara Municipal de Jaguaretama .

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01.031.0101.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato:R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais).

Vigência Contratual:até 31 de Dezembro de 2021

Signatários: JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA, assina pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA e ANTÔNIO JAKSON PINHEIROpelaCONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato:27 de Agosto de 2021

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:05B8826E

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 20219030.

Extrato de Contrato

Licitação DispensávelNº 2021082701 CMJ.

Contrato Nº 20219030.

Partes:Câmara Municipal de JAGUARETAMA e do lado FRANCISCO RENAN DA SILVA FORTE 05291641320**.**

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de ar condicionados, de responsabilidade da Câmara Municipal de Jaguaretama .

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01.031.0101.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato:R$ 1.532,00 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Vigência Contratual:até 31 de Dezembro de 2021

Signatários: JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA, assina pela Câmara Municipal de JAGUARETAMA e FRANCISCO RENAN DA SILVA FORTEpelaCONTRATADA.

Data de Assinatura do Contrato:27 de Agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DC898FCE

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PE

A(O) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO , por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 036/2021-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CABO DE FORÇA PARA LEDS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/09/2021

Adjudicado para: A.G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pelo menor lance de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - CORDA LUMINOSA EM LEDS BRANCO FRIO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 02/09/2021

Adjudicado para: TECHLUXX BRASIL ILUMINACAO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 5,150 (Cinco Reais e Quinze
Centavos).

Item: 00003 - CORDA LUMINOSA EM LEDS BRANCO QUENTE
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 02/09/2021

Adjudicado para: TECHLUXX BRASIL ILUMINACAO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 5,150 (Cinco Reais e Quinze
Centavos).

Item: 00004 - CORDA LUMINOSA EM LEDS VERMELHO
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 02/09/2021

Adjudicado para: TECHLUXX BRASIL ILUMINACAO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00005 - CORDA LUMINOSA EM LEDS VERDE
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 02/09/2021

Adjudicado para: TECHLUXX BRASIL ILUMINACAO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00006 - CORDA LUMINOSA EM LEDS AZUL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: ADJUDICADO em 02/09/2021

Adjudicado para: TECHLUXX BRASIL ILUMINACAO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pelo menor lance de R$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, autoridade competente do(a) Secretaria de Cultura, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CABO DE FORÇA PARA LEDS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/09/2021

Homologado para: A.G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., C.N.P.J. nº 41.748.138/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$
7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - CORDA LUMINOSA EM LEDS BRANCO FRIO
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/09/2021

Homologado para: TECHLUXX BRASIL ILUMINACAO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 29.093.620/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,150 (Cinco Reais e Quinze Centavos).

Item: 00003 - CORDA LUMINOSA EM LEDS BRANCO QUENTE
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/09/2021

Homologado para: TECHLUXX BRASIL ILUMINACAO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 29.093.620/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,150 (Cinco Reais e Quinze Centavos).

Item: 00004 - CORDA LUMINOSA EM LEDS VERMELHO
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/09/2021

Homologado para: TECHLUXX BRASIL ILUMINACAO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 29.093.620/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00005 - CORDA LUMINOSA EM LEDS VERDE
Quantidade: 1.300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/09/2021

Homologado para: TECHLUXX BRASIL ILUMINACAO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 29.093.620/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00006 - CORDA LUMINOSA EM LEDS AZUL
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/09/2021

Homologado para: TECHLUXX BRASIL ILUMINACAO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, C.N.P.J. nº 29.093.620/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,990 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

JAGUARETAMA - CE, 02 DE SETEMBRO DE 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9BE75079

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2021

Resolve decretar FERIADO e PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOa Lei Federal n.º 9093, de 12 de setembro de 1995 que dispõe sobre feriados civis;
CONSIDERANDOque aos dias 07 de setembro de 2021, comemora-se Independência da República;
CONSIDERANDOainda, a necessidade de decretar feriado e ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras (bancárias) e comércio no âmbito do Município de Jaguaretama;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito do Município de Jaguaretama/CE, o dia 06 (seis) de setembro de 2021, segunda-feira, para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O "caput" deste artigo não se aplica aos servidores que laboram em regime de plantão em serviços essenciais, considerando o princípio da continuidade do serviço público e interesse público, sendo assegurados os atendimentos no Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes, Setor de Limpeza Urbana, assim como fica assegurado a realização das atividades escolares (aulas remotas).
Art. 2º Fica decretado **FERIADO**, no âmbito do Município de Jaguaretama, o dia 07 (sete) de setembro de 2021, terça-feira, em virtude das comemorações da Independência da República.
Parágrafo único –O *"caput"*deste artigo não se aplica aos servidores que laboram em regime de plantão em serviços essenciais, considerando o princípio da continuidade do serviço público e interesse público, sendo assegurados os atendimentos no Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 31 de agosto de 2021; 156º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A336306D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021090103-SAUD

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021090103-SAUD, Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento e execução de processo seletivo para contratação de profissionais junto a secretaria de saúde de Jaguaretama-Ce. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia **21/09/2021 ás 09h00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: **licitacao@jaguaretama.ce.gov.br**

Jaguaretama-CE, 02 de Setembro de 2021

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:60F83DEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA

Portaria nº 101/2021

Dispõe sobre a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA, designa comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATI, Estado do Ceará, **MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988,
CONSIDERANDO que o acidente ocorrido na data de 05 de janeiro do corrente ano, envolvendo o servidor público municipal CÍCERO WAGNER GOMES NOGUEIRA (motorista efetivo) e o bem público abaixo qualificado, da frota permanente vinculado à Vigilância em Saúde, conforme laudo da Polícia Rodoviária Federal anexado;
CONSIDERANDO a obrigação legal do Gestor Municipal de zelar pelo patrimônio público e fazer com quem todos também assim o façam;
CONSIDERANDO AINDA o dever de apurar eventuais danos ao patrimônio e erário municipal e responsabilizar ações eivadas de culpa ou dolo

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Investigatória para apurar responsabilidade em razão de eventual culpa ou dolo no acidente ocorrido na data de 05 de janeiro de 2021, envolvendo o servidor público municipal Cícero Wagner Gomes Nogueira e o veículo pertencente à frota municipal vinculado à Vigilância em Saúde, espécie Caminhonete aberta L-200 Mitsubishi Diesel, ano 2018, modelo 2019, cor branca, placa PNT7515.
Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:
- Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:

I – BRUNIELE DE MATOS;
II – FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA;
III – JUAREZ NOGUEIRA DOS SANTOS NETO
Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela servidora Bruniele de Matos, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.
Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.
Art. 5º Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jati.
Art. 6º o múnus ora estabelecido, não será passível de qualquer remuneração/gratificação além daquela a que o servidor faz jus por sua função habitual.
Art. 7º Os integrantes da presente comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes até a conclusão do relatório final.
Art. 8º Comunique-se o Gabinete, aos Secretários das pastas envolvidas e respectivos servidores, o teor desta Portaria.
Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, em 02 de setembro de 2021.

MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Henrique Gomes Sobreira
Código Identificador:6C72F5F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212

Dispõe sobre a reintegração da servidora MARIA EDNAR SIRIDÓ.

A Excelentíssima Senhora Aline Aguiar Albuquerque, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, considerando que;
O acórdão que determinou a reintegração da servidora Maria Ednar Siridó no Mandado de Segurança nº 0008089-34.2019.8.06.0121;
Resolve:

Art. 1º. **Reintegrar**, a partir do dia **01 de setembro de 2021**, a servidora Maria Ednar Siridó, para a mesma função/cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria de Educação** do Município de Massapê;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, em 26 (vinte e seis) do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:199E6DB5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 716/GP/2021

PORTARIA NO 716/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. MANOEL BARBOSA DA SILVA SOBRINHO, CPF: 760.416.704-72, para exercer o cargo de **CHEFE DE APOIO OPERACIONAL A LIMPEZA PÚBLICA NOS DISTRITOS E POVOADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 1º de setembro de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:738E020B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 717/GP/2021

PORTARIA NO 717/GP/2021

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Sra. IARINDA FRANCA DE ALMEIDA, CPF: 030.217.412-58, do cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de setembro de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1159C558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 718/GP/2021

PORTARIA NO 718/GP/2021

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSÉ ALMIR GOMES DA SILVA JUNIOR**, CPF: 065.999.143-81**, do cargo de **SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de setembro de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C783FDE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 719/GP/2021

PORTARIA NO 719/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ ALMIR GOMES DA SILVA JUNIOR**, CPF: 065.999.143-81**, para ocupar o cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de setembro de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:47AF3744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 720/GP/2021

PORTARIA NO 720/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ FIRMINO PEREIRA FILHO**, CPF: 021.467.583-17**, para exercer o cargo de **SUPLENTE DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de setembro de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2D0A35D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 721/GP/2021

PORTARIA NO 721/GP/2021

NOMEIA OCUPANTES DOS CARGOS DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - - NOMEAR Sr. (a). CICERA ARRELDA LEITE, CPF: 926.837.543-53, JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEREDO, CPF:046.251.733-02, JOSÉ ALMIR GOMES DA SILVA JUNIOR**,** CPF: 065.999.143-81 E JOSÉ EDIELSON PIMENTA XAVIER, CPF: 026.710.313-19, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO E OS DEMAIS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Parágrafo Único - Sendo quem em eventuais faltas, ausências ou impedimentos, a **PRESIDENTE** e demais **MEMBROS** designados serão substituídos por JOSÉ ALMIR GOMES DA SILVA JUNIOR**,** CPF: 065.999.143-81, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a quem caberá todas as atribuições.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de setembro de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E09B0098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 722/GP/2021

PORTARIA NO 722/GP/2021

NOMEIA OCUPANTES DA EQUIPE DE PREGÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEREDO, CPF: 046.251.733-02, como **PREGOEIRO OFICIAL** do município de Mauriti – Ceará, JOSÉ ALMIR GOMES DA SILVA JUNIOR, CPF: 065.999.143-81, CICERA ARRELDA LEITE, CPF: 926.837.543-53 E JOSÉ EDIELSON PIMENTA XAVIER, CPF: 026.710.313-19, para ocupar a respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Mauriti.

Parágrafo Único - Sendo quem em eventuais faltas, ausências ou impedimentos, o PREGOEIRO designado será substituído por JOSÉ ALMIR GOMES DA SILVA JUNIOR, CPF: 065.999.143-81, a quem caberá todas as atribuições de Pregoeira Oficial.

Art. 2º. O período de investidura do Pregoeiro e da Respectiva Equipe de apoio não poderá exceder a um ano, admitindo-se a recondução para período subseqüente.

Art. 3º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000 e cumprirá todas as Legislações vigentes em especial a Lei Nº 10.520/02, de 17/07/2002.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de setembro de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8460D888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 723/GP/2021

PORTARIA NO 723/GP/2021

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÕNICA, DO SETOR DE TRIBUTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. SAMARA FURTADO ALMEIDA GONÇALVES**, CPF: 017.398.251-44**, para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÕNICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 02 de setembro de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8151D757

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260801/2021 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 85, inciso IX da Lei Orgânica do município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o biênio 2021/2023, o qual terá a seguinte composição:

1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
Titular: Maria Tainá do ò Marques
Suplente: Francisca Graziela Pedrosa Martins

2. REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTE
Titular: Antônia Orleide Pinheiro Lima
Suplente: Sandra Martins Oliveira

Titular: Vitória Maria Gonçalves Rodrigues
Suplente: Cíntia Kely Leite de Sousa

3. REPRESENTANTES DE PAÍS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
Titular: Tacila Maria Alves Benevides
Suplente: Anny Kelly Pontes Paulino

Titular: Elizangela da Silva Maciel Vieira
Suplente: Márcio José Correia

4. REPRESENTANTE DE OUTROS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Francisco Alex Freitas de Oliveira
Suplente: Francisco Oilton de Andrade Paiva

Titular: Vicência Batista de Lira
Suplente: Irismar Tomaz de Aquino

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 26 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:311D3355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260802/2021 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 85, inciso IX da Lei Orgânica do município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, para o biênio 2021/2023, o qual terá a seguinte composição:

1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
Titular: Antônia Elisbeth Pontes Paulino
Suplente: Régia Maria de Araújo Silveira

2.REPRESENTANTES DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
Titular: Francisco Wilson de Brito
Suplente: Vanúbia Medeiros Gomes

3. REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
Titular: Ana Cleia Carvalho Teixeira
Suplente: Lucimar Mendes de Holanda

4. REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
Titular: Cynthia Nadgela Cazuza da Silva
Suplente: Delanio Sombra Lima

5. REPRESENTANTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Emanoel Anderson Ramalho de Sá
Suplente: Ramon Fernandes da Silva

6. REPRESENTANTES DE ESCOLA PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: Antônia Regilânia Rolim Marques
Suplente: Antonia de Sousa Moreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 26 de agosto de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6B1AF233

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 09/2021 SMS - 5ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS NA SECRETARIA DE SAÚDE REFERENTE AO EDITAL 0001/2021-SMS

A secretária Municipal de Saúde, **Liane Evangelista Alencar**, no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde Municipal, considerando também a autorização contida na Lei Complementar Nº 801/2021, de 09 de abril de 2021, divulga a **5ªconvocação** da seleção de contratação temporária.
Convoca os profissionais a se apresentar na **sede da Secretaria de Saúde**, localizada na rua Dr José Carneiro , 156, Mombaça-CE, no período de **08 de Setembro de 2021 a 10 de Setembro de 2021** (nos horários manha 08:00 às 12:00 horas e tarde 14: 00 as 17:00) munidos dos documentos pessoais: Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de trabalho(PIS), Foto 3x4, Carteira do Conselho, Conta Corrente (Banco do Brasil), Certidão de casamento (se houver), Certidão de nascimento do filho (se houver) e Comprovante de residência.

ENFERMEIRO HOSPITAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
02	355	NAYARA DE LIMA SOUSA	CONVOCADO

MÉDICO- ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
06	384	ENIO LIMA SOUSA	CONVOCADO

Mombaça- Ce, 02 de setembro de 2021.

LIANE EVANGELISTA ALENCAR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C2C6E200

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - APARECIDA MARQUES DO NASCIMENTO DE SOUSA

A Sra. **Aparecida Marques do Nascimento de Sousa** inscrita no CPF: 032.755.893-85 e RG de nº 2006029004489, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Fortuna, S/N – Distrito de Cangati- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 31 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:60F20B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIA SANDRA ALVES DE SOUZA

A Sra. **Antônia Sandra Alves de Souza** inscrita no CPF: 073.498.843-54 e RG de nº 2008639258-6, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Fortuna, S/N – Distrito de Cangati- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 31 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D0D3A951

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - CÍCERO NASCIMENTO DE ANDRADE

O Sr. **Cícero Nascimento de Andrade** inscrito no CPF: 839.347.903-72 e RG de nº 3241751/97, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Cangati, S/N – Distrito de Cangati- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 31 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9F5285B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA -MARIA SILVA DO NASCIMENTO

A Sra. **Maria Silva do Nascimento** inscrita no CPF: 929.242.553-68 e RG de nº 3450558/2000, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Bom Jesus, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 31 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A03A74BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - EDILSON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

O Sr. **Edilson Siqueira do Nascimento** inscrito no CPF: 002.578.703-93 e RG de nº 33.538.235-6, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Bom Jesus, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 31 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:55AA774B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - FRANCISCO JOSIVAN PEREIRA

O Sr. **Francisco Josivan Pereira** inscrito no CPF: 002.578.703-93 e RG de nº 33.538.235-6, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Paus Branco, S/N – Distrito de Carnaúba- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 31 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B3A404E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ELINALVA SILVA DO NASCIMENTO

A Sra. **Elinalva Silva do Nascimento** inscrita no CPF: 607.941.303-56 e RG de nº 2007011362-3, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio João Alves de Baixo, S/N – Distrito Sede- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 31 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:524DF1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - FRANCISCO LOPES SOBRINHO

O Sr. **Francisco Lopes Sobrinho** inscrito no CPF: 964.905.783-87 e RG de nº 2021061301-1, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura), na cidade de Mombaça no Sítio Poço da Areia, S/N – Distrito Açudinho dos Costas- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 31 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F9667DD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e,

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Morada Nova o dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º O ponto facultativo a que se refere o *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais da Administração Pública Direta e Indireta, especificamente:

I - o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência;

II - limpeza pública (retirada de entulho, retirada de garrancho, varrição e coleta domiciliar de lixo);

III - o fornecimento de água; e

IV - as atividades de trânsito.

Art. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de setembro de 2021.

JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:CE9944CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0050/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 40, §5º da CF/88, com o art. 93, inciso III, alínea "b" da Lei nº 879/90, que trata da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "c" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

RAIMUNDA BATISTA DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº: 2018219438-2, inscrita no CPF sob o nº 120.006.498-40, com matricula: 1308610, ocupante do cargo de Professor Classe II Ref. 07 – 20h, lotado na Secretaria da Educação Básica - SEDUC, com proventos fixados no valor R$ 2.520,59 (Dois mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de vencimento base, anuênio e gratificação de incentivo profissional, conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	1.762,65
ANUÊNIO: 23% - art. 49 e 67, da Lei n. 1126/2000	405,41
INCENTIVO PROFISSIONAL 20% - art. 59, I, do PCCR – Lei n. 1519/2009	352,53
TOTAL	**R$ 2.520,59**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.958, de 01 de Julho de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente - IPREMN

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:66722C83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O Município de Nova Olinda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento de propostas de preços referente à TOMADA DA PREÇOS Nº 2021.05.21.01-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO POLO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA,

ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital. Tendo como **PROPOSTA VENCEDORA**: **LARGEM CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 09.366.989/0001-26, com o valor global de R$ 39.643,16 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).** Para maiores detalhes, a ata da sessão reservada encontra-se publicada no Portal de Licitações do TCE do Ceará. Pela presente, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Após o término, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões recursais.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:CE6F42B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O Município de Nova Olinda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento de propostas de preços referente à TOMADA DA PREÇOS Nº 2021.06.18.01-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, NA FORMA DOS CONVÊNIOS 001/CIDADES/2021 E 006/CIDADES/2021, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital. Tendo como resultado para o **ITEM 01**: **DESCLASSIFICADA**: MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.291.561/0001-90, por descumprimento ao item 7.5, alínea "a" do Edital; **PROPOSTA VENCEDORA**: LARGEM CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 09.366.989/0001-26, com o valor global de R$ 112.920,75 (cento e doze mil, novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). Como resultado para o **ITEM 02**: **DESCLASSIFICADAS**: M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 63.312.771/0001-34, por descumprimento ao item 7.5, alínea "a" do Edital; e MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.291.561/0001-90, por descumprimento ao item 7.5, alínea "a" do Edital; **PROPOSTA VENCEDORA**: LARGEM CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 09.366.989/0001-26, com o valor global de R$ 280.832,94 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos). Para maiores detalhes, a ata da sessão reservada encontra-se publicada no Portal de Licitações do TCE do Ceará. Pela presente, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Após o término, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões recursais.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:17022438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 088.796.704-33, do cargo de COORDENADOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:5A136CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FERNANDA PEREIRA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº873.710.903-00, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:33779159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARIA DA PENHA ALVES MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 026.806.343-57, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:EAAACF84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 088.796.704-33, para exercer o cargo de COORDENADOR DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:AD991483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DA PENHA ALVES MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 026.806.343-57, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO A, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:D3B63D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA TELES DE LACERDA FEITOSA, inscrita no CPF sob o nº 423.394.723-34, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO B, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:4564141C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CICERA LUCILENE SANTANA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 024.361.763-10, para exercer o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:4DDEE3E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CHRISTIANE ALENCAR FRANCA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 006.884.123-00, para exercer o cargo de COORDENDOR PEDAGÓGICO A, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:32592969

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **CICERO JOSÉ DE MELO COSTA**, inscrito no CPF: 354.277.605-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo de conduzir o(a) paciente JOSÉ FELIPE SILVA DUARTE, **nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2021**, ao Centro de Saúde Escola Meireles, localizado à Av. Antônio Justa, 3113 - Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60165-090.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:2920EB08

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo de conduzir o(a) paciente MARIA LARAH VIEIRA RODRIGUES, **nos dias 01 e 02 de setembro de 2021**, ao Hospital Albert Sabin, localizado à Rua Tertuliano Sáles, 544 - Vila União, Fortaleza – CE, CEP: 60410-794.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:92B2420C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 EM TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro é ferido nacional, data na qual se comemora o dia da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 06 de setembro de 2021, uma vez que apresenta-se contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto, bem como no dia 07 de setembro de 2021, feriado nacional em comemoração ao dia da independência do Brasil, serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços essenciais da área da saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 01 de setembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:AAE456DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PODERES DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que as atribuições de Ordenação de Despesas e Gestão das **UNIDADES GESTORAS**, como regra é atribuída ao titular da respectiva Secretaria Municipal, sendo a delegação de competência medida precária e excepcional;

R E S O L V E:

Art. 1º FICA REVOGADA a delegação de competência atribuída ao **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA**, Sr. **VALCÉLIO ABREU RODRIGUES**, para prática de atos de Ordenação de Despesas e Gestão da **UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ficando essas atribuições a cargo do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, às 17h:00min, do dia 02 de setembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F4F00A51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º GM-IN002/2021

O Município de Nova Russas, torna público o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:
ÓRGÃO PROMOVENTES: Secretaria de Educação; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos; Secretaria de Cultura; Secretaria de Juventude Turismo e Desporto.
OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica, incluída a regularização de unidades consumidoras e novas ligações, para atendimento das demandas de consumo dos diversos órgãos que compõem do governo municipal de Nova Russas.
FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, inscrita no CNPJ n.º 07.047.251/0001-70, com sede no Logradouro denominado R. Padre Valdevino, 150, Centro, Fortaleza-CE, CEP 60.135.040.
VALOR GLOBAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput* c/c art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 de setembro de 2021

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:520FF68F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LEI MUNICIPAL 03 DE 02 DE JUNHO DE 1962

Lei Municipal nº 03, de 02 de junho de 1962

Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dáprovidências.

O Prefeito Municipal de Nova Russas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Russas decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A lei nº 03, de 02 de junho de 1962, que cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica criado, como entidade autárquica municipal, de direito público, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Nova Russas, dispondo de autonomia economio-financeira e administrativa, dentro dos limites traçados na presente lei.

Art. 3º O Saae exercerá a sua ação em todo o município, competindo-lhe com exclusividade:
A - estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, que foram objetos de convênio entre prefeitura e órgãos federais ou estaduais espeficificos;
B - atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários;
C - operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água e de esgotos sanitários;
D - lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas de dos serviços de de água e esgotos e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;
E - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, compatíveis com as leis gerais e especiais.

Art. 4º O Saae será administrado por um Diretor, de preferencia Engenheiro Civil, nomeado pelo Prefeito Municipal;
§ 1º - Poderá a prefeitura, entretanto, contratar a administração do SAAE com uma organização oficial especializada em engenharia sanitária, como a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública ou orgão similar.
§ 2º - Incmbe ao diretor ou, no caso de parágrafo anterior a entidade admistradora, representar o SAAE ou promover-lhe a representação em juizo ou fora dele.

Art. 5º O patrimônio inicial do Saae será constituído de todos os bens móveis , imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitários, os quais lhe serão entregues .

Art. 6º A receita do SAAE provirá dos seguintes recursos:
A - do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgotos, tais como: taxa de água e esgoto, instalações, reparos, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes à ligação de água e de esgotos, prolongamento de redes por conta de terceiros, etc.;
B - das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com serviços de água e esgotos;
C - da subvenção que lhe foi anualmente consignada no orçamento da prefeitura, cujo valor não será inferior a 5% (cinco por cento)da quota do imposto de renda atribuída ao Munícipio;
D - dos auxílios, subvenção e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual e municipal ou por organismos de cooperação internacional;
E - do produto de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;
F - do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessá rios aos seus serviços;
G - de produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;
H - de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber.
Parágrafo único – Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito por antecipação de receita ou para obtenção de resursos necessários á execução das obras de ampliação e remodelação dos sistemas de água e esgotos.

Art. 7º A classificação dos serviços de água e esgotos, as taxas respectivas e as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamento.
Parágrafo único – As taxas serão fixadas em termos de percentuais sobre o valor do salário minimo na região, calculadas de modo a assegurar, em conjunto com outras rendas, a autosuficiência econômico-financeira do SAAE .

Art. 8º Serão obrigatórias, nos termos do art. 36 do Decreto Federal nº 49.974, de 21 de janeiro de 1961, os serviços de água e esgoto nos prédios considerados habitáveis, situado em logradouros dotados das respectivas redes.

Art. 9º Os proprietários de terrenos baldios, loteados ou não situados em logradouros dotados de redes públicas de de água e esgotos sanitários, desprovidos das respectivas ligaçãoes, ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de contribuição, na forma a ser fixada em regulamento.

Art. 10º É vedado ao SAAE conceder insenção ou redução de taxas dos serviços de água e esgotos.

Art. 11º SAAE terá quadro próprio de empregados os quais ficarão sujeitos ao regime de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único – Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito por antecipação de receita ou para obtenção de resursos necessários á execução das obras de ampliação e remodelação dos sistemas de água e esgotos.

Art. 12º Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendase serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem e que lhes caibam por lei.

Art. 13º SAAE submeterá, anualmente, à aprovação do Prefeito Municipal, o relatóriode suas atividades e a prestação de contos do exercício.

Art. 14º Fica aberto o crédito de Cr$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros), para ocorrer as despesa com a implantação do SAAE.

Art. 15º O Prefeito Municipal expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente lei;
§ 1º - A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o regulamento dos seerviços de água e esgotos, e regulamento das taxas de contribuição e o regimento interno do SAAE.
§ 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a vigência desta lei, para a aprovação do regulamento das taxas de contribuição .

Art. 16º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Russas, em 03 de julho de 1962.

OSEAS CARLOS PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:AF2AC02E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA 010901/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Sra. **JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Vereadora Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 01 de Setembro de 2021, para UVC (União dos Vereadores e Câmara do Estado do Ceará para solicitar informações e esclarecimentos sobre a filiação dos vereadores deste Poder Legislativo, demonstrando os benefícios/ vantagens e direitos para os filiados, com o intuito de conveniar a Câmara Municipal de Palhano junto a este órgão de representação: Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:E0BDDC96

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 010902/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JOSÉ LUCIANO SILVA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 01 de Setembro de 2021, para UVC (União dos Vereadores e Câmara do Estado do Ceará) para solicitar informações e esclarecimentos, sobre a filiação dos vereadores deste Poder Legislativo, demonstrando os benefícios / vantagens e direitos para os filiados, com o intuito de conveniar a Câmara Municipal de Palhano junto a este órgão de representação: Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:D48BFD9B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº010903/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 01 de Setembro de 2021, para UVC (União dos Vereadores e Câmara do Estado do Ceará) para solicitar informações e esclarecimentos, sobre a filiação dos vereadores deste Poder Legislativo, demonstrando os benefícios / vantagens e direitos para os filiados, com o intuito de conveniar a Câmara Municipal de Palhano junto a este órgão de representação: Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:F05AF6CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 010904/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **FRANCISCO OZAIR DE LIMA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 01 de Setembro de 2021, para UVC (União dos Vereadores e Câmara do Estado do Ceará) para solicitar informações e esclarecimentos, sobre a filiação dos Vereadores deste Poder Legislativo, demonstrando os benefícios / vantagens e direitos para os filiados, com o intuito de conveniar a Câmara Municipal de Palhano junto a este órgão de representação: Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:46D7DA1A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA 020901/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Sra. **JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Vereadora Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, nos dias 02 e 03 de Setembro de 2021, para participar do curso: sobre as inovações da nova Lei nº 14133/2021 Licitação e Contratos Administrativos pregão eletrônico com formação de pregoeiro. Ficando atribuída duas (02) diárias (quinhentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:A65767A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PENAFORTE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2021.08.25.3.**Objeto**: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Penaforte/CE.**Favorecido**: GURGEL & QUEZADO ADVOCACIA .**Valor:**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**Fundamento Legal:**Artigo 25, inciso II, c/c Artigo 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.049/2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data: 31 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:CA8D5731

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 2021.08.25.3 (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). **Partes:** o Município de PENAFORTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa GURGEL & QUEZADO ADVOCACIA . **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria jurídica no âmbito dos requerimentos e procedimentos administrativos dos servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de PENAFORTE. **Valor Total:** R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). **Signatários:** Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo e Sergio Quezado Gurgel e Silva.

Data: 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:16EF7C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021-SRP/FG

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, JUNTO AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.

O Pregoeiro Oficial do Município de Penaforte, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao AVISO DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Ceará no dia 01/09/2021, do Edital de Pregão Presencial nº. **016/2021-SRP/FG**; **onde lê-se**: comunica aos interessados que no próximo dia 15 de Setembro de 2021, às 08h:30min, estará abrindo Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP/FG, leia-se:** comunica aos interessados que no próximo dia 15 de Setembro de 2021, **às 08h:00min**, estará abrindo Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP/FG.** Maiores informações aos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 02 de Setembro de 2021.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:620EC6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PENAFORTE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Diego Ferreira Ângelo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2021.08.25.1.**Objeto**: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Penaforte/CE.**Favorecido**: GURGEL & QUEZADO ADVOCACIA .**Valor:**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**Fundamento Legal:**Artigo 25, inciso II, c/c Artigo 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.049/2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Data: 31 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:0AD625CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 2021.08.25.1 (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores).**Partes:**o Município de PENAFORTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa GURGEL & QUEZADO ADVOCACIA .**Objeto:**Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria jurídica no âmbito dos requerimentos e procedimentos administrativos dos servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de PENAFORTE.**Valor Total:**R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**Signatários:**Diego Ferreira Ângelo e Sergio Quezado Gurgel e Silva.

Data: 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:5FD7F8BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPACHO - FRACASSAMENTO DE LOTE

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SEDUC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PENAFORTE - CE

ASSUNTO: FRACASSO DE LOTE
O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE, vem nos autos do Processo PE Nº. 001/2021-SEDUC, Declarar Fracassado o Lote 03 – Temperos, tendo em vista o descumprimento da diligência, por parte da licitante: RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº. 12.622.231/0001-16, primeira colocada na disputa, em não comprovar a viabilidade dos preços ofertados, nos termos do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, no Diário Oficial.

Penaforte/CE, 02 de Setembro de 2021.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:1541A061

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PENAFORTE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Helderson Yuri Alves Lopes, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2021.08.25.2.**Objeto**: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica junto à Secretaria de Saúde do Município de Penaforte/CE.**Favorecido**: GURGEL & QUEZADO ADVOCACIA .**Valor:**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**Fundamento Legal:**Artigo 25, inciso II, c/c Artigo 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.049/2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data: 31 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:FC1F79C9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 2021.08.25.2 (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). **Partes:** o Município de PENAFORTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GURGEL & QUEZADO ADVOCACIA . **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria jurídica no âmbito dos requerimentos e procedimentos administrativos dos servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de PENAFORTE. **Valor Total:** R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). **Signatários:** Helderson Yuri Alves Lopes e Sergio Quezado Gurgel e Silva.

Data: 01 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:E7664A67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20200103.03**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20191230.03-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE** – Contratada: **MARIA LUCY SOUSA ALVES,** inscrita no CPF sob o nº: **202.880.773-34** – Objeto: **Locação de um imóvel destinado ao Funcionamento da Biblioteca Pública do Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/08/2021** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 23 de Agosto de 2021.

GABRIELA MARIA DA SILVA ALVES DE BRITO
Secretária de Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:93D78197

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20200103.02**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20191230.02-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE** – Contratada: **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº: **871.957.473-87** – Objeto: **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da EMEIF Camilo José Anselmo, para atender os alunos do Ensino Fundamental** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/08/2021** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 23 de Agosto de 2021.

GABRIELA MARIA DA SILVA ALVES DE BRITO
Secretária Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:9A1EBEDF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 07.30.01/2021 – O Município de Pindoretama/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a fase de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados na TOMADA DE PREÇOS Nº 07.30.01/2021, que tem como objeto a contratação da prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de controle interno, com inclusão e manutenção de sistema informatizado, junto às diversas secretarias do Município de Pindoretama/CE, será realizada no dia 08 de setembro de 2021 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama, Estado do Ceará, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93.

Pindoretama/CE, 02 de setembro de 2021.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:3079EE40

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº: **20200103.13**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20191230.10-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETÁRIA DE SAÚDE**– Contratado: **José Leite Lucas** inscrita no CPF sob o nº **153.957.073-87**– Objeto: **Locação de imóvel destinado ao Funcionamento do Centro de Assistência Farmacêutica – CAF do Munícipio de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **23/08/2021** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 23 de Agosto de 2021.

RILSON SOUSA DE ANDRADE
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:7D6CD783

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2021, 1º DE SETEMBRO DE 2021.

O senhor Bismarck Barros Bezerra, prefeito do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a baixa procura pelos serviços públicos no dia 6, em virtude de ser após um domingo e vésperado feriado de 7 de setembro, comemorativo à Independência do Brasil;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos essenciais à população, e adequando a praxe à administração municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Decretar "PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL" o dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira, alusivo às comemorações da Semana da Pátria, antecipando às festividades do dia da Independência do Brasil, 7 de setembro.
Art. 2º - Serão mantidos os serviços públicos essenciais (assistência médica e hospitalar, coleta de lixo, etc).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 1º de setembro de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:417303C2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor Josefran Pinheiro Otaviano, portador de CPF 756.554.463-91, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de criação de animais sem abate (bovinocultura), no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:6D02FB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

O senhor José Roque do Nascimento, portador de CPF 929.218.683-34, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO

AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de criação de animais sem abate (bovinocultura), no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:16B77FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A senhora Miriam Vieira Alexandre, portadora de CPF 491.474.123-72, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de criação de animais sem abate (bovinocultura), no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:73F9D54A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A senhora Maria Cristina Lucena Bezerra, portadora de CPF 051.181.503-45, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza, s/n, a Licença Simplificada por Autodeclaração – LSA, para atividade de criação de animais sem abate (bovinocultura), no município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:F3A81466

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aviso de Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 2021.08.04-DIV
O MUNICÍPIO DE POTENGI, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica no gerenciamento, acompanhamento e suporte em processos judiciais em todas as instâncias, junto às diversas Secretarias do Município de Potengi/CE. A CPL decidiu pela habilitação da empresa DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, por entender que esta atendeu às exigências do ato convocatório, e pela inabilitação das empresasRAMON CALDAS BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS por descumprirem exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação.Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, bem como item 13.1.1 do edital convocatório. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Potengi, 02 de setembro de 2021.

EDNO LEITE MORAES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:35B6FEBD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº036/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº036/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo.
Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Quiterianópolis.
Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – possui as seguintes atribuições:
I – Desenvolver estudos, projetos, seminários e congressos, com o objetivo de combater as discriminações e ampliar os direitos da mulher na busca da verdadeira cidadania;
II – Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
III – Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Quiterianópolis;
IV – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
V – Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;
VI – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VII – Elaborar e apresentar, anualmente, à Coordenadoria de Políticas para as Mulheres / Assessoria de Políticas para as Mulheres / Secretaria de Políticas para as Mulheres / outra secretaria à qual o CMDM esteja vinculado, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VIII – Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
IX – Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
X – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

XI – Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
XII – Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XIII – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas;
XV – Elaborar o Regimento Interno do CMDM e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas dos Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XVI – Organizar em conjunto com a Coordenadoria de Políticas para as Mulheres / Assessoria de Políticas para as Mulheres / Secretaria de Políticas para as Mulheres / outra secretaria à qual o CMDM esteja vinculado as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres – CMPM.
Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – será composto por integrantes efetivos e suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.
Art. 5º. A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:
I – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Assistência Social, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;
II – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Educação, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;
III – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Saúde, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;
IV – 01 (uma) titular e uma suplente da Secretaria de Cidadania, a serem indicadas pelo/a titular da Pasta;
V - 01 (uma) titular e uma suplente do Gabinete do Prefeito, a serem indicados pelo/a titular da Pasta;
Parágrafo Único: Ficam permitidas alterações nos órgãos governamentais na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando houver necessidade, desde que sejam aprovadas pela plenária vigente e documentada em resolução.

Art. 6º. A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por representantes titulares e respectivas suplentes das instâncias não governamentais, legalmente constituídas e em funcionamento (há mais de dois anos) no âmbito do Município, ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres e de movimentos de mulheres que participam de ações e das lutas dos direitos das mulheres.
Art. 7º. Serão convidadas a participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com direito a voz, sem direito a voto:
I – Representante do Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE;
II – Representante da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGCE.
Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 8º. A eleição das representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – será realizada em assembleia durante a Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, nos anos em que coincidirem a eleição de ambos, realizadas de acordo com o calendário nacional (de quatro em quatro anos), e nos anos que não houver a coincidência, tal eleição será feita em ação municipal específica (assembleia, plenária, fórum, etc).
§ 1º. As entidades só poderão inscrever representação no processo eleitoral se tiverem no mínimo, comprovadamente, dois anos de existência devidamente registrada em cartório e com reconhecido trabalho em prol dos direitos das mulheres.
§ 2º. As representantes do movimento de mulheres só poderão se inscrever no processo eleitoral se, comprovadamente, tiverem trabalhos voltados a ações pelos direitos das mulheres e comprovada participação das ações promovidas pelo Município de Carapicuíba, através da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres.
Art. 9º. Caberá ao Poder Público a indicação da composição governamental as representantes efetivas e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral.
Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua presidenta ou a requerimento da maioria das Conselheiras.
Art. 11. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – deverá ser elaborado no prazo de 03 meses, a partir da eleição do Conselho.
Art. 12. O Mandato das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – será de dois anos, permitida apenas uma única recondução.
Art. 13. O Desempenho da Função das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, mas será considerado serviço relevante de interesse público, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.
Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM – deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Governo a adotar providências para tanto.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS-CEARÁ, em 30 de agosto de 2021.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:3B322F2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO Nº 512 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUIXADAENSE AO SR. FRANCINALDO DE SOUSA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Pelo trabalho desenvolvido em Quixadá como empresário no ramo do comércio varejista, mercantil, fica concedido o Título de Cidadão Quixadaense ao Sr. Francinaldo de Sousa Brito, natural de Alexandria – Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 01 de Setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:BBDA05A4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 513 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUIXADAENSE AO SR. CARLOS ANTÔNIO SOMBRA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Pelo trabalho desenvolvido em Quixadá como professor e escritor, fica concedido o Título de Cidadão Quixadaense ao Sr. Carlos Antônio Sombra Junior, natural de Limoeiro do Norte – Ceará.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 01 de Setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:2E016B10

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 02.09.01/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao vereador ANTONIO RENE MATIAS LOBO, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS) em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 03 de setembro do corrente ano, junto a Assembleia Legislativa do Estado, para no Gabinete do Deputado Estadual Marcos Sobreira tratar de emenda parlamentar destinando recursos para a construção de calçamento da Rua Leomar Queiroz de Barreto, Bairro Cedro, neste município, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 02 de setembro de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:7EE676AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.095 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 3.095 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ A PARTICIPAR DO "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GOVERNANÇA COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO CEARENSE", RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ACARAÚ, BREJO SANTO, ITAREMA, IGUATÚ, JIJOCA DE JERICOACOARA, ORÓS, QUIXADÁ, QUIXERAMOBIM, SOLONÓPOLE, TAUÁ, TIANGUÁ, UBAJARA E UMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de **Quixadá** no "consórcio intermunicipal de governança cooperativa para o desenvolvimento sustentável dos municípios do semiárido cearense", ratificando o Protocolo de Intenções anexo a esta lei, firmado entre os Municípios de Acaraú, Brejo Santo, Itarema, Iguatú, Jijoca de Jericoacoara, Orós, Quixadá, Quixeramobim, Solonópole, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umari, sob a forma de associação pública autárquica, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e do Decreto n° 6.017/2007.
Parágrafo Único. A finalidade do consórcio é a formação de uma organização associativa pública para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços públicos de interesse regional e local de todos os consorciados, para o planejamento, a coordenação e a execução de atividades comuns que interessem aos municípios participantes.

Art. 2º. O Estatuto Social do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os municípios consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, obedecida a legislação específica de cada ente consorciado.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros necessários ao cumprimento do Contrato de Rateio do Consórcio, previsto no Art. 8°, da lei federal n° 11.107/2005 e Art. 13 do decreto n° 6.017/2007, deverá estar consignado em rubrica específica nas leis orçamentárias vigentes dos municípios consorciados.
§ 1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações orçamentárias que o suportam, exceto em caso de projetos inseridos no plano plurianual.
§ 2º. É vedada a aplicação de recursos transferidos por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, contrapartidas de transferências voluntárias ou operações de crédito.
§ 3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, e o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio, desde que adimplentes com suas obrigações contratuais.
§ 4º. Com o objetivo de permitir aos municípios consorciados o atendimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/00), o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos municípios consorciados todas as despesas realizadas com os recursos transferidos em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas e prestadas as contas de cada ente que o integra, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades, programas ou projetos atendidos.
§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o município consorciado que não consignar em sua legislação orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do orçamento vigente que, caso insuficientes serão autorizados mediante crédito suplementar, e se não previstos, por crédito especial, na forma da lei.

Art. 6º. A retirada do município do Consórcio Público dependerá de pedido formal do Prefeito Municipal na Assembleia Geral, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do Consórcio.
Parágrafo Único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no

caso de expressa previsão no Contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.
§1º. Fica autorizada a adesão de novos municípios ao consórcio, mediante autorização da Assembleia Geral, assinatura do protocolo de intenções e ratificação através de lei autorizativa pela câmara municipal do ente que desejar se consorciar.
§2º. Em caso de adesão de novos entes, a alteração do contrato de consórcio pode de se dar de forma administrativa, pela Assembleia Geral, desde que obedecidos os requisitos do parágrafo anterior e não haja nenhuma outra alteração no protocolo de intenções objeto de ratificação pelas casas legislativas.
§3º. Caso haja ingresso de novos consorciados, as câmaras municipais dos entes já consorciados deverão ser comunicadas através de ofício acompanhado da Ata da Assembleia Geral que autorizou o ingresso do novo ente, do termo de adesão e da Lei ratificadora em até 15 (quinze) dias úteis pra a devida ciência de cada casa legislativa.
§4º. A não observância da comunicação de que trata o parágrafo anterior, sujeitará a nulidade do ato de adesão.
§5º. Fica vedada qualquer alteração no protocolo de intenções sem que haja prévia deliberação pela assembleia geral e a devida ratificação, através de lei, pelas câmaras municipais dos entes consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público as normas gerais das Constituições Federal e Estadual, as regras específicas da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, as disposições regulamentares do Decreto Federal n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e as demais legislações pertinentes, naquilo que couber.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 02 de setembro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiramys Fernandes Tomé
Código Identificador:4AC3227A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.001/2021 - SRP

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá - Extrato de Aditivo a Ata de Registro de Preços, cujo objeto proceder ao reajuste de preços a Ata de Registro de Preços Nº 07.001/2021 - SRP, em 3,544% (três virgula, quinhentos e quarenta e quatro por cento), Referente ao Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material betuminoso (emulsão asfáltica) para produção de massa asfáltica usinado a frio, a ser utilizado na recuperação e construção de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Quixadá, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Quixadá-Ce. Contratada: Betunel Indústria e Comércio S/A, inscrita no CNPJ nº 60.546.801/0002-60, através de sua representante legal, a Sr.ª Maria Aparecida Kasakewitch Caetano Vianna. Data da assinatura: 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F176243B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Comissão Permanente de Licitação torna público a Decisão Administrativa dos ordenadores de despesas pela não homologação do processo da Tomada de Preços nº 00.005/2021-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES OU TERMOS DE PARCERIAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, GOVERNO ESTADUAL E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE,** e por conseguinte orientam esta Comissão de Licitação, a inabilitar a empresa **ARON CONSULTORIA MUNICIPAL E PARLAMENTAR EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 37.607.202/0001-06, por encontrar algumas inconsistências na habilitação da empresa acima mencionada. A Presidente considerando os argumentos apontados pelos gestores e diante do parecer jurídico, decidiu por anular a habilitação da empresa **ARON CONSULTORIA MUNICIPAL E PARLAMENTAR EIRELI - ME,** e por conseguinte a desclassificação da proposta apresentada, vindo a declarar vencedora do certame a empresa classificada em segundo lugar **ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº: 22.655.448/0001-86, com o valor global de **R$ 270.00,00 (duzentos e setenta mil reais)**. Em seguida, a Presidente convoca a empresa **ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** a apresentar uma proposta reajustada, considerando que foi detectado que o item 2 na proposta da referida empresa, está acima do valor médio, devendo ser apresentada uma nova proposta no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem alterar o valor global da proposta inicialmente apresentada. A Presidente declara aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo esse prazo começar a contar a partir da data de publicação. Para maiores informações acessar o Portal do TCE www.tce.ce.gov.br.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:960E3A04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 374/2021-GAPRE.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Ana Judite de Abreu Melo, matrícula nº 736, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, faz parte do quadro de pessoal do Município de Quixelô/CE, conforme Ato Administrativo nº 005/2000;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO o(a) servidor(a) Ana Judite de Abreu Melo, matrícula nº 736, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, aposentou-se por tempo de contribuição no serviço público (Benefício nº 196930091-1) e requereu a declaração de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo(a) servidor(a) Ana Judite de Abreu Melo, matrícula nº 736, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 33, V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder com os pagamentos das verbas que, porventura, sejam devidas ao servidor identificado no artigo anterior.

Art. 3º - O servidor identificado no artigo 1º deverá ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B630F244

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 163/2021 – GABINETE

Ofício Nº 163/2021 – GABINETE Em, 01 de setembro de 2021.

Ao senhor (a) Gerente do Banco do Brasil

Senhor (a) Gerente,
Informo que a partir desta data a conta corrente do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) **CNPJ: 12.462.982/0001-12,** serão movimentadas pelos seguintes representantes com os respectivos poderes abaixo relacionados**: EMITIR CHEQUES**, **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, CONSULTAR CONTAS/APLIC.´PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS , LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE, FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVO, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO AUTORIZADO-DDA.**
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO CNPJ: 12.462.982/0001-12.
O Senhor(a) SILVIO CESAR DE ALMEIDA, portador do CPF 157.234.588-84, diretor do SAAE, PORTARIA Nº 373/2021, e Sr. ASSIS PEREIRA DE LIMA, CPF:746.770.983-87, operador de sistema, PORTARIA Nº 006/2021, assinarão conjuntamente com no mínimo duas assinaturas, a conta relacionada abaixo:
Agência: 0122-8 Conta: 112.823-X.

Atenciosamente,

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito do Município de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E909109B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2021

DECRETO Nº 057/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO aPortaria 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, que divulgou o cronograma de feriados nacionais e pontos facultativos no ano de 2021. Em que as datas deverão ser observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem comprometimento das atividades públicas consideradas como serviços essenciais à população.

CONSIDERANDO aPortaria 430, de 30 de dezembro de 2020, aponta o dia 07 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil, como feriado nacional;

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil, há celebrações em todo o País;

CONSIDERANDO que a manutenção de expediente normal no dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira, seria contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira.

Art. 2º. **Durante o período abrangido por este Decreto, estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Quixelô/Ce à população, que serão realizados normalmente, como** o Hospital Municipal, Centro de Covid, e a Farmácia Municipal (Incluindo os diaristas, plantonistas, contratados, e efetivos). Além da distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana**.**

Art. 3º. As atividades administrativas desenvolvidas nas Secretarias poderão ser mantidas internamente, caso o Secretário da respectiva Pasta entenda necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 02 de setembro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito do Município de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:EDE1CBCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, torna público o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº 1306.01/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA INTEGRAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, (ZONA URBANA E RURAL) DO MUNICIPIO DE QUIXERE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA**.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

CONTRATADO(A): KLC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de agosto de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Claudia Rejane de Sousa Regis.

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO.

Quixeré-Ce, 01 de setembro de 2021.

TIAGO MAIA PIRES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:137D0D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.01.09/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Título IV, Capítulo V, Artigo 109, RESOLVE ceder mediante Afastamento para servir em outro órgão ou entidade o (a) servidor (a) em estágio probatório (a) THALITA SOARES RIMES, cargo Enfermeiro da Família, matrícula 124208-3 para o Município de Limoeiro do Norte-Ce, sem ônus para a origem, para assumir o cargo de ASSESSORA DE VIGIL NCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, pelo período de 01 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de setembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8DDC61B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2021

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Saboeiro e dá outras Providências.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, em conjunto com o Presidente do Conselho da Assistência Social, **JACKSON ALENCAR NOCRATO** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" abordando os seguintes eixos:

EIXO 1: A proteção social não contribuitiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Parágrafo único. Devido o momento de pandemia causado pela COVID-19, a conferência que trata o artigo será realizada por transmissão via internet através do canal da Prefeitura de Saboeiro no YouTube, bem como no site oficial no sitio: www.saboeiro.ce.gov.br.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saboeiro, 17 de agosto de 2021

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

JACKSON ALENCAR NOCRATO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:1ADFD803

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMITÊ PARA FINS DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, chamada de **Lei Aldir Blanc**;

CONSIDERANDO que a referida lei concedeu aos municípios atribuições no sentido de destinação dos recursos que ali dispõe;

CONSIDERANDO que como a Lei Federal estabelece prazo para execução de 60 (sessenta) dias a partir da percepção dos recursos;

CONSIDERANDO que o referido prazo é bastante exíguo para sua execução, fazendo necessária análise e cadastramento dos interessados que farão jus a percepção dos valores;

CONSIDERANDO que como se trata de Lei Federal cabe ao município executar tais medidas;

CONSIDERANDO que foi editado Decreto Federal nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, onde assentou as atribuições do Município para fins de execução da Lei;

CONSIDERANDO que o planejamento na execução das atividades da administração pública é função primordial para andamentos dos trabalhos.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para fins de início de execução das atribuições do Município de Saboeiro quando do aporte dos Recursos a que se refere a Lei Federal nº 14.017/2020.
Art. 2º Fica instituído Comitê de acompanhamento Municipal para fins de atendimento à Lei Federal nº 14.017/2020, que possui as seguintes atribuições:
§ 1º Realizar levantamento inicial dos possíveis beneficiários a que dispõe a Lei 14.017/2020;
§ 2º Realizar cadastramento preliminar de eventuais interessados na percepção dos benefícios contidos na referida lei;
§ 3º Colaborar com o Poder Público Municipal, atuando na formulação de estratégia, implantação e execução da política cultural do Município de Saboeiro;
§ 4º Apreciar e deliberar sobre plano municipal da cultura em meio as demandas emergenciais ao combate do Covid-19, no que se refere a Lei Aldir Blanc;
§ 5º Inscrever no âmbito Municipal as ações e grupos que desenvolvem projetos e trabalhos relevantes de cunho cultural;
§ 6º Apreciar e deliberar sobre os projetos culturais a serem financiados com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc que lhe for encaminhado;
§ 7º Acompanhar o desenvolvimento dos projetos desenvolvidos com estes recursos;
§ 8º Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros dos projetos fomentados;
§ 9º Adotar as providências cabíveis para correção de fatos e atos dos poderes, executivo e legislativo que venha a prejudicar o desempenho e o cumprimento da finalidade e destinação dos recursos da Lei Aldir Blanc;
Art. 3º O Comitê será composto por 12 (doze) membros, sendo 06(seis) titulares e 06(seis) suplentes.
§ 1º a composição dos membros que trata este artigo se dará da seguinte forma:
I. 06(seis) membros do Poder Executivo Municipal, 03 (três) Titulares e 03 (três) suplentes, sendo das seguintes representações:
a) 02 (dois) membros da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes;
b) 02 (dois) membros da Secretaria da Administração e Planejamento;
c) 02 (dois) membros da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude.
II. 06(seis) membros da Sociedade Civil, 03 (três) Titulares e 03 (três) suplentes, sendo das seguintes representações:
a) 02 (dois) membros de grupos culturais;
b) 02 (dois) membros de grupos artísticos;
c) 02 (dois) membros de associações.
§ 2º Em caso de desistência, da sociedade civil, o comitê possuirá atribuição de eleger nova instituição da sociedade civil, mediante aprovação da maioria simples dos integrantes do comitê.
§ 3º Em caso de empate, prevalecerá o voto lançado pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte, que terá voto qualificado.
Art. 4º O mandato a que se refere o artigo anterior terá duração de seis meses, podendo ser prorrogador por igual período.
Art. 5º Os mandatos do Comitê a que se refere o artigo 3º não ensejará em qualquer contraprestação pecuniária;
Art. 6º O Comitê terá como presidente a Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte, cabendo ao comitê a eleição da diretoria.
Art. 7º Além do presidente, são membros da diretoria:
I. Vice-presidente;
II. Secretário.
Art. 8º Compete ao Presidente:
a) promover a abertura e o encerramento das reuniões do Comitê Emergencial da Cultura Saboeirense;
b) coordenar os trabalhos do Comitê Emergencial da Cultura Saboeirense e dirigir as sessões;
c) designar, quando necessário, um relator para projetos específicos;
d) apresentar relatório de atividades;
e) representar o Comitê Emergencial da Cultura Saboeirense;
f) comunicar o resultado das deliberações do Comitê Emergencial da Cultura Saboeirense a todos aqueles que formularam propostas;
g) proferir o seu voto apenas quando houver empate entre os membros;
h) colaborar na fiscalização do uso recursos da Cultura;
i) participar como membro nato da comissão de acompanhamento dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.
Art. 9º Compete ao Vice-Presidente:
a) substituir o Presidente nos seus impedimentos ou faltas;
b) assumir a presidência do Comitê Emergencial da Cultura Saboeirense em caráter permanente, até o final do respectivo mandato, no caso de impedimento definitivo do presidente para o exercício do cargo, em quaisquer situações;
c) no caso de o Vice-Presidente assumir a presidência em definitivo, caberá ao conjunto dos membros do Comitê Emergencial da Cultura Saboeirense elegerem um Vice-Presidente substituto, que completará o mandato.
Art. 10. Compete ao Secretário:
a) definir pautas, junto com o presidente, conforme a ordem cronológica das petições e matérias constantes da agenda de cada reunião;
b) suprir os membros com todas as informações inerentes as funções de conselheiros;
c) supervisionar o cumprimento das decisões do Comitê Emergencial da Cultura Saboeirense;
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário

Saboeiro, 27 de agosto de 2021

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:34DC00F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2021

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Saboeiro vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO a redução vêm apontando os especialistas nos números epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Estado, bem como no município, embora o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência por parte de todos;
CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no município;
CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde de Saboeiro se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,
CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado do Ceará em Especial no Município de Saboeiro;
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará n° 0009/2021/PmJSBO de 23 de março de 2021;
CONSIDERANDO, por fim, a recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará n° 0015/2021/PmJSBO de 29 de agosto de 2021;
DECRETA
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º Do dia 01 a 05 de setembro de 2021, permanecerá em vigor, no município de Saboeiro, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - Proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3°, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021, e no art. 1°, inciso I e VI do Decreto Municipal n° 012/2021, de 10 de março de 2021;

II - Manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos art. 6º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021, e art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal n° 012/2021, de 10 de março de 2021;

III – recomendação para que as pessoas permanecem em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

IV - Vedação à entrada e permanência em hospitais, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - Proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados, observado o disposto no art. 3º, deste Decreto;

VI - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021 e o disposto no §1° do art. 1°, do Decreto Municipal n° 012/2021, de 10 de março de 2021;

VII - Incidência do dever especial de proteção em relação às pessoas com menos de 60 (sessenta) anos, portadoras de comorbidades, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto n.º 33.955, de 28 de fevereiro de 2021, enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose da vacina;

VIII - Recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

IX - Uso controlado, na forma dos § 3º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer e de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de chácaras.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso X, do "caput", deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte:

a) vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;

b) definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;

c) limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;

d) comunicação prévia às autoridades municipal e estadual da saúde da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;

e) separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços.

§ 4º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

Art. 2º O "toque de recolher" será observado, no Município de Saboeiro, de segunda a domingo, no horário de 1h às 5h.

Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 6º, deste Decreto.

Art. 3º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações e observado o disposto no art. 2º, deste Decreto.

Parágrafo único. É permitido o acesso aos balneários e aos caldeirões, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I

Das regras gerais

Art. 4º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto Estadual n.º 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II

Das atividades de ensino

Art. 5º Fica estabelecido aulas remotas, nas unidades escolares Estaduais, Municipais e Particulares de Ensino, no Município de Saboeiro até ulterior deliberação ou enquanto durar a pandemia, nos termos do Decreto Municipal n° 006/2021 de 29 de janeiro de 2021.

Seção III

Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 6º As atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I – o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 9h às 19h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto nos §§ 2º e 4º, deste artigo;

II – restaurantes e buffets poderão funcionar de 9h às 0h, limitada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade para atendimento simultâneo de clientes;

III – instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 22h;

IV – a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;

d) fábricas;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) oficinas em geral e borracharias;

l) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 70% (setenta cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;

II – seja respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
III - observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 5º Sem prejuízo do disposto no inciso VII, do art. 7º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, observado o seguinte:
I - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
II - obediência às sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 10, deste Decreto;
III - proibição da realização de quaisquer eventos, abertos ou com público fechado, bem como de celebrações como casamentos, aniversários e similares.
§ 6º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 7° Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes, aplicável, quanto ao atendimento de não hóspedes, o disposto no inciso III, do "caput", deste artigo.
§ 8° Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.
§ 9° As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.
Art. 7º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s:
I - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais;
II - a realização de eventos testes específicos previamente agendados e definidos pelo setor com as autoridades da saúde, obedecidas as condições e as regras estabelecidas em protocolo próprio acertado com a Sesa;
III - a operação de piscinas, limitada em 30% (trinta por cento) da capacidade, desde que haja controle de acesso por parte dos estabelecimentos, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;
IV - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;
V - liberação das áreas de lazer, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;
VI - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 30% (trinta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;
VII - liberação, em buffets, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Sesa, observado também seguinte:
a) limitação da capacidade em 200 (duzentos) pessoas para ambientes abertos e 100 (cem) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;
b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.
VIII - o funcionamento de bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento);
IX – a realização de reuniões de trabalho em ambientes privados abertos ou fechados, desde que:
a) seja limitado o número de participantes em 200 (duzentas) pessoas para reuniões a serem realizadas em ambientes abertos e em 100 (cem) pessoas para reuniões em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;
b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião;
c) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.
X - as atividades no Polo de Convivência Social, observadas as medidas sanitárias, as condições de funcionamento e limites de capacidade definidos em protocolo da Prefeitura de Saboeiro;
XI - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa.
Art. 8º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que sem a presença de público, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção III
Das medidas gerais sanitárias

Art. 9° As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes e hotéis:
a) proibição da realização de qualquer evento, inclusive celebração de casamento, em restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos similares, seja aberto ou fechado o ambiente;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;
d) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA.
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obtenção antecipadamente pelos hotéis, para que possam funcionar do Selo Lazer Seguro a ser emitido pela SESA mediante comprovação do cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea "a", deste inciso;
c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
d) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.

CAPÍTULO III
DA REGIONALIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 10. As disposições deste Decreto não obsta o estabelecimento pela Secretaria da Saúde e seus agentes municipais, por ato próprio, de barreiras sanitárias e de outras medidas de maior rigor para enfrentamento da COVID-19, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus.
§ 1° Em conformidade com o §3° do art. 11. do Decreto Estadual n° 34.199 de 21 de agosto de 2021, no combate à COVID-19, o Município não poderá:
I - adotar medidas de isolamento social menos restritivas do que as estabelecidas no Decreto Estadual N° 34.199 de 21 de agosto de 2021;
II - proceder à liberação de outras atividades econômicas e comportamentais diferentes daquelas autorizadas nas respectivas localidades, nos termos do Decreto Estadual N° 34.199 de 21 de agosto de 2021.
§ 2° O Estado, por seus órgãos competentes, prestará aos municípios o apoio necessário para a implementação das medidas isolamento social.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 11. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no §4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, e Decreto Municipal n° 006/2021 de 29 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal n° 017/2021 de 24 de

março de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 13. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da SESA.

Art. 14. Ficam vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.

Art. 15. Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saboeiro, 01 de setembro de 2021

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:434DB120

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.181.254/0001-23.**OBJETO:**Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Saboeiro – Sede do Município De Saboeiro – CE, conforme orçamento do saldo remanescente em anexo.**TOMADA DE PREÇOS Nº.** 14.05.001/2021-PMS.C**ONTRATO Nº**:06.08.001/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias, contando a partir da data da assinatura do contrato.**VALORES:**valor global R$ 52.952,14 (cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos) – **DOTAÇÃO:**0901.15.451.0013.1.006 – Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, com recursos do Governo Federal MDR 828940/2016 (SICONV)/ PT Nº 1029182-32 eElemento de Despesa nº 4.4.90.51.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Neuigno Francisco da Silva, sócio Administrador da empresa. Data da Assinatura do contrato: 12 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:3AC91E3B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** THAIS INGRID SOARES JUSTINO, inscrito no CPF sob o nº. 035.490.903-74. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para EDUCADORA FISICA da ACADEMIA DE SAÚDE – 40HS. **CREDENCIAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS **CONTRATO Nº** 01.07.001-02/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 10.404,00 (dez mil e quatrocentos e quatro reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/07/2021 a 31/12/2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Gabriella Romeyk Braga de Castro - Secretária da Saúde. Assinatura do Contrato: 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4801E111

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2012001/2019

DISPÔE SOBRE ATO DE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE CEI NA SEDE DO MUNICÍCIPIO DE SALITRE E DÁ OUTRA PROVIDENCIA.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere...

CONSIDERANDO:
Atender com maior qualidade a politica municipal da educação infantil, como uma prioridade neste município;
Ampliar, adequar e melhorar o espaço de construção do saber acolhendo crianças desde a primeira infância;

DECRETA:
Art. 1° - Fica Criado o Centro de Educação Infantil – CEI ADILMA MENDES ALENCAR.
Art. 2° - Fica determinada que a Secretaria Municipal de Educação de Salitre deverá garantir o pleno funcionamento desse Centro de Educação Infantil.
Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço do Governo Municipal de Salitre – CE, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Erivelto de Lima Carvalho
Código Identificador:7C734A16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.06.2021.01-SRPE–A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.06.2021.01-SRPE O TERMO DE REVOGAÇÃO CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**.** O TERMO DE REVOGAÇÃO PODERÁ SER CONSULTADO NO

SITE LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR, SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR, LICITAÇÕES-E E NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

SANTANA DO CARIRI, 02 DE AGOSTO DE 2021---.

PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:9F41A194

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27.08.2021.01-SRPP**, TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL E DIÁRIO OFICIAL**, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA **20/09/2021 ÁS 09:00** NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL.

SANTANA DO CARIRI-CE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

PAULO VINICIUS FERREIRA PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:ED441EE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE torna público o Extrato do primeiro termo de aditivo de acréscimo de 25% ao Contrato n°20190287 decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.05.2-19/PE, cujo objeto é a SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO(A): OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES, LOC E SERVIÇOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:22F4BBBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 889/2021 DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **HELIO PEIXOTO MAROPO,** portador do RG n° 288818623 SSP - SP e CPF nº 40253228387, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Revoga-se portaria 331/2021 de 04 de maio de 2021
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 31/07/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 02 dias do mês setembro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:0B81092D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 890/2021 DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **01/09/2021 a 30/09/2021** ao (a) Servidor (a) **FRANCISCO JACINTO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **COVEIRO Código N. º36**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 02 dias do mês de setembro de 2021

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:4729F817

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº SI-PP001/2021-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - O Presidente do Município de Senador Pompeu, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **22 de SETEMBRO de 2021 às 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial n° **SI-PP001/2021-SRP** , Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E**

EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE APOIO E FARDAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU/CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. ou https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/. Senador Pompeu (CE).

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente do Município de Senador Pompeu.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:3A387F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP014/2021-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - O Presidente do Município de Senador Pompeu, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **21 de SETEMBRO de 2021 às 14:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial n° **GM-PP014/2021-SRP** , Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F01387E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPALDE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84, considerando o Processo Administrativo nº 218/2021 de 26.07.2021 e Parecer Jurídico n° 087/2021 de 02.08.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o senhor **DINARTE DEMES CHAVES**, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de agosto de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:48C482F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais e de conformidade com os Arts. 127, 128,131 e 132 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 1.051de 23.11.2009 e com base no Processo nº 205/2021 de 13.07.2021 e Parecer Jurídico nº 090/2021 de 09.08.2021,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora MÁRCIA MARISA MOREIRA DA SILVA, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Para Tratamento de Saúde, por um período de 90 (noventas) dias ao qual está gozando de 13.07.2021 a 10.10.2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 13.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de agosto de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:059AB881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Processo Administrativo nº 242/2021 de 16.08.2021 e Parecer Jurídico nº 092/2021 de 18.08.2021,

CONSIDERANDO que o servidor **ERISVALDO OLIVEIRA MAIA**, Matrícula nº 207, Agente Administrativo, faz parte do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme Portaria nº 256/1997;

CONSIDERANDO que o art. 56, inciso III da Lei Municipal nº 1.051/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estabelece hipótese de vacância de cargo efetivo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 112/2021/APSTAB – GEXFOR – SR-IV/SR-IV-INSS, encaminhado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, através do qual atesta que o servidor **ERISVALDO OLIVEIRA MAIA** encontra-se aposentado, conforme Benefício nº 193903101-7;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar por aposentadoria o servidor **ERISVALDO OLIVEIRA MAIA**, do cargo efetivo de Agente Administrativo, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo, de provimento efetivo, ocupado pelo servidor **ERISVALDO OLIVEIRA MAIA**, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8D3625C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 081/2021, de 12.03.2021 e Parecer nº 093/2021, de 24.08.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **CHARLIENE DE SOUZA LIMA,** Professora, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três) meses relativa a um quinquênio (2003 a 2008), a qual teve início em 02.08.2021 e término em 30.10.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 02.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de agosto de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E9967A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 149/2021, de 19.05.2021 e Parecer nº 094/2021, de 24.08.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA GILDETE DE OLIVEIRA,** Professora, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três) meses relativa a um quinquênio (1997 a 2002), a qual teve início em 02.08.2021 e término em 30.10.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 02.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de agosto de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E3FC6D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus arts. 144 e 145, e com base no Processo Nº 226/2020 de 02.08.2021 e Parecer Jurídico n° 095/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem Remuneração à servidora **ELINETE BATISTA DA SILVA**, Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, no período de 02.08.2021 a 31.07.2023, sem a percepção dos seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagiram a 02.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de agosto de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7EF74CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 190/2021, de 29.06.2021 e Parecer nº 096/2021, de 24.08.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MIRIAN MAIA DE OLIVEIRA,** Professora, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três) meses relativa a um quinquênio (2004 a 2009), a qual teve início em 02.08.2021 e término em 30.10.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 02.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de agosto de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7785ED55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 203/2021, de 12.07.2021 e Parecer nº 097/2021, de 24.08.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **EDILEUZA JORGE VIANA,** Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três) meses relativa a um quinquênio (1998 a 2003), a qual teve início em 02.08.2021 e término em 30.10.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 02.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de agosto de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9F3868C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 233/2021, de 04.08.2021 e Parecer nº 098/2021, de 24.08.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ ALDO MONTEIRO CHAVES,** Vigilante, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três) meses relativa a um quinquênio (2002 a 2007), a qual teve início em 16.08.2021 e término em 13.11.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 16.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de agosto de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CD7D1333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.051/2009 em seu art. 188, III, considerando as informações do Processo Nº 250/2021 de 20.08.2021 e ainda Parecer nº 099/2021 de 24.08.2021, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em virtude de luto, por três dias, da servidora **RAIMUNDA ZITA OLIVEIRA LIMA**, Professora, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, aos quais foram gozados no período de 10.08.2021 à 12.08.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 10.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de agosto de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E20BF3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7°, Inciso XIX da Constituição Federal e Art. 118, Inciso X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com base no Processo nº 249/2021 de 19.08.2021 e Parecer Jurídico nº 100/2021 de 24.08.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor THIAGO PESSOA DE LIMA, Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Paternidade, por um período de 10 (dez) dias ao qual gozou de 11.08.2021 a 20.08.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 20.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de agosto de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:83D0A3E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com A Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 256/2017, de 23 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 0972, de 01 de agosto de 2017, que concede a servidora **LUANA MARA MAURICIO DIÓGENES**, redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento), por motivo de doença em pessoa da família, em virtude do falecimento de sua genitora, conforme certidão de óbito nº 019992 01 55 2021 00608 145 0379358 39 de 28.06.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de agosto de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:632DCC1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

OPREFEITOMUNICIPALDE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84, considerando o Processo Administrativo nº 254/2021 de 25.08.2021 e em conformidade com a carta de concessão de aposentadoria, nº benefício 199.592.467-6, com inicio de vigência em 20.09.2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a senhora**HILDETE MOREIRA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Odontologia, do Quadro Efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, pela sua aposentadoria especial.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de agosto de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6AFCC496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84, considerando o Processo Administrativo nº 246/2021 de 18.08.2021 e em conformidade com a carta de concessão de aposentadoria, nº benefício 196.725.874-8, com inicio de vigência em 17.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a senhora**MARIA JURANDI DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, pela sua aposentadoria por idade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de agosto de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4CB5F8DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

Celebrado entre o Município de Várzea Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, e a Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da CESSIONÁRIA, do(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à CEDENTE e descrito(s) no Anexo I, que ficará(ao) alocado(s) na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E ECONOMICO.

VIGÊNCIA: 40 meses, a contar da data de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.

BEM CEDIDO: Motocicleta Honda/cg 150 titan ESD, Cor: Vermelha, modelo 2008, ano de fabricação: 2007, combustível: Gasolina, Renavam: 956183930, Placa: HYJ1832, Chassi: 9C2KC08208R00040.
SIGNATÁRIOS: Matias Alves Bezerra Neto – Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico – CESSIONÁRIA e Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico - CEDENTE

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:8A46CC0C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO GOMES FILHO

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o **SÍTIO BOM JESUS**, localizado no(a) **DISTRITO DE CANINDEZINHO**. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:0C0DAB16

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO GOMES FILHO

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para **SÍTIO BOM JESUS**, localizada no(a) **DISTRITO DE CANINDEZINHO**, com validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:5F383322

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CÍCERO FRANCICO SALVADOR

Requerimento de Licença

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o **SÍTIO LAGOA DOS NUNES**, localizado no(a) **DISTRITO DE CANINDEZINHO**. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:E7A45E86

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CÍCERO FRANCICO SALVADOR

Recebimento de Licença

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para SÍTIO LAGOA DOS NUNES, localizada no(a) **DISTRITO DE CANINDEZINHO**, com validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:CB967EFD

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EMANOEL CUSTODIO DE LIMA

Torna público que requereu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença

Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Caiçara, localizado no Distrito Canindezinho, Várzea Alegre – CE, referente a suinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:658AF4F6

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EMANOEL CUSTODIO DE LIMA

Torna público que recebeu do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Caiçara, localizado no Distrito Canindezinho, Várzea Alegre – CE, referente a suinocultura. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:8D1A018C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.08.10.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados em hospedagem, destinados ao acolhimento de pessoas em estado de vulnerabilidade social deste município na cidade de Fortaleza - CE, através de casa de apoio, incluindo serviços de refeição (café da manha, almoço e jantar) e transporte de pacientes à hospitais e clínicas daquele Município para realização de tratamento de saúde e determinados serviços essenciais, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR EIRELI inscrito no CNPJ nº 35.043.652/0001-98 classificada no lote 01, no valor global de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 02 de Setembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 02 de Setembro de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B8F7C08F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.05.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.08.05.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na área de buffet e coffe breack, composto de serviços culinários na preparação e fornecimento de alimentos e lanches destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante RANIELA ALVES DA SILVA DE SOUSA - ME inscrita no CNPJ nº 26.162.386/0001-21 classificada nos lotes: lote 01, no valor global de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), lote 02, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), lote 03 no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Antonio Fernandes de Lima - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação:** 02 de Setembro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 02 de Setembro de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4888B079

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL BENEFICIÁRIOS - AUXILIO MUNICIPAL EMERGENCIAL (AME)

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS (AS) DO AUXILIO MUNICIPAL DE ARATUBA 2021
AME ARATUBA 2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARATUBA –CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

DIVULGAR, o resultado FINAL da Relação dos beneficiários (as) do Auxílio Municipal Emergencial de Aratuba, AME, bem como a relação dos beneficiários (as) do cadastro de reserva para suprir as vagas remanescentes do período de contestação, entrega de documentação e renúncia do auxílio.

1 – DA PUBLICAÇÃO

A presente relação estará publicada no endereço eletrônico www.aratuba.ce.gov.br/

PAÇO DA PREFEITURA MUNICPAL DE ARATUBA-CEARÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 008/2021

RELAÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS (AS) DO AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL
AME ARATUBA 2021

Nº	BENEFICIÁRIO (A)	CPF	ENDEREÇO
01	ADAIZA MARTINS PEREIRA	070.***.***-**	RUA NOVA II
02	ADRIANE LAILA SILVA DOS SANTOS	062.***.***-**	SEGREDO
03	ALDAIZA LUZIA OLIVEIRA DA SILVA	604.***.***-**	CALEMBRE
04	ALDENIZA MARTINS FERNANDES	020.***.***-**	MUSSU
05	ALINE MARTINS COLARES	058.***.***-**	SEGREDO
06	ANA BEATRIZ SANTOS BARROSO	615.***.***-**	BOANERGI SILVEIRA
07	ANA CLAUDIA DA SILVA GALDINO	007.***.***-**	BARREIROS
08	ANA CLAUDIA DE SOUZA SANTOS	008.***.***-**	CALEMBRE
09	ANA CRISTINA ALEXANDRE DA CRUZ	077.***.***-**	MUSSU II
10	ANA DE SOUZA BRITO	020.***.***-**	SERRINHA DE CIMA
11	ANA JULIANA SILVA CORREIA	062.***.***-**	PAI JOÃO
12	ANA LÚCIA ALVES BORGES	063.***.***-**	TAMANDUÁ
13	ANA LÚCIA CHAVES DE SOUSA	983.***.***-**	RUA NOVA II
14	ANA LÚCIA DA SILVA CRUZ	072.***.***-**	COQUINHO
15	ANA LUIZA LOPES E SILVA	008.***.***-**	BALANÇA
16	ANA RITA SILVA MARTINS MOURA	604.***.***-**	CAMARÃO
17	ANATALIA DOS SANTOS GONZALVES	629.***.***-**	BARREIROS
18	ANDREIA DA SILVA GONÇALVES	615.***.***-**	TAMANDUÁ
19	ANGELA CRISTINA SEVERINO LOPES	002.***.***-**	BALANÇA
20	ANTONETE DE SOUZA SILVA	026.***.***-**	PAI JOÃO
21	ANTONIA ALINE NASCIMENTO DA SILVA	618.***.***-**	PAI JOÃO
22	ANTONIA ARISCIA OLIVEIRA ROCHA	062.***.***-**	BARRIGUDA
23	ANTONIA CAMILA DA ROCHA JULIAO	071.***.***-**	LEOPLODO
24	ANTONIA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	423.***.***-**	PAI JOÃO
25	ANTONIA CLEMILDA OLIVEIRA DA SILVA	902.***.***-**	SERRAGEM
26	ANTONIA EDINETE SOUZA FERREIRA	058.***.***-**	JARDIM
27	ANTONIA EDVANIA EUFRAZIO DO NASCIMENTO	615.***.***-**	SÍTIO JARDIM
28	ANTONIA ELINALVA CRUZ DOS SANTOS	073.***.***-**	PAI JOÃO
29	ANTONIA ELINEUDA GERONIMO BARROSO	007.***.***-**	RUA PAZ
30	ANTONIA GEANE SILVA MARTINS	066.***.***-**	SANTA RITA
31	ANTONIA JANNEIVA LIMA DOS REIS	045.***.***-**	VIDEL
32	ANTONIA LEIDIANE SOUZA CARDOSO	070.***.***-**	BOA ÁGUA
33	ANTONIA LIVIA LIMA CONSTANTINO	086.***.***-**	CANOES
34	ANTONIA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	026.***.***-**	BOA ÁGUA
35	ANTONIA MEIRELENE LIMA CARDOSO SILVA	604.***.***-**	LAGOA DO INÁCIO
36	ANTONIA PATRICIA CRUZ DOS SANTOS	039.***.***-**	BOA ÁGUA
37	ANTONIA PATRICIA DA SILVA	042.***.***-**	PAI JOÃO
38	ANTONIA RODRIGUES MOURÃO	060.***.***-**	BALANÇA
39	ANTÔNIA SAMANTA DA SILVA MELO	706.***.***-**	RUA SEBASTIAO MONTEIRO
40	ANTONIA SAMARA SANTOS DA SILVA	089.***.***-**	MUSSU II
41	ANTONIETA DE FREITAS	900.***.***-**	BARREIROS
42	ANTONILDA DOS SANTOS	040.***.***-**	RUA LORIVAL PEREIRA
43	ANTONIO MARDONIO EUFRAZIO DOS SANTOS	053.***.***-**	JARDIM
44	ANTONIO VANDERLAN DA SILVA NASCIMENTO	084.***.***-**	PAI JOÃO
45	AURILENE BORGES LOURENCO	901.***.***-**	RUA SEBASTIÃO MONTEIRO
46	CARLIANE DA SILVA MOURÃO	071.***.***-**	BALANÇA
47	CARLIANE DE ALMEIDA PEREIRA	080.***.***-**	MUNDO NOVO
48	CARMEM SANTA ALEXANDRE DA CRUZ	020.***.***-**	SEGREDO
49	CELIA SOUZA BARBOSA	910.***.***-**	BOA ÁGUA
50	CICERA ELIONE BEZERRA MACIEL	007.***.***-**	PAI JOÃO
51	CICERA MARIA FERREIRA CHAVES	604.***.***-**	ARLINDO MEDINA
52	CLEBIANA CORREIA MARTINS	039.***.***-**	COQUINHO
53	CLEIDIANE AGOSTINHO DA SILVA	023.***.***-**	PAI JOÃO
54	CRISTINA DE PAIVA MARREIRO	070.***.***-**	BARREIROS
55	DAMIANA DOS SANTOS VICENTE	105.***.***-**	MUSSU
56	DANIELE TAVARES FERREIRA	083.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
57	DANIELLE VALDIVINO MARTINS	053.***.***-**	TV. JOSÉ AQUINO PEREIRA
58	DEUSIANE MARTINS MARREIRO	035.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
59	DIANA DA SILVA SOARES	604.***.***-**	COQUINHO
60	DIENE DOS SANTOS SILVA	053.***.***-**	PAI JOÃO
61	DIONES OLIVEIRA DA SILVA	067.***.***-**	RUA SEBASTIÃO MONTEIRO
62	DIRLAILCE SERAFIM SOUSA	901.***.***-**	BARRIGUDA
63	DRIELE PEREIRA MACIEL	072.***.***-**	BREJO
64	EDILANE DE ALENCAR BARBOSA	039.***.***-**	PAI JOÃO
65	EDNETE RODRIGUES ALVEZ	056.***.***-**	BREJO
66	EDVANDA SANTOS LOPES	036.***.***-**	MUSSU
67	ELIDACY CRUZ SILVA BORGES	002.***.***-**	RUA JOAQUIM PEREIRA
68	ELIETE ALMEIDA BEZERRA	818.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
69	EULIGELMA MARTINS DA SILVA	059.***.***-**	MUSSU II
70	EVELINE DE OLIVEIRA MARTINS	618.***.***-**	BAIXA GRANDE
71	FRANCISCA ANDREIA MARTINS GALDINO	031.***.***-**	LEOPOLDO PEREIRA MARTINS
72	FRANCISCA ANTÔNIA CRUZ FERREIRA	068.***.***-**	TOPE
73	FRANCISCA CHARLIANE DA SILVA SANTOS	622.***.***-**	RUA LEOPOLDO
74	FRANCISCA CLAUDIA COSTA NASCIMENTO	042.***.***-**	CALEMBRE
75	FRANCISCA CLAUDIANA DOS SANTOS GONÇALVES	028.***.***-**	BARREIROS
76	FRANCISCA CLESIANE RODRIGUES PEREIRA	237.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
77	FRANCISCA CRISLEANE DA SILVA GALDINO	076.***.***-**	BAIXA GRANDE
78	FRANCISCA DAYANA DOS SANTOS FERREIRA	071.***.***-**	BAIXA GRANDE
79	FRANCISCA ELENI CRUZ DOS SANTOS	923.***.***-**	SANTANA
80	FRANCISCA ELENIR MARTINS DA SILVA	016.***.***-**	SALGADO
81	FRANCISCA ELIZANGELA CRUZ DE OLIVEIRA	018.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
82	FRANCISCA EVERLANE DA SILVA	064.***.***-**	CAJAZEIRAS
83	FRANCISCA FRANCILENE DOS SANTOS TEIXEIRA	033.***.***-**	CAMARÃO
84	FRANCISCA HELENA SOUSA FELIPE	005.***.***-**	SERRA VERDE
85	FRANCISCA JARLENE GOMES LIMA	045.***.***-**	MUSSU II
86	FRANCISCA JEILA ZUZA BRITO	061.***.***-**	MUSSU II
87	FRANCISCA LARISSE DOS SANTOS SEVERINO	076.***.***-**	MATAS
88	FRANCISCA LEANDRA GOMES PAIXÃO FIDELIS	610.***.***-**	COQUINHO

89	FRANCISCA MARIA CRUZ BRASIL	070.***.***-**	SERRA VERDE
90	FRANCISCA MARIA DA SILVA	019.***.***-**	SALGADO
91	FRANCISCA MARIA DA SILVA MEDEIROS	986.***.***-**	IMBÉ
92	FRANCISCA MARIA MARTINS DA SILVA	795.***.***-**	MUSSU II
93	FRANCISCA NAIANE ALVES PEREIRA	071.***.***-**	URUBU
94	FRANCISCA REGIANE LIMA MOREIRA	021.***.***-**	CAMARÃO
95	FRANCISCA RODRIGUES ALVES	009.***.***-**	BANANAL
96	FRANCISCA VALDECI FREITAS DE ALMEIDA	020.***.***-**	BANANAL II
97	FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	882.***.***-**	VERTENTE
98	FRANCISCO DE ASSIS CONSTATINO	007.***.***-**	CALEMBRE
99	FRANCISCO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	877.***.***-**	JARDIM
100	FRANCISCO VICTOR DA SILVA TAVARES	075.***.***-**	SEGREDO
101	GEANE GOMES COSTANTINO	927.***.***-**	BOA ÁGUA
102	GELMA MONTEIRO SARAIVA	768.***.***-**	BOA AGUA
103	GERLANE AGOSTINHO MENDES	065.***.***-**	BALANÇA
104	GESSIANE DA SILVA ALENCAR	076.***.***-**	PAI JOÃO
105	GLEIDIANE BALBINO ALVES	073.***.***-**	COVICO
106	ILCIANE PEREIRA QUEIROZ	017.***.***-**	SÃO JOÃO
107	INACIANE RODRIGUES MACIEL	600.***.***-**	PAI JOÃO
108	ISABELLE CAVALCANTE RAQUEL	075.***.***-**	MUNDO NOVO
109	ISADORA SOUZA MATIAS	076.***.***-**	RUA LOURIVAL PEREIRA
110	IVANILDA FEITOSA HONORATO	028.***.***-**	SALGADO
111	IVONEIDE DA SILVA FREITAS	024.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
112	IZABEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	056.***.***-**	CALEMBRE
113	JACINTA CRUZ DA SILVA	006.***.***-**	FERNANDES
114	JACINTA LIMA MACIEL	047.***.***-**	PAI JOÃO
115	JESSIANE SANTOS FERREIRA	085.***.***-**	PAI JOÃO
116	JOANA DARC SILVA MELO	073.***.***-**	TOPE
117	JOANA JESSICA ALVES DA SILVA	070.***.***-**	MUSSU II
118	JOAO EVANGELISTA FERREIRA DA CRUZ	779.***.***-**	MUSSU
119	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	000.***.***-**	SEGREDO
120	JOSÉ FLÁVIO NOGUEIRA DOS SANTOS	601.***.***-**	BREJO
121	JOSIANA ALMEIDA DA SILVA	042.***.***-**	BALANÇA
122	JOSIANA DOS SANTOS GONÇALVES	055.***.***-**	BARREIROS
123	JOSIELY DE NAZARE S DE ASSIS	081.***.***-**	JARDIM
124	KEITIANE DOS SANTOS LIMA	066.***.***-**	LEOPOLDO PEREIRA MARTINS
125	LAIANE SEVERINO CRUZ	615.***.***-**	MUSSU
126	LAYANE LIMA ALVES	055.***.***-**	CALEMBRE
127	LETICIA ELLER NASCIMENTO DA SILVA	096.***.***-**	CAMARÃO
128	LIDIENE DE SOUZA CHAVES	002.***.***-**	ACARAPE
129	LILIAN PINHEIRO DE SOUZA	017.***.***-**	SILVA
130	LILIANA FERREIRA DE MENDONÇA	067.***.***.-**	BALANÇA
131	LIONEIDE MACEDO GERMANO	606.***.***-**	TOPE
132	LUCIA LIMA MACIEL	068.***.***-**	VAZANTE
133	LUCIA MARTINS SOUZA	051.***.***-**	SEDE
134	LUCIMEIRE MEDEIROS DE SOUZA	864.***.***-**	CAMARÃO
135	LUCINETE SANTOS SILVA	021.***.***-**	FERNANDES
136	LUCIVALDA JULIAO BORGES	005.***.***-**	VIDEL
137	MADALENA MACIEL DA SILVA	044.***.***-**	PAI JOÃO
138	MAISLA MIGUEL DA SILVA	063.***.***-**	SERRAGEM
139	MARCIA MARIA NONATO ESTEVES	039.***.***-**	SILVA
140	MARCILANE ABREU MAGALHÃES	989.***.***-**	CALEMBRE
141	MARIA JOICIANE ALVES DA SILVA	012.***.***-**	MUSSU
142	MARIA NECI SANTOS RIBEIRO	005.***.***-**	LIMÃO
143	MARIA ADAILTA FERREIRA DE LIMA	080.***.***-**	ARACAJU
144	MARIA ANDREIA MARTINS DA COSTA	075.***.***-**	TV. JOSÉ AQUINO PEREIRA
145	MARIA CAROLINE CANUTO DA SILVA	073.***.***-**	MUNDO NOVO
146	MARIA CLEILSE DE SOUZA FERREIRA	919.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
147	MARIA CLENILDA ALVES DA SILVA	021.***.***-**	SERRINHA DE CIMA
148	MARIA CRISTINA QUEIROZ MARTINS	084.***.***-**	RUA DA PAZ
149	MARIA DAGMAR TEIXEIRA VIEIRA LUCIO	953.***.***-**	FERNANDES
150	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS NASCIMENTO	915.***.***-**	CALEMBRE
151	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	902.***.***-**	MUNDO NOVO
152	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA ASSIS SILVA	013.***.***-**	MUNDO NOVO
153	MARIA DE JESUS DA SILVA NOGUEIRA	056.***.***-**	SALGADO
154	MARIA DE SOUZA SANTOS	921.***.***-**	PINDOBA
155	MARIA DILAISE SILVA MELO	902.***.***-**	SITIO COQUINHO
156	MARIA DO CEU MONTEIRO PEDROSA	031.***.***-**	MIRANDA
157	MARIA DO SOCORRO EDUARDO PEREIRA	902.***.***-**	COQUINHO
158	MARIA DORALICE ASSIS SANTOS	647.***.***-**	MATAS
159	MARIA DOS ANJOS SOUZA LIMA	074.***.***-**	PINDOBA
160	MARIA EDIVANIA FERREIRA DE LIMA	084.***.***-**	ARACAJU
161	MARIA EDNA DE OLIVEIRA LOPES	941.***.***-**	PINDOBA
162	MARIA EDUARDA DELFINO BEZERRA	091.***.***-**	SERRA VERDE
163	MARIA ELENIR DE OLIVEIRA SANTOS	018.***.***-**	CALEMBRE
164	MARIA ELIANE RODRIGUES ESTEVÃO	007.***.***-**	BREJO
165	MARIA ELIETE COLARES DE SOUZA	006.***.***-**	SERRINHA DE CIMA
166	MARIA ELMA SILVA SANTOS	902.***.***-**	PAI JOÃO
167	MARIA ELONEIDA RIBEIRO NASCIMENTO	022.***.***-**	VAZANTE
168	MARIA EVANGELINA CONSTANTINO DA COSTA	048.***.***-**	CAMARÁ
169	MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	943.***.***-**	CORONEL AUGUSTO CORDEIRO
170	MARIA HELANA ESTEVÃO SILVA	902.***.***-**	BREJO
171	MARIA IARA SANTOS ABREU	067.***.***-**	COQUINHO
172	MARIA IRENE DA SILVA PEROBA	016.***.***-**	MATAS
173	MARIA IVANEIDE DELFINO DE SOUSA	038.***.***-**	TOPE
174	MARIA IVANILDA RIBEIRO DOS SANTOS	009.***.***-**	MUSSU II
175	MARIA JANAELY ABREU SOUSA	616.***.***-**	PINDOBA
176	MARIA KATIANE ALVES DA SILVA SOUZA	604.***.***-**	CALEMBRE
177	MARIA LIDIANA SANTOS SOUTO	025.***.***-**	BALANÇA

178	MARIA LIDIANE FERREIRA DE SOUSA	045.***.***-**	RUA LEOPOLDO
179	MARIA LUANA NERIS DA SILVA	076.***.***-**	CALEMBRE
180	MARIA LUIZA DOS SANTOS FERREIRA	902.***.***-**	JARDIM DOS MELOS
181	MARIA LUZANIRA CONSTANTINO	001.***.***-**	RUA NOVA
182	MARIA MARCIA CHAVES BARBOSA	902.***.***-**	MUSSU II
183	MARIA MICHELY DA SILVA TAVARES	083.***.***-**	SEGREDO
184	MARIA MONICA FREITAS MOREIRA SILVA	012.***.***-**	PINDOBA
185	MARIA NATALIA RIBEIRO NASCIMENTO	050.***.***-**	VAZANTE
186	MARIA NILCE DOS SANTOS MELO	615.***.***-**	CALEMBRE
187	MARIA OLIANDRA BENTO DA SILVA	050.***.***-**	SALGADO
188	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	909.***.***-**	SEGREDO
189	MARIA RITA DE ALMEIDA PEREIRA	050.***.***-**	LAMEIRO
190	MARIA ROSIANE SILVA DOS SANTOS	044.***.***-**	VERTENTE
191	MARIA ROSILEIDE RODRIGUES MOURÃO	019.***.***-**	FERNANDES
192	MARIA ROZIANE NUNES DA SILVA	011.***.***-**	SANTA RITA
193	MARIA VALDENIA LIMA DA SILVA	055.***.***-**	MUSSU II
194	MARIA VALKEY ALVES NASCIMENTO	056.***.***-**	CALEMBRE
195	MARIA VANDERLANIA DA SILVA CASTRO	071.***.***-**	BARRIGUDA
196	MARIA VILANILDA ALVES FERREIRA	047.***.***-**	RUA JÚLIO PEREIRA
197	MARILAC DE LIMA MACIEL	663.***.***-**	PAI JOÃO
198	MARILIA BERNARDO DA SILVA	079.***.***-**	FERNANDES
199	MARTA MARIA DIAS BARROS	877.***.***-**	MARÉS
200	MAYARA SEVERINO CRUZ	624.***.***-**	TOPE DO CORDEIRO
201	MAYNARA SANTOS LIMA	085.***.***-**	CAIANA
202	MIRIAN MELO MARTINS DE LIMA	044.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
203	MISSILENE MARTINS PERREIRA	060.***.***-**	SERRA VERDE
204	NANIELE PERREIRA DELFINO	072.***.***-**	TOPE
205	NATALIA DE ARAÚJO PEREIRA	090.***.***-**	SANTA RITA
206	NATALIA SILVA MARTINS	062.***.***-**	RUA JÚLIO COACY PEREIRA
207	NILCELENE LOURENÇO DA SILVA	042.***.***-**	BARRIGUDA
208	PAMILLA SAMILA BARBOSA HONORATO	041.***.***-**	SALGADO
209	RAIMUNDA NERIS DA SILVA	750.***.***-**	BREJO
210	RAIMUNDA REJANE TRIGUEIRO DE SOUZA	050.***.***-**	LAGOA DO INÁCIO
211	RAYANE FIDELIS DA SILVA	083.***.***-**	BALANÇA
212	RITA DE CASSIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	060.***.***-**	MUSSU II
213	RITA DE CASSIA SOARES OLIVEIRA	051.***.***-**	MUSSU
214	RITA MARIA ABREU GUERRA	023.***.***-**	MUSSU II
215	RITA MARIA SOUZA DOS SANTOS	027.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
216	RITA SILVA SANTOS	705.***.***-**	PAI JOÃO
217	ROGERIANA FERREIRA OLIVEIRA SILVA	060.***.***-**	BREJO
218	ROSILANE PEREIRA QUEIROZ TAVARES	083.***.***-**	SÃO JOÃO
219	ROSIMEYRE DOS SANTOS SILVA	646.***.***-**	FERNANDES
220	ROZENITA DA COSTA MEDEIRO	902.***.***-**	BREJO
221	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	070.***.***-**	AUGUSTO CORDEIRO
222	SAMARA GERMANO DE LIMA	072.***.***-**	SÃO JOÃO
223	SELMA CONSTANTINO	902.***.***-**	CALEMBRE
224	SILVIA HELENA BENTO DE SOUSA	664.***.***-**	MUSSU
225	SILVIA HELENA RODRIGUES ESTEVÃO	902.***.***-**	BREJO
226	SUSI MOREIRA LIMA	610.***.***-**	MUSSU II
227	TAMARA KETTELEN SILVA HOLANDA	038.***.***-**	TARGINO GÓES
228	THAIS ZUZA TEIXEIRA	096.***.***-**	ANINGAS
229	VANDA PINTO DE SOUSA	010.***.***-**	ANINGAS
230	VILAUVA FERNANDES DE OLIVEIRA	105.***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
231	VILENA SOUZA LOURENÇO	604.***.***-**	TAMANDUÁ

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (AS) QUE NÃO ENTREGARAM A DOCUMENTAÇÃO
AME ARATUBA 2021

Nº	BENEFICIÁRIO (A)	CPF	ENDEREÇO
01	CLAUDETE GOMES DOS SANTOS	759.***.***-**	RUA JOSÉ AQUINO PEREIRA
02	DAMIANA DOS SANTOS	671.***.***-**	BREJO
03	FRANCISCA ANDREIA LOPES FERREIRA	920.***.***-**	MUSSU II
04	FRANCISCA FABIANA DE AGUIAR PEREIRA	022.***.***-**	JACARANDÁ
05	FRANCISCA REGIANE RODRIGUES LUCIO	032.***.***-**	BALANÇA
06	GEANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	042.***.***-**	JACARANDÁ
07	JOELMA ARAÚJO DE QUEIROZ	080.***.***-**	BARREIROS
08	MARIA CLEIA SILVA DE SOUZA	675.***.***-**	PAI JOÃO
09	MARIA DAS DORES MARTINS DA SILVA	167.***.***-**	TV. JOAQUIM PEREIRA
10	MARIA DO SOCORRO ABREU GUERRA	024.***.***-**	MUSSU II
11	MARIA ILZA ASSIS CRUZ	033.***.***-**	R. JOSÉ AQUINO PEREIRA
12	MONICA PAULA SANTOS DA SILVA	045.***.***-**	MARÉS
13	RITA CRUZ CELESTINO	672.***.***-**	PINDOBA
14	ROSEMARY COELHO UCHOA	006.***.***-**	SANTO ANTÔNIO
15	VERÔNICA ANJO LOPES	017.***.***-**	SERRA VERDE

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (AS) QUE RENUNCIARAM AO AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL
AME ARATUBA 2021

Nº	BENEFICIÁRIO (A)	CPF	ENDEREÇO
01	FRANCISCA LUCILDA MARTINS DA COSTA	901. ***.***-**	TV. JOSÉ AQUINO PEREIRA

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (AS) DO CADASTRO DE RESERVAS PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES
AME ARATUBA 2021

Nº	BENEFICIÁRIO (A)	CPF	ENDEREÇO
01	ANA MARCIA DE BRITO FERREIRA	023. ***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL

02	CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA	819. ***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
03	DEBORA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	615. ***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
04	DIANA DE ALENCAR ERMINIO	601.***.***-**	RUA ARLINDO MEDINA
05	DEJAILA SANTOS DA SILVA	045. ***.***-**	CONJUNTO HABITACIONAL
06	FRANCISCA ARLEANDRA DA COSTA BEZERRA	023. ***.***-**	RUA BOANERGES SILVEIRA LIMA
07	FRANCISCA ADRIANA MARTINS SOUZA	044. ***.***-**	PAI JOAO
08	FRANCISCA HELENIVEA LIMA SALES	008. ***.***-**	CAJUEIRO
09	JACINTA ALEXANDRE LIMA SOUSA	073. ***.***-**	SERRA VERDE
10	LIVIA TAVARES RAQUEL	083. ***.***-**	SERRA VERDE
11	LIVIANE SILVA PEREIRA	085. ***.***-**	TV. SÃO FRANCISCO
12	LOURDENICE FERREIRA DA CRUZ ASSIS	982. ***.***-**	CONTENDAS
13	MARIA BENIZA SEVERINO DA CRUZ	500. ***.***-**	MUSSU
14	MARIA DAS GRAÇAS COELHO VALENTINO	050. ***.***-**	CAJAZEIRAS
15	MARIA LUZANETE DELFINO TAVARES	046. ***.***-**	SERRA VERDE
16	MARIA MIRILENE LIMA ALVES	902. ***.***-**	CALEMBRE
17	RAIMUNDO NONATO CLARINDO QUEIROZ	426. ***.***-**	PAI JOAO
18	SAYONARA DAVILA DA SILVA MELO	713.***.***-**	RUA LOURIVAL PEREIRA
19	TALITA ZUZA TEXEIRA	095. ***.***-**	TOPE

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9B5BEC67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SIMPLIFICADO 001/2021 – SEMAS - RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE CURRÍCULO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021-SEMAS vem tornar público o resultado da análise das inscrições e dos currículos, nos termos em que segue:

I – RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE CURRÍCULO

NOME	Nº INSCRIÇÃO	DATA	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	ANÁLISE DE CURRICULO/ PONTUAÇÃO	MOTIVO
EUZÉBIO DE SOUSA SÁ	01	19/08/2021	CLASSIFICADO	12	**
LEONARDO FERREIRA DOS REIS	02	19/08/2021	CLASSIFICADO	45	**
FRANCISCA FRANCINEUDA DA SILVA	03	19/08/2021	CLASSIFICADA	40	**
MARIA APARECIDA DE SOUSA BRANDÃO	04	19/08/2021	CLASSIFICADA	37	**
RAYANNE KELLY LIMA SILVA	05	19/08/2021	CLASSIFICADA	16	**
FRANCISCO RAUL PEREIRA DA SILVA	06	19/08/2021	CLASSIFICADA	25	**
RAFAEL HERCULANO BEZERRA DE SOUSA	07	19/08/2021	CLASSIFICADO	15	**
MARÍLIA CHAVES OLIVEIRA	08	19/08/2021	CLASSIFICADA	23	**
NARAH LANNI LEITE BEZERRA	09	19/08/2021	CLASSIFICADA	16	**
ADNA DO NASCIMENTO SOUSA BANDEIRA	10	19/08/2021	CLASSIFICADA	14	**
FERNANDA DOS SANTOS NOGUEIRA	11	19/08/2021	CLASSIFICADA	26	**
VITÓRIA ELLEN OLIVEIRA MELO	12	20/08/2021	DESCLASSIFICADA	10	EDITAL ITEM 2 – INSCRIÇÕES(2.2.2 Falta da Certidão Eleitoral; 2.11(Documentos não autenticados)
JENNYFER NAHARY LIMA MENDES	13	20/08/2021	CLASSIFICADA	25	**
ANTÔNIA ADRIANA DE LIMA ROCHA	14	20/08/2021	CLASSIFICADA	21	**
GUSTAVO DE LUCENA DALLA VECHIA	15	20/08/2021	DESCLASSIFICADO	21	EDITAL ITEM 2 – INSCRIÇÕES 2.2.5 Declaração do Conselho (2.11 Documentos não autenticados)
DANIEL MOREIRA FRUTUOSO	16	20/08/2021	CLASSIFICADO	20	**
NÁDIA DANIELLE OLIVEIRA JANUÁRIO	17	20/08/2021	CLASSIFICADA	17	**
LARISSE ALVES VIRAÇÃO	18	20/08/2021	CLASSIFICADA	20	**
BRUNA REINALDO LOURENÇO	19	20/08/2021	DESCLASSIFICADA	25	2.2.5 (Falta declaração do Conselho)
FRANCISCO BASTOS HOLANDA	20	20/08/2021	DESCLASSIFICADO	0	EDITAL ITEM 2 – INSCRIÇÕES (2.2.2 Certidão de quitação eleitoral)
AMANDA GOMES PACHECO	21	20/08/2021	DESCLASSIFICADA	10	EDITAL ITEM 2 – INSCRIÇÕES (2.2.2 Certidão de quitação eleitoral) ; (2.11 Falta autenticação nos documentos)
ABEL PEREIRA IZIDORIO	22	20/08/2021	DESCLASSIFICADO	10	EDITAL ITEM 2 – INSCRIÇÕES (2.2.2 Certidão de quitação eleitoral; 2.2.3 Falta Reservista; 2.11 Falta autenticação dos documentos)
PEDRO WELTON MATOS BARROS	23	20/08/2021	DESCLASSIFICADO	0	EDITAL ITEM 2 – INSCRIÇÕES (2.2.2 Certidão de quitação eleitoral; 2.2.3 Falta reservista; 2.9 Sem foto; 2.11 Falta de autenticação de documentos)
MARIA MICAELLE DE SENA BASTOS BRAZ	24	20/08/2021	CLASSIFICADA	10	**
FERNANDA MENESES	25	20/08/2021	DESCLASSIFICADA	17	2.2.5 Falta declaração do

					Conselho
FRANCISCO RILEY PEREIRA FRANCELINO	26	20/08/2021	CLASSIFICADO	22	**
SÁVIO DO NASCIMENTO ANDRADE	27	20/08/2021	DESCLASSIFICADO	4	EDITAL ITEM 2 – INSCRIÇÕES (TODOS OS ITENS)
VITOR NICÁCIO DE OLIVEIRA LUCAS	28	20/08/2021	DESCLASSIFICADO	0	EDITAL ITEM 2 – INSCRIÇÕES (2.2.2 Certidão de quitação eleitoral; 2.11 Falta de autenticação)
LUCAS NOGUEIRA DE CARVALHO BEZERRA	29	20/08/2021	CLASSIFICADO	10	**
MANOELA MARTINS MOURA DE OLIVEIRA	30	20/08/2021	DESCLASSIFICADA	14	2.2.2 Certidão de quitação eleitoral; 2.2.5 Falta declaração do Conselho; 2.11 Falta autenticação dos documentos)
JOYCE GONÇALVES DE LIMA BEZERRA	31	20/08/2021	DESCLASSIFICADA	2	2.2.5 Falta declaração do Conselho)
SÁTYRA LYANNE BARBOSA PENHA	32	20/08/2021	DESCLASSIFICADO	4	EDITAL ITEM 2 – INSCRIÇÕES (TODOS OS ITENS)
FRANCISCO MARCOS BEZERRA VIEIRA	33	20/08/2021	DESCLASSIFICADO	10	EDITAL ITEM 2 – INSCRIÇÕES (2.2.3 Falta reservista;)
LUZIA PEREIRA DE MORAIS	34	20/08/2021	DESCLASSIFICADO	0	EDITAL ITEM 2 – INSCRIÇÕES (2.2.2 Certidão de quitação eleitoral; 2.9 Falta de preenchimento inscrição;)
ANA CANDIDA CHAGAS ALENCAR	35	20/08/2021	DESCLASSIFICADA	25	EDITAL ITEM 2 – INSCRIÇÕES (2.2.2 Certidão de quitação eleitoral; 2.2.5 Falta declaração do Conselho)
RAYSA DA SILVA LUCAS	36	20/08/2021	CLASSIFICADA	14	**
MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA	37	20/08/2021	DESCLASSIFICADA	14	2.11 Falta de Autenticação
SILMARA CERQUEIRA DA SILVA	38	20/08/2021	CLASSIFICADA	10	**
ERIC NICÁCIO DE OLIVEIRA LUCAS	39	20/08/2021	DESCLASSIFICADO	0	EDITAL ITEM 2 – INSCRIÇÕES (2.2.2 Certidão de quitação eleitoral; 2.9 Falta de preenchimento inscrição; da Ficha de 2.11 Falta de autenticação dos documentos)

Cariús/CE, 02 de setembro de 2021.

Comissão Do Processo De Seleção Edital 01/2021

MARIA DO SOCORRO LIRA
Presidente

ANA CRISTIANE GONÇALVES DUARTE
Membro

JUNA MAYRAN DA SILVA OLIVEIRA
Membro

RITA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA
Membro

NOELIA ALVES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maria Ivone Palacio de Oliveira
Código Identificador:3701C80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SIMPLIFICADO 004/2021 – SME RESULTADO PRIMEIRA ETAPA

PROCESSO SIMPLIFICADO 004/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARIÚS/CE

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021-SME vem tornar público o resultado da análise das inscrições e dos currículos, nos termos em que segue:

I – RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DE CURRÍCULO

NOME	Nº INSCRIÇÃO	DATA	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	ANÁLISE DE CURRICULO/ PONTUAÇÃO	MOTIVO
Andrea Leite Roque Maciel	01	26/08/21	CLASSIFICADO	26 pontos	**
Daniele Matias Ferreira	12	27/08/21	CLASSIFICADO	25 pontos	**
Maria Luciene de Araújo Rodrigues	08	27/08/21	CLASSIFICADO	25 pontos	**
Ana Cândida Chagas Alencar	13	27/08/21	CLASSIFICADO	21 pontos	**
Antonia Adriana de Lima Rocha	09	27/08/21	CLASSIFICADO	14 pontos	**
Maria Micaelle de Sena Bastos Braz	06	27/08/21	CLASSIFICADO	12 pontos	**
Fernanda Meneses	07	27/08/21	CLASSIFICADO	23 pontos	**
Carine Eduardo Gonçalves	11	27/08/21	CLASSIFICADO	13 pontos	**

Cristina Vieira de Souza	**03**	**26/08/21**	**CLASSIFICADO**	12 pontos	**
Maria Thayta de Lavor	**04**	**26/08/21**	**CLASSIFICADO**	09 pontos	**
Jéssica Vanderley Sobral	**14**	**27/08/21**	**Desclassificada**	0 pontos	Edital 3.3 não foi cumprido deixando de apresentar títulos na área.
Gustavo de Lucena Dalla Vecchia	**05**	**27/08/21**	Desclassificado		Edital 2.11 não foi cumprido faltou autenticar os documentos
Rúbia Nayara Silva Maia	**02**	**27/08/21**	**CLASSIFICADO**	04 pontos	**
Samara Dias Maia	**10**	**27/08/21**	**CLASSIFICADO**	03 pontos	**

Cariús/CE, 02 de setembro de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL 01/2021

MARIA TEUVANI DA SILVA SANTOS
Presidente

MARIA DO CARMO OTONI LUCAS
Membro

FRANCISCO GILSON LUCENA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:0532E7F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°001/2021

DECRETO Nro 00001/21, de 04 de Janeiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 10.760.800,00 (Dez Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00755/20
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 10.760.800,00 (Dez Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$10.760.800,00 (Dez Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 04 de Janeiro de 2021

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Chorozinho		
01 031 0101 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Chorozinho			50.000,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			12.000,00
PARA:			
03 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0105 2.006	Gerenciamento da Procuradoria Geral do M unicípio		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			15.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0106 2.008	Gerenciamento da Secretaria Administração		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			54.000,00
PARA:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0107 2.011	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			90.000,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.013	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1112000000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	1.160.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1112000000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	5.000.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
		Anul.dotação	570.000,00
12 361 0202 2.014	Gerenciamento do Ensino Fundamental -FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1113000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	286.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1113000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	15.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	80.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1113000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	500,00
12 361 0202 2.015	Gerenciamento do Transporte Escolar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1113000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	20.000,00
1123000000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	10.000,00
12 365 0202 2.016	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Infantil FUNDEB 60%		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		

		Anul.dotação	260.000,00
TOTAL Fundeb			7.401.500,00
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.019	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	45.000,00
12 361 0202 2.023	Gerenciamento do Ensino Fundamental -Recuros Próprios / FNDE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.000,00
12 365 0202 2.025	Gerenciamento da Educação Infantil -Recursos Próprios / FNDE		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			50.600,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 2.026	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	500.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	800.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	300.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	86.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	7.000,00
10 302 0201 2.027	Gerenciamento da Média e Alta Complexida de Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	301.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	302.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			2.386.000,00
PARA:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.031	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	85.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			90.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0113 2.035	Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		

		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
08 244 0203 1.029	Const. Ampliar e Equipar o Centro de Ref erência da Assistência Social - CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1312000001	Transf. de Convênio-União Ass. Social		
		Anul.dotação	40.000,00
08 244 0203 2.042	Bloco de Financiamento do IGD Bolsa		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			60.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
04 122 0108 2.049	Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	46.000,00
15 451 0331 1.034	Abertura, Pav.,Recapeação Asfaltica, Drenagem de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	272.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			367.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
04 122 0109 2.056	Gerenciamento da Sec. de Agricricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	26.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.700,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			35.700,00
PARA:			
14 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0104 2.064	Gerenciamento da Controladoria Geral do Município		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			15.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
04 122 0207 2.065	Gerenciamento da Secretaria da Cultura e Turismo		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			10.000,00
PARA:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 812 0209 1.050	Const.e Ampl.Quadras,Gin.Pol., Cobertas, Estádio,Hipódromo e demais Eq. (aren/cam		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	103.000,00
27 812 0209 2.079	Gerenciamento da Secretaria do Desporto e da Juventude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			124.000,00
TOTAL GERAL			10.760.800,00

Chorozinho, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Chorozinho		
01 031 0101 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder Legislativo Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			19.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			31.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Chorozinho			50.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0107 2.011	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			22.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			22.000,00
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.013	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1113000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		700.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000.000,00
1113000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		360.000,00
1114000000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		2.640.000,00
1115000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		700.000,00
TOTAL Fundeb			6.400.000,00
DE:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.019	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		600.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Educação			600.000,00
DE:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 1.019	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde (Atenção Básica)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			300.000,00
10 301 0201 2.026	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			400.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

1001000000	Recurso Ordinário		
			400.000,00
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			400.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			7.100,00
10 302 0201 2.027	Gerenciamento da Média e Alta Complexida de Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			200.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			469.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			269.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			2.445.100,00
DE:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0203 1.029	Const. Ampliar e Equipar o Centro de Ref erência da Assistência Social - CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			40.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04 de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
15 451 0331 1.034	Abertura, Pav.,Recapeação Asfaltica, Dre nagem de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			400.000,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			303.700,00
17 511 0206 1.039	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - RURAL		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			200.000,00
17 512 0206 1.040	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - URBANO		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			300.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			1.203.700,00
TOTAL GERAL			10.760.800,00

Chorozinho, 04 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FDEED0CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°007/2021

DECRETO Nro 00007/21, de 01 de Fevereiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00755/20
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 01 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/21 de 01 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			2.000,00
PARA:			
03 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0105 2.006	Gerenciamento da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Procuradoria Geral do Município			6.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0106 2.008	Gerenciamento da Secretaria Administração		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	286.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			286.000,00
PARA:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0107 2.011	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			53.000,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.015	Gerenciamento do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1113000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	20.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/21 de 01 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundeb			20.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 2.026	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214210000	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	87.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214210000	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	13.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			100.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0203 2.042	Bloco de Financiamento do IGD Bolsa		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
08 244 0203 2.043	Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			65.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
15 451 0331 1.034	Abertura, Pav.,Recapeação Asfaltica, Drenagem de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	85.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			85.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
04 122 0109 2.056	Gerenciamento da Sec. de Agricricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/21 de 01 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			3.000,00
PARA:			
15 01.	Secretaria da Cultura e Turismo		
04 122 0207 2.065	Gerenciamento da Secretaria da Cultura e Turismo		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria da Cultura e Turismo			15.000,00
PARA:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 812 0209 1.050	Const.e Ampl.Quadras,Gin.Pol., Cobertas, Estádio,Hipódromo e demais Eq. (aren/cam		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			40.000,00
TOTAL GERAL			675.000,00

Chorozinho, 01 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/21 de 01 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
			180.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			180.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0106 2.008	Gerenciamento da Secretaria Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			106.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			106.000,00
DE:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
15 451 0110 1.031	Construção e Ampliação de Praças, Parque s, Jardins e e demais Áreas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
1520000000	Outros Convênios do Estado		
			100.000,00
15 451 0331 1.034	Abertura, Pav.,Recapeação Asfaltica, Drenagem de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			189.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			389.000,00
TOTAL GERAL			675.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/21 de 01 de Fevereiro de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)

Chorozinho, 01 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E82C468A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°012/2021

DECRETO Nro 00012/21, de 01 de Março de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 1.857.400,00 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00755/20
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.857.400,00 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$1.857.400,00 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 01 de Março de 2021

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.019	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.100,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			134.100,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0201 2.027	Gerenciamento da Média e Alta Complexida de Ambulatorial e Hospitalar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	15.000,00
1214210000	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	62.000,00
10 305 0201 2.030	Gerenciamento da Vigilância em Saúde / Epidemiológica		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1214210000	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			97.000,00
PARA:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.031	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.100,00
10 122 1001 2.033	Gerenciamento de Ações de Enfrentamento a Calam. Pública e ou Est. de emergência		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1214210000	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	300.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			404.100,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0113 2.035	Gerenciamento da Secretaria do Trabalho		
	e Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		

		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.200,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			18.200,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
04 122 0108 2.049	Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	102.000,00
15 451 0331 1.034	Abertura, Pav.,Recapeação Asfaltica, Drenagem de Vias e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	35.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			1.137.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
04 122 0109 2.056	Gerenciamento da Sec. de Agricricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.000,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			16.000,00
PARA:			
16 01.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
04 122 0110 2.073	Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Econômi			15.000,00
PARA:			
17 01.	Fundo de Previd. Social de Chorozinho		
09 272 0113 2.077	Gerenciamento do Fundo de Previdência Social de Chorozinho - FPS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1430000000	Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini		
		Anul.dotação	36.000,00
TOTAL Fundo de Previd. Social de Chorozinho			36.000,00
TOTAL GERAL			1.857.400,00

Chorozinho, 01 de Março de 2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			100.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0106 2.008	Gerenciamento da Secretaria Administração		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
			200.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			200.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0107 2.011	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			100.000,00
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 1.004	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Escolares- Ensino Fundamental- FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			100.000,00

1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			100.000,00
12 361 0202 2.015	Gerenciamento do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
			1.057.400,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Março de 2021, autorizado pela LEI00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 365 0202 2.016	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Infantil FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1114000000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
			100.000,00
TOTAL Fundeb			1.457.400,00
TOTAL GERAL			1.857.400,00

Chorozinho, 01 de Março de 2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0BC06922

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°025/2021

DECRETO Nro 00025/21, de 03 de Maio de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 1.423.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00755/20
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.423.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.
4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$1.423.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 03 de Maio de 2021

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Chorozinho		
01 031 0101 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder		
	Legislativo Municipal		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Chorozinho			5.000,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			100.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		

04 122 0106 2.008	Gerenciamento da Secretaria Administraçã o		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			200.000,00
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.014	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	378.000,00
TOTAL Fundeb			378.000,00
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.019	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	40.000,00
12 361 0202 1.012	Construir, Ampl. e Equipar Unidades Esco lares - E. Fund. - Rec. Próp. e Convênio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	36.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			96.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 2.026	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	200.000,00
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	27.000,00
10 302 0201 2.027	Gerenciamento da Média e Alta Complexida de Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
1214210000	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	160.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			487.000,00
PARA:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.031	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			10.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
04 122 0108 2.049	Gerenciamento da Secretaria de Planejame		
	nto e Desenvolvimento Urbano		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
15 451 0110 1.031	Construção e Ampliação de Praças, Parque		
	s, Jardins e e demais Áreas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			20.000,00

PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
04 122 0109 2.056	Gerenciamento da Sec. de Agricricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			87.000,00
PARA:			
16 01.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
04 122 0110 2.073	Gerenciamento da Secretaria de Desenvolv		
	imento Econômico		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Econômi			10.000,00
PARA:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 812 0209 2.079	Gerenciamento da Secretaria do Desporto e da Juventude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			30.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			1.423.000,00

Chorozinho, 03 de Maio de 2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Chorozinho		
01 031 0101 2.001	Gerenciamento das Atividades do Poder		
	Legislativo Municipal		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Chorozinho			5.000,00
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.013	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1115000000	Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF		
			600.000,00
12 365 0202 2.016	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Infantil FUNDEB60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1112000000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			300.000,00
TOTAL Fundeb			900.000,00
DE:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0201 2.027	Gerenciamento da Média e Alta Complexida de Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			200.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			200.000,00
DE:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 302 0112 2.034	Participação em Consórcio Público de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

			318.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Ceará
Prefeitura Municipal de Chorozinho
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			318.000,00
TOTAL GERAL			1.423.000,00

Chorozinho, 03 de Maio de 2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:80192EA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°031/2021

DECRETO Nro 00031/21, de 01 de Junho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 1.092.000,00 (Um Milhão, Noventa e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00755/20
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.092.000,00 (Um Milhão, Noventa e Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$1.092.000,00 (Um Milhão, Noventa e Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 01 de Junho de 2021

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00031/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			50.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0037 2.007	Pagamento de Precatórios e Cumprimento de Sentenças		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
04 122 0106 2.008	Gerenciamento da Secretaria Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
28 843 0037 2.010	Principal da Dívida Contratual Resgatado (INSS; PASEP;FPSC;etc)		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1001000000	Recurso Ordinário		

		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			181.000,00
PARA:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0107 2.011	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			10.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.014	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundeb			5.000,00
PARA:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.019	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
12 361 0202 2.023	Gerenciamento do Ensino Fundamental - Recuros Próprios / FNDE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1111000000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	32.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			62.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 2.026	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	91.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
10 302 0201 2.027	Gerenciamento da Média e Alta Complexida de Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214210000	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			254.000,00
PARA:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.031	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			140.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0113 2.035	Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	26.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			26.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
04 122 0108 2.049	Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
15 452 0213 2.052	Gerenciamento do Serviço de Limpeza Pública		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			96.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
04 122 0109 2.056	Gerenciamento da Sec. de Agricricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	108.000,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			168.000,00
PARA:			
14 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0104 2.064	Gerenciamento da Controladoria Geral do Município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Controladoria Geral do Município			20.000,00
PARA:			
16 01.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
04 122 0110 2.073	Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Econômi			10.000,00
PARA:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 812 0209 2.079	Gerenciamento da Secretaria do Desporto e da Juventude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	70.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			70.000,00
TOTAL GERAL			1.092.000,00

Chorozinho, 01 de Junho de 2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00031/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 2.014	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			102.000,00
12 361 0202 2.015	Gerenciamento do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1123000000	Transferência de Recurso do PNATE		
			100.000,00
12 365 0202 1.008	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Escolares - Ensino Infantil - FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1125000001	Transferência de convênio-União/Educação		
			99.000,00
1125000002	Transferência de convênio-Estado/Educaçã		
			99.000,00
12 365 0202 2.016	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Infantil FUNDEB60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

1112000000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		
			292.000,00
1114000000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
			100.000,00
TOTAL Fundeb			892.000,00
DE:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0202 1.011	Gerenciamento do Programa Caminho da Escola		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			200.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			200.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			1.092.000,00

Chorozinho, 01 de Junho de 2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:18305DFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°038/2021

DECRETO Nro 00038/21, de 01 de Julho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Chorozinho , o crédito suplementar no valor de R$ 2.018.000,00 (Dois Milhões, Dezoito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Chorozinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00755/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 2.018.000,00 (Dois Milhões, Dezoito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s). Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$2.018.000,00 (Dois Milhões, Dezoito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 01 de Julho de 2021

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00038/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0102 2.002	Gerenciamento do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			50.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria de Administração		
04 122 0106 2.008	Gerenciamento da Secretaria Administração		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Secretaria de Administração			2.000,00
PARA:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 2.026	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	920.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	200.000,00
10 302 0201 2.027	Gerenciamento da Média e Alta Complexida		
	de Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1214210000	Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.130.000,00
PARA:			
08 02.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0112 2.031	Gerenciamento da Secretaria de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	60.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00038/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			60.000,00
PARA:			
09 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0113 2.035	Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
08 122 0205 2.038	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			6.000,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano		
04 122 0108 2.049	Gerenciamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	250.000,00
17 512 0206 1.040	Construção e Ampliação do Sistema de		
	Saneamento Básico - URBANO		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano			480.000,00
PARA:			
11 01.	Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídricos		
04 122 0109 2.056	Gerenciamento da Sec. de Agricricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hídri			200.000,00
PARA:			
14 01.	Controladoria Geral do Município		
04 124 0104 2.064	Gerenciamento da Controladoria Geral do Município		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00038/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Controladoria Geral do Município			20.000,00
PARA:			
16 01.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
04 122 0110 2.073	Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Econômi			10.000,00
PARA:			
18 01.	Secretaria de Desporto e da Juventude		
27 812 0209 2.079	Gerenciamento da Secretaria do Desporto e da Juventude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Secretaria de Desporto e da Juventude			60.000,00
TOTAL GERAL			2.018.000,00

Chorozinho, 01 de Julho de 2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00038/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Secretaria de Finanças		
04 122 0107 2.011	Gerenciamento da Secretaria de Finanças		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1001000000	Recurso Ordinário		
			11.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			31.000,00
TOTAL Secretaria de Finanças			92.000,00
DE:			
07 02.	Fundeb		
12 361 0202 1.004	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Escolares- Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			88.000,00
12 361 0202 2.014	Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			97.000,00
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99.000,00
12 361 0202 2.015	Gerenciamento do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			80.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%		
			100.000,00
1123000000	Transferência de Recurso do PNATE		
			168.900,00
12 365 0202 2.016	Rem. Profis. Magistério da Educação Básica - Ensino Infantil FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1114000000	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF		
			157.000,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00038/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundeb			789.900,00
DE:			
07 03.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0111 2.019	Gerenciamento da Secretaria de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1120000000	Transferência do Salário-Educação		
			172.700,00
1140000000	Royalty do Petróleo à Educação		
			145.300,00
12 361 0202 1.011	Gerenciamento do Programa Caminho da Escola		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1124000000	Outras Transferências do FNDE		
			99.900,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			417.900,00
DE:			
08 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0201 1.019	Construir, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde (Atenção Básica)		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1220000001	Transferência de convênio-União/Saúde		
			99.900,00
10 301 0201 2.026	Gerenciamento da Atenção Básica		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			163.300,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			200.000,00
10 302 0201 2.027	Gerenciamento da Média e Alta Complexida		
	de Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			255.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde	718.200,00

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00038/21 de 01 de Julho de 2021, autorizado pela LEI 00755/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			2.018.000,00

Chorozinho, 01 de Julho de 2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F7057BF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e, considerando o Processo Nº 247/2021, de 18.08.2021,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de setembro de 2021:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03851	ANDREA CHAVES MAIA	10.08.20 A 09.08.21	01.09.21 A 30.09.21
00367	FRANCISCA TALÂNDIA DE OLIVEIRA	01.09.20 A 31.08.21	01.09.21 A 30.09.21
00832	FRANCISCO RICARDO A. DE MELO	06.06.20 A 05.06.21	01.09.21 A 30.09.21
04023	ZELIA CHAVES DA COSTA	01.03.20 A 28.02.21	01.09.21 A 30.09.21

SECRETARIA DE FINANÇAS

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
02601	MARIA EDIANDA DA SILVA MAIA	24.04.20 A 23.04.21	09.09.21 a 08.10.21

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00003	EMANUELA DO NASCIMENTO AMARAL	06.10.20 A 05.10.21	01.09.21 A 30.09.21
03596	FABIANA MOREIRA MAIA	31.08.20 A 30.08.21	01.09.21 A 30.09.21
00364	FRANCISCO WILLIAN MARTINS FREIRE	26.11.20 A 25.11.21	01.09.21 A 30.09.21
03594	JAILSON MAIA GONDIM	26.08.20 A 25.08.21	01.09.21 A 30.09.21
00119	JEAN EUQUE DE OLIVEIRA GONDIM	03.04.20 A 02.04.21	01.09.21 A 30.09.21
03878	JOÃO DAS ALMAS GADELHA	10.08.20 A 09.08.21	01.09.21 A 30.09.21
03819	JOSÉ HERMESON CUNHA DE LIMA	01.07.20 A 30.06.21	01.09.21 A 30.09.21
03915	JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA	12.09.20 A 11.09.21	01.09.21 A 30.09.21
03827	LAIANE KASSIA DE SOUZA	10.08.20 A 09.08.21	01.09.21 A 30.09.21
03595	LEILIANA DAS NEVES DA SILVA	31.08.20 A 30.08.21	01.09.21 A 30.09.21
03833	LUZENIRA ALVES DA SILVA	10.08.20 A 09.08.21	01.09.21 A 30.09.21
03837	MARIA LEILA DA SILVA MACIEL	10.08.20 A 09.08.21	01.09.21 A 30.09.21
03906	MARIA SOLANGE DA SILVA BRITO	12.09.20 A 11.09.21	01.09.21 A 30.09.21
03956	MARIA VALDENIA FREIRE	01.11.20 A 31.08.21	01.09.21 A 30.09.21
04382	SEVERINA GILVANEIDE COSME BATISTA	03.08.20 A 02.08.21	01.09.21 A 30.09.21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03897	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA	12.09.20 A 11.09.21	01.09.21 A 30.09.21
03938	JONAS LUCIO DAS NEVES	21.10.20 A 20.10.21	01.09.21 A 30.09.21
00117	LUIZ CARLOS MAIA PINHEIRO	03.04.20 A 02.04.21	01.09.21 A 30.09.21

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
01323	JOSÉ GIRLÂNDIO DOS SANTOS	30.08.20 A 29.08.21	01.09.21 A 30.09.21
03898	NICLEIDE DA COSTA LIMA	12.09.20 A 11.09.21	01.09.21 A 30.09.21

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03842	ANTONIO MARIA ALMEIDA GADELHA	10.08.20 A 09.08.21	01.09.21 A 30.09.21

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de agosto de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:48A48AE3

